SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-476/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PJM/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço nº 004/2016, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 22 de Agosto de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-476/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 21 de Agosto de 2017.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:054DAB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.069/2017

DECRETO Nº 2069, DE 18 DE JULHO DE 2017.

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2017, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1249 de 22/12/2016 (Lei Orçamentária Anual - 2017)."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1249 de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1924, de 03 de janeiro de 2017, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1249, de 22 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO
LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1019 Gestão de Assistência Social
ACRÉSCIMOS
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
137 08.243.1019.2021.0001 1019 15.676,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.676,65
LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1019 Gestão de Assistência Social
REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

134 08.243.1019.2021.0001 1019 -9.676,65
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
135 08.243.1019.2021.0001 1019 -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
136 08.243.1019.2021.0001 1019 -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.676,65

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:9B07DBE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.073/2017

DECRETO Nº 2073, DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2017, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1249 de 22/12/2016 (Lei Orçamentária Anual - 2017)."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr.ª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1249 de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1924, de 03 de janeiro de 2017, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1249, de 22 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO
LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
178 04.122.1002.2037.0000 1002 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL.
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00
LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
318 04.122.1002.2037.0000 1002 -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:9D8291F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.074/2017

DECRETO Nº 2074, DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2017, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1249 de 22/12/2016 (Lei Orçamentária Anual - 2017)."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1249 de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1924, de 03 de janeiro de 2017, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1249, de 22 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO
LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS
Ficha Funcional Categoria D/C Valor
56 12.361.1002.2009.0000 1002 5.253,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.253,03
LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES
Ficha Funcional Categoria D/C Valor
59 12.361.1002.2009.0000 1002 -5.253,03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.253,03

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:940746CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.075/2017

DECRETO Nº 2075, DE 26 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1263.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.862.410,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.862.410,99
01 01 01 Câmara Municipal
4 01.031.2001.2001.0004 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores 17.356,62
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Repasse do Executivo Municipal
02 02 01 Gabinete do Prefeito
20 04.122.1002.2008.0000 Gestão de pessoal 551.819,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
21 04.122.1002.2008.0000 Gestão de pessoal 165.931,28
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
02 03 01 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
24 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração 329.691,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
25 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração 139.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
02 05 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
117 08.122.1002.2017.0000 Gestão de Políticas de Assistência Social 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio
02 05 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
118 08.122.1002.2017.0000 Gestão de Políticas de Assistência Social 10.467,68
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio
146 08.244.1019.2019.0008 Gestão de Políticas de Assistência Social 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio
147 08.244.1019.2019.0008 Gestão de Políticas de Assistência Social 1.705,54
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio
02 09 01 Fundo Municipal de Saúde
216 10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde 408.581,04
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recurso Próprio 15% Saúde
217 10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde 130.069,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recurso Próprio 15% Saúde
02 09 02 Bloco-Atenção Básica
277 10.301.1017.2056.0002 Execução de Programas de Saúde 72.788,19
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recurso Próprio 15% Saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito
19 04.122.1002.2002.0000 Apoio Administrativo -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
02 03 01 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
33 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração -6.500,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
34 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
35 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
38 04.122.1004.1003.0000 Ampliação da frota de veículos, maquinas equipamentos -8.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
41 28.843.0000.0001.0000 Divida Confessada -8.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
42 28.843.0000.0001.0000 Divida Confessada -26.627,11
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
43 28.843.0000.0001.0001 Divida Confessada -42.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
44 28.843.0000.0001.0001 Divida Confessada -12.535,04
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
45 99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência -731.387,15
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
02 05 01 Secretaria Municipal de Assistência Social

127 08.122.1002.2017.0000 Gestão de Políticas de Assistência Social -5.149,96
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio
128 08.122.1002.2017.0000 Gestão de Políticas de Assistência Social -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio
153 08.244.1019.2019.0008 Gestão de Políticas de Assistência Social -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio
02 06 01 Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente. Ind. e Com.
159 04.122.1002.2026.0000 Gestão de Políticas de Agricultura, Indústria e Comercio -17.356,62
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
160 04.122.1002.2026.0000 Gestão de Políticas de Agricultura, Indústria e Comercio -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
166 20.606.1018.2030.0002 Fomento a Produção agrícola -119.018,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
168 20.606.1018.2030.0002 Fomento a Produção agrícola -60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
02 07 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
184 04.122.1002.2058.0000 Participação em Consórcios Públicos -502,43
4.4.70.41.00 CONTRIBUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
187 15.512.1015.1039.0000 IMP. DO PLANO MUN. DE SANEAMENTO BASICO -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
02 07 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
189 16.482.1023.1038.0000 Investimentos nas Ações do Fundo de Habitação e Interesse Soc -11.910,16
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
190 26.782.1016.1005.0005 Infraestrutura em vias publicas -11.910,16
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
02 08 01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
197 04.122.1002.2002.0005 Apoio Administrativo -30.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
198 04.122.1002.2002.0005 Apoio Administrativo -6.146,10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
199 04.122.1002.2002.0005 Apoio Administrativo -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
201 04.122.1002.2002.0005 Apoio Administrativo -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
202 04.122.1002.2002.0005 Apoio Administrativo -7.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
212 27.813.1011.2046.0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
02 09 01 Fundo Municipal de Saúde
219 10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde -93.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recurso Próprio 15% Saúde
02 09 01 Fundo Municipal de Saúde
221 10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde -90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recurso Próprio 15% Saúde
224 10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recurso Próprio 15% Saúde
225 10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde -50.000,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recurso Próprio 15% Saúde
227 10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde -16.767,48
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recurso Próprio 15% Saúde
02 10 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
306 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
307 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
308 18.542.1014.2047.0000 Atenção Primária Ambiental -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
309 18.542.1014.2047.0000 Atenção Primária Ambiental -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
310 18.542.1014.2047.0000 Atenção Primária Ambiental -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Receita de Próprios do Município
Anulação (-) -1.862.410,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:E324B39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.076/2017

DECRETO Nº 2076, DE 26 DE JULHO DE 2017.

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2017, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1249 de 22/12/2016 (Lei Orçamentária Anual - 2017)."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr.ª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1249 de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1924, de 03 de janeiro de 2017, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1249, de 22 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO
LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
320 08.122.1002.2017.0000 1002 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00
LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
122 08.122.1002.2017.0000 1002 -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
123 08.122.1002.2017.0000 1002 -2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:467AD3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.077/2017

DECRETO Nº 2077, DE 26 DE JULHO DE 2017.

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2017, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1249 de 22/12/2016 (Lei Orçamentária Anual - 2017)."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr.ª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1249 de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1924, de 03 de janeiro de 2017, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1249, de 22 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO
LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
204 04.122.1002.2008.0000 1002 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00
LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
205 04.122.1002.2008.0000 1002 -10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:67ABE772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.078/2017

DECRETO Nº 2078, DE 26 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1249.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$177.676,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 177.676,08
02 07 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
175 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo 177.676,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 03 01 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
41 28.843.0000.0001.0000 Divida Confessada -94.844,32
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
42 28.843.0000.0001.0000 Divida Confessada -82.831,76
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município
Anulação (-) -177.676,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:725F1AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.079/2017

DECRETO Nº 2079, DE 27 DE JULHO DE 2017.

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2017, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1249 de 22/12/2016 (Lei Orçamentária Anual - 2017)."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr.ª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1249 de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1924, de 03 de janeiro de 2017, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1249, de 22 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO
LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
321 12.361.1002.2009.0000 1002 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00
LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
59 12.361.1002.2009.0000 1002 -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:B9B38E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.081/2017

DECRETO Nº 2081, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.1249.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$22.354,51 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde
348 10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde 22.354,51
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 157 UBS - LINHA C-85

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 22.354,51
Fontes de Recurso
1 07 22.354,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:04D8C388

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.085/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.085 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

"REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
E, considerando o disposto no Art. 29, da Lei nº 271 de 28 de Abril de 1999;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as atribuições do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** do município de **Alto Paraíso/RO.**

Parágrafo Único. São atribuições do Diretor do Departamento de Contabilidade, além das atribuições previstas no Art. 24B da Lei nº 271/99: realizar trabalhos na área da contabilidade, elaborando cronogramas, documentos, realizando cálculos complexos, organizando demonstrativos, e ainda:

I. Descrição Sintética:

a) Executar, coordenar e supervisionar serviços inerentes à contabilidade geral do município de Alto Paraíso.

II. Descrição Analítica:

a) Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

b) Organização e realização de Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no âmbito municipal, conforme descrita no art.9º, parágrafo quarto daLei de Responsabilidade Fiscal;

c) Manter atualizado os envios dos relatórios ao SIGAP – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública, e realizar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;

d) Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

e) Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

f) Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

g) Executar tarefas afins e de interesse do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:DF640B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Referente Processo Adm. 077/IMPRES/2017

Assunto: Prorrogação de Auxilio Doença

Segurada: ELISANGELA CONCEIÇÃO ALVES.

Trata – se de Instrumento próprio do IMPRES – Instituto de Previdência Social, visto e examinado o Processo acima referenciado, o qual requer prorrogação de Auxilio Doença.
.
Fundamentação Legal: art. 62, VIII, da Lei Municipal nº 641/2010, Orientação Normativa nº 2, de 31 de Março de 2010, art. 201 da constituição Federal de 1988.

Após analises do Instrumento, **Concedo** o benefício previdenciário auxilio doença a servidora **Elisangela Conceição Alves,** Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**) na função de Agente de Limpeza e Conservação, por atender todos os requisitos necessários para a concessão do benefício, como a comprovação de ser segurada junto ao Instituto, carência e incapacidade laborativa temporária.
A Concessão da prorrogação do auxílio doença será pelo período prescrito pelo médico, qual sejam 90 dias a partir de 28/07/2017 a 28/10/2017.

Alvorada do Oeste/RO, 23 de agosto de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:4FC9BB03

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 086/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Auxilio Doença em favor da servidora Sr.ª" "ELISANGELA CONCEIÇÃO ALVES"

*A superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62, Inciso VIII e 48 alínea "e "da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° **- Conceder a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença** a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO,* **Elisangela Conceição Alves,** Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**) na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 horas semanais *no período de 90 dias a partir de **28/07/2017.***
***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 23 de agosto de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:718B49DE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente Processo Adm. 092/IMPRES/2015

Assunto: Prorrogação de Auxilio Doença

Segurada: ISABEL SILVA TONINI.

Trata – se de Instrumento próprio do IMPRES – Instituto de Previdência Social, visto e examinado o Processo acima referenciado, o qual requer prorrogação de Auxilio Doença.
.
Fundamentação Legal: art. 62, VIII, da Lei Municipal nº 641/2010, Orientação Normativa nº 2, de 31 de Março de 2010, art. 201 da constituição Federal de 1988.

Após analises do Instrumento, **Concedo** a prorrogação do benefício previdenciário auxilio doença a servidora **Isabel Silva Tonini,** Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**) na função de Professora Magistério, 25 horas semanais, por atender todos os requisitos necessários para a concessão do benefício, como a comprovação de ser segurada junto ao Instituto, carência e incapacidade laborativa temporária.
A Concessão da prorrogação do auxílio doença será pelo período prescrito pelo médico, qual sejam 180 dias a partir de 06/08/2018 a 06/02/2018.

Alvorada do Oeste/RO, 23 de agosto de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:39E28CBD

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 087/IMPRES/2017

PORTARIA N.º 087/ IMPRES/2017.

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Auxilio Doença em favor da servidora Sr.ª. " ISABEL SILVA TONINI"

*A superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62, Inciso VIII e 48 alínea "e "da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° **- Conceder a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença** a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO,* **ISABEL SILVA TONINI**, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**) na função de Professora Magistério, 25 horas semanais *no período de 180 dias a partir de **06/08/2017.***
***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 23 de agosto de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:18F5CD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO 983-1/2017

Exercício: 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SEMFAZ/2017

PROCESSO Nº 983-1/2017

O Secretario Municipal de Fazenda, do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico as folhas 38 a 42, baseado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993,
RESOLVE:
Fica homologado em favor da empresa Adriana Cristina de Oliveira-022.591.972-99, CNPJ 28.073.465/0001-91, o valor de R$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), referente o menor preço ITEM 01 – Serviços de Digitalização, e em favor da Empresa Silva Souza & Oliveira Ltda-ME, CNPJ 11.640.043/0001-58, no valor de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) vencedora do item 02-Serviços de Fotocopias.

Alvorada do Oeste-RO em, 24 de Agosto de 2017.

Registre-se
Publique-se

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C9AA2A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SEMFAZ/2017

PROCESSO Nº 983-1/2017

O Secretario Municipal de Fazenda, do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico as folhas 38 a 42, baseado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993,
RESOLVE:
Fica homologado em favor da empresa Adriana Cristina de Oliveira-022.591.972-99, CNPJ 28.073.465/0001-91, o valor de R$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), referente o menor preço ITEM 01 – Serviços de Digitalização, e em favor da Empresa Silva Souza & Oliveira Ltda-ME, CNPJ 11.640.043/0001-58, no valor de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) vencedora do item 02-Serviços de Fotocopias.

Alvorada do Oeste-RO em, 24 de Agosto de 2017.

Registre-se
Publique-se

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4093A073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 008/2017

Pelo presente, fica notificada a empresa **Reis e Lima Medicamentos e Perfumarias LTDA – Farmácia do Povo,** inscrita no CNPJ: 06.938.960/0001-83, de que na data 20/07/17 ás 01:10hrs foi realizada inspeção sanitária para verificar o cumprimento do sistema de rodízio para atendimento ininterrupto a população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes, constatando que a drogaria encontrava-se fechada. Os fiscais retornaram ao local as 08:45hrs do mesmo dia e lavraram o **Auto de Infração nº.4745** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Descumprir o sistema de rodízio para atendimento ininterrupto a população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes,* tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 5991 de 17 de dezembro de 1973 art. 56. A infração esta tipificada no art. 167, inciso XXII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011 .
A empresa **Reis e Lima Medicamentos e Perfumarias LTDA – Farmácia do Povo** apresentou ainda Justificativa em 31/07/2017, informando que devido à empresa estar sofrendo alteração na transição de proprietário e colaboradores a mesma não havia conhecimento do Plantão Noturno.
Entretanto, considerando a Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 Art. 56, a qual estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do sistema de rodízio, havendo de maneira ininterrupto atendimento à população pelas farmácias e drogarias e considerando ainda que a Tabela de Plantão Noturna das Farmácias e Drogarias encontrava-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº008/2017 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 17 de Agosto de 2017.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº077/2017

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:FEB08267

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2014

Celebrado: 17.08.2017

Partes: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES.

2) – RONNDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA-ME.

OBJETO: Tem o presente termo aditivo, aditivar VALOR e PRAZO estabelecido no contrato N.º75/2014.
VALOR: R$: 23.249,52 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo: Doze (12) meses
Interveniente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
Processo Administrativo nº 2014/06/5247

Ariquemes-RO 24 de agosto de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:17DA393C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 040/SEMSAU/2017 PROC. N.º 6402/2017/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 040/SEMSAU/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 6402/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos tipo: Selante, Seringas, Spray lubrificante, Sugador, etc..., visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de R$ **1.673,76** (um mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **13.287.059/0001-54,** com o valor total da empresa de R$ **14.520,00** (quatorze mil quinhentos e vinte reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 16.193,76** (dezesseis mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 24 de Agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1900A7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. ADVINDA DO P. E. Nº 591/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 138/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº591/2016 da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/SUPEL, por

ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.556.225/0001-29**, detentora dos seguintes itens: Campo cirúrgico simples, verde bandeira, tamanho 1,20 x 1,20 m, brim pesado, 100% algodão, acabamento bainha simples; Campo cirúrgico duplo fenestrado, cor verde bandeira, tamanho 0,80 x 0,80 m, brim pesado 100% algodão, acabamento bainha simples; Lençol sem elástico para cama, cor azul turquesa, tamanho 2,40 x 1,80 m, espessura do colchão D-33, cretone 100% algodão, acabamento bainha simples; Lençol sem elástico para cama, cor verde menta, tamanho 2,40 x 1,80 m, cretone 100% algodão, acabamento bainha simples; Lençol recém-nascido com elástico para cama, cor azul turquesa, tamanho 0,80 x 0,70 cm, cretone 100% algodão, acabamento bainha simples; e, Capote cirúrgico, cor verde bandeira, tamanho G, brim pesado, 100% algodão, personalizado com logomarca do HRA e acabamento bainha simples, cujo valor total é de **R$ 8.525,70** (*Oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).*

Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 24 de Agosto de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:BF282D1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-769/2017

Processo nº 1-769/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-769/2017.

Buritis, 24 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 28.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:255EE91D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-769/2017

Processo nº 1-769/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 28 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6F7F91EE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-780/2015

Processo nº 1-780/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-780/2015.

Buritis, 24 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 28.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1C7649DA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-780/2015

Processo nº 1-780/2015.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 28 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0B229A90

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1214/2016.

Buritis, 24 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 25.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 28.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D07BE859

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 28 de agosto de 2017, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de agosto de 2017.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CBA28567

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1222/2016.

Buritis, 17 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B26FF502

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4ABF79EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 833/2014.

Buritis, 24 de agosto de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 28.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C11AE5AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

PROCESSO: 1-833/2014

ASSUNTO: Sindicância para apurar os fatos relacionados a multa de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO a prorrogação da Sindicância 1-833/2014 a partir de 28.08.2017, a qual se refere a apuração de responsabilidade quanto às multas relacionadas aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 24 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F7EE3D3B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1244/2015

Processo nº 1-1244/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1244/2015

Buritis, 24 de agosto de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 28.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B110EBC7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1244/2015

Processo nº 1-1244/2015.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 28 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AD4DCB07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/CPLMS PROCESSO Nº 621/2017/SEMA Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 7462/GP/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2017/CPLMS**, tipo menor preço por LOTE. Tendo por objeto**: contratação de empresa prestadora de serviços no setor de telefonia (instalação e configuração da central PABX Intelbras impacta 40, incluindo a instalação de 06 Placas ramal impacta 16/68 e 01 placa tronco impacta 16/68 e suporte técnico { mensal/estimativo por 12 meses} para a central PABX Intelbras Impacta 40,** para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 2.743,25 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 06/09/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:
www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email:
cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 24 de Agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F49972C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1364/2017/SEMA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso "Elaboração de Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Elaboração de Edital".
A Favor de: **LICICON ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** CNPJ: 28.256.742/0001-00.
Valor de: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 24/08/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A89446ED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 27-29), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **LICICON ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 28.256.742/0001-00**, a proposta no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), **através da Inexigibilidade n. 48/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº **1-364/SEMA/2017** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 23 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:27B6DDE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 01/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REMENDOS PROFUNDOS EM RUAS E AVENIDAS DE CACAULÂNDIA - RO,** com valor estimado de R$ **106.388,46 (cento e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 3.176/PMC/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**, do Processo Administrativo 346/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme edital e seus anexos. Os envelopes de Habilitação, bem como de Proposta de Preços serão recebidos na Sala da CPL até o dia **11 de setembro de 2017** ás 9:00 horas – horário local, onde será dado o inicio do referido certame. A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no endereço www.cacaulandia.ro.gov.br e também na Sala da CPL sito à Av. João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia/RO, de segunda à sexta das 07h30min às 13h00min.

Cacaulândia, 24 de agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8332748E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição para material de expediente, Serviço de plotagem, Materiais Gráficos, Lençol e caixa D'água, destinado as necessidades da Secretaria de Coordenação Geral, Saúde e Agricultura, com o valor total estimado em **R$ 57.384,18 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o

conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 59/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 06/09/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/09/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 24 de Agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0A93AD30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 182/2016
PROCESSO ADM. N. 5263/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONT. DE SERV. DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURRA E ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ESPAÇO SABER LTDA -ME**
CNPJ sob n. ***10.553.929/0001*-00**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 0,20; 2- R$ 1,10; 3- R$ 2,40; 4- R$2,60;5- R$ 3,00; 6- R$ 3,50; 7- R$ 4,70; 8-R$ 25,00; 9-R$ 25,00; 10- R$ 30,00 E 11- R$ 35,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 22/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de agosto de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços-Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:879E3C8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 72/AMEC/2017

ESTABELECE CRITÉRIOS QUANTO A SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA AMEC.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Os imóveis públicos municipais que estão sob a administração da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC tais como Ginásios Poliesportivos, Estádio Municipal Aglair Tonelli, Centro Esportivo Vila Olímpica e outros, quando solicitados a titulo de empréstimo por órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos, fica estabelecido que as solicitações de cedência deverão ser feitas no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para viabilizar a concessão por meio de termo ou contrato.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 23 de Agosto de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F432945E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL
O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/08/2017
e) Objeto Homologado :	AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA A EQUIPE DE HANDEBOL ADULTA MASCULINA E FEMININA DE CACOAL QUE IRÃO PARTICIPAR DA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE HANDEBOL – 2017, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NO PERÍODO DE 01 A 03 DE SETEMBRO DE 2017.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: Elizeu Batista Ferreira
CNPJ/CPF: 870.653.392-20
Valor Total Homologado - R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 24 de agosto de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2197193C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO 5º TERMO DE PARCERIA

Município de Cacoal/SEMOSP
ADILSON SARTÓRIO
Referente ao Termo de Cooperação.
Objeto Prorrogação do prazo de 10 dias, pág 2, referente ao 5º Termo De Parceria.
DATA: 15 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CE8A25F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/PMC/17

PROCESSO: 2148/GLOBAL/2016 Vol. I ao II
CONTRATANTE: Município de Cacoal - SEMUSA
CONTRATADA: FABIANA ALVES FIGUEIREDO EIRELI-EPP
OBJETO: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos.
Valor: R$ 26.190,00
DATA:25/07/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4D574E97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/PMC/17

PROCESSO: 2148/GLOBAL/2016 Vol. I ao II
CONTRATANTE: Município de Cacoal - SEMUSA
CONTRATADA: ROSSATO & BERTHOLD LTDA - EPP
OBJETO: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos.
Valor: R$ 4.200,00
DATA:25/07/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:819F8588

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/PMC/17

PROCESSO: 2148/GLOBAL/2016 Vol. I ao II
CONTRATANTE: Município de Cacoal - SEMUSA
CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE, ODONTO MÉDICO LTDA - ME
OBJETO: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos.
Valor: R$ 26.390,00
DATA:25/07/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7BC60A55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 027/PMC/17

PROCESSO: 2148/GLOBAL/2016 Vol. I ao II
CONTRATANTE: Município de Cacoal - SEMUSA
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
OBJETO: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos.
Valor: R$ 9.000,00
DATA:25/07/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BE3CAF24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/PMC/17

PROCESSO: 2148/GLOBAL/2016 Vol. I ao II
CONTRATANTE: Município de Cacoal - SEMUSA
CONTRATADA: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA–ME
OBJETO: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos.
Valor: R$ 2.499,95
DATA:25/07/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:55E2D0BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/NFP/FMS/2017.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 199/NFP/FMS/2017, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PAULO ROBERTO ANDRADE .

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando fls 030 como consta nos autos do processo 2016/ORDINÁRIO/2017, pede-se revogação da portaria 199/NFP/FMS, por motivo de demora nos trâmites internos.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 199/NFP/FMS/2017 de 01 de agosto de 2017, proveniente do processo nº 2016/ORDINÁRIO/2017 em favor do servidor Paulo Roberto Andrade .

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 18 de agosto de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:40575BC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 216/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
ALDIR APARECIDO DA SILVA		FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
		Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		27/06/2017		30/06/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE;

1 - ACOMPANHAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL ACIMA DE 3000 UPFS DE TODOS OS

MUNICÍPIOS, P/ VERIFICAR EVENTUAIS ERROS NOS VALORES. 2 - VERIFICAR AS EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DO SIEN RATEIRO, SE ENTREGARAM O RELATÓRIO DO FATURAMENTO DETALHANDO OS VALORES DE CADA MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO 2016, UMA QUE, COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DO ICMS. 3 - BUSCAR INFORMAÇÃO SOBRE O DECRETO Nº 21925 DE 30/05/17 DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ELETRÔNICA DOS PRODUTORES RURAIS INSCRITOS NO CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS. 4 - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO PROVISÓRIO5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE 6 - AROM, VERIFICAR AS PAUTAS DA REUNIÕES UMA VEZ QUE SE FAZEM PARTE DA CÂMARA TEMÁTICA. VALOR R$ 975,00, SOLIC. DE DESPESA 2546, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, PROC. 2324/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/06/17 A 30/06/17

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:954EB851

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 217/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
DANIEL VIEIRA DA ARAÚJO		ASSESSOR ESPECIAL		
		NIVEL VI -		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
222.974.994-34	605416/SSP/AL			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO		27/06/2017		27/06/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JÍ-PARANÁ-RO, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO AFERIMENTO DOS TACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS QUE ATENDE A FROTA ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2547, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 2348/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/06/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. GOL NDJ-7523

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E83C22BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 218/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES		
		Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO		27/06/2017		27/06/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JÍ-PARANÁ-RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR VEÍCULO OCUPADO PELO SERVIDOR DANIEL VIEIRA DE ARAÚJO QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO AFERIMENTO DOS TACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS QUE ATENDE A FROTA ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2565, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 474/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/06/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. GOL NDJ-7523

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:47161285

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 220/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
DOUGLAS RODRIGUES VIANA		CHEFE COORDENAÇÃO CONVÊNIO -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
834.896.572-68	885161/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		27/06/2017		29/06/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DO WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO AOS GESTORES DE CONVÊNIOS NO AUDITÓRIO DA EMATER-RO, EM FRENTE AO CPA, COMEÇANDO AS 09;00 HS DO DIA 28/06 E TERMINANDO AS 18:HS DO DIA 29/06.

VALOR R$ 731,25, SOLIC. DE DESPESA 2599, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, PROC. 2643/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/06 A 29/06/17.

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FD6FC852

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 221/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I Matr.: 4054		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		02/07/2017		05/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA P/ TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DER, E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

VALOR R$ 1.350,00, SOLIC. DE DESPESA 2640, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, PROC. 233/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 02/07/17 A 05/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. BLAZER NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/06/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8FCCEAA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 219/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
VILHENA/RO		03/07/2017		23/07/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA AS DIARIAS DO SERVIDOR ALEX CARDOSO SILVA,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E EXAMES ESPECIFICOS, VALOR R$:450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2130 PROCESSO Nº 1150/2017.

DATA DA SAIDA:03/07/2017 ÁS 04:30HS

DATA DO RETORNO:03/07/2017 ÁS 17:30HS

MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - OHU - 4036 - (VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA:CI:Nº 347/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:23/07/2017 ÁS 03:15HS

DATA DO RETORNO:23/07/2017 ÁS 17:35HS

MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - OHU - 4036 - (VEICULO OFICIAL).

JUSTIFICATIVA:CI:Nº 424/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:14/07/2017 ÁS 04:00HS

DATA DO RETORNO:14/07/2017 ÁS 17:20HS

MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - OHU- 4036 - (VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA: CI:Nº 4002/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:13/07/2017 ÁS 11:30HS

DATA DO RETORNO:13/07/2017 ÁS 21:30HS

MEIO DE TRANSPORTE:ÉTIOS - NCO- 8651 - (VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA: CI:Nº 4003/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	112,50	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:67141F0C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 18/17-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de julho/2017.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 23 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:017C15F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 076/2017

Processo n. 076/SAAE/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Licicon - Consultoria e Assessoria em Gestão Pública
Objeto: Pagamento de taxa de curso.
Fundamento legal: art. 25. Caput da Lei nº 8.666/93
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Elaboração:
CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:44078B11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 040/2017

Pregão Eletrônico nº 040/2017.
Processo n.º 049, 388, 880, 1061/2017.

Assunto: Resposta à Impugnação apresentada pela Empresa RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI EPP, CNPJ. 07.161.584/0001-26.

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

A empresa RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI EPP, CNPJ. 07.161.584/0001-26, ofereceu IMPUGNAÇÃO ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017.

Insurge-se a impugnante contra a falta da publicidade referente a quantidade mínima do objeto descrito no anexo I do edital. A empresa alega:

Não ter como proporcionar o melhor preço por item sem ter a quantidade mínima que será solicitada por pedido uma vez que tal item uma diferença de preço conforme a quantidade a ser produzida na gráfica.

Pois bem.

Em averiguação a alegação da empresa ora impugnante, Constatou-se que, há um equivoco na descrição do produto no item quantidade mínima.

II – CONCLUSÃO

Considerando que a Administração publica, tem como base os princípios constitucionais e entre eles o principio da busca a proposta mais vantajosa e se prosseguir o certame em tais molde poderá afetar o preço final dos produtos e assim não conseguindo uma proposta mais vantajosa.

Considerando o exposto, **CONHEÇO DO PEDIDO,** pela tempestividade, e julgo-o **PROCEDENTE** o pedido.

Por conseguinte, será **SUSPENSO** o certame para correção e inserção da quantidade mínima, por pedido do item impugnado, encaminhando o referido processo para cada secretaria participante informar a quantidade mínima por pedido do objeto e posterior publicação de um novo prazo para abertura das propostas preço.

Submeto a presente decisão aos setores de origem para adequação e correção da quantidade mínima do objeto do pregão eletrônico 040/2017.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Agosto de 2017.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:8741B108

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2017

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª

142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, comunica aos interessados convidados que a licitação de modalidade Pregão na forma Eletrônica de nº 040/2017, referente à **Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais gráficos: adesivo, panfleto, bloco de requisições, ficha de consulta, laudo medico, receituário dentre outros**, cuja data de recebimento e abertura das propostas estava previsto para o dia 25/08/2017 às 09h00min (horário de Brasília), foi **SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO**, para correção e inserção da quantidade mínima, conforme deferimento de impugnação. Após sanar os vícios contidos no edital, o mesmo será publicado com nova data e horário.

Publique-se em 23/08/2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:24D30B17

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 36

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**595, 715, 792, 855, 857,875/2017**
b) Licitação nº	**36/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Aquisição de Combustível e Lubrificante para abastecimento no tanque próprio da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: PEMAZA S/A
CNPJ: 05.215.132/0001-54. R$. 5.390,00(cinco mil e trezentos e noventa reais).

Fornecedor: RES COMERCIO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 04.687.124/0001-48 R$. 556.995,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Valor Total Adjudicado: R$: 562.385,00(quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondonia, 24 de Agosto de 2017.
.
ÁTILA SANTOS SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:2DAC64AA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 36

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**595, 715, 792, 855, 857,875/2017**
b) Licitação Nrº	**36/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Aquisição de Combustível e Lubrificante para abastecimento no tanque próprio da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: PEMAZA S/A
CNPJ: 05.215.132/0001-54. R$. 5.390,00(cinco mil e trezentos e noventa reais).

Fornecedor: RES COMERCIO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 04.687.124/0001-48 R$. 556.995,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Valor Total Adjudicado: R$: 562.385,00(quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:CA28CBF6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 38

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1168/2017**
b) Licitação nº	**38/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos, com Motorista e/ou Operadores.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: C. DA SILVA ANCIA EIRELI-EPP.
CNPJ: 17.754.145/0001-80 R$ 673.807,49 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Fornecedor: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 17.460.977/0001-94 R$ 49.948,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Valor Total Adjudicado: R$: 723.755,49 (setecentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondonia, 24 de Agosto de 2017.
.
ÁTILA SANTOS SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:902792FE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 38

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1168/2017**
b) Licitação Nrº	**38/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos, com Motorista e/ou Operadores.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: C. DA SILVA ANCIA EIRELI-EPP.
CNPJ: 17.754.145/0001-80 R$: 673.807,49 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Fornecedor: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 17.460.977/0001-94. R$: 49.948,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Valor Total Adjudicado: R$: 723.755,49 (setecentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:83C54D9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO N. 819/2016

REFERÊNCIA: **PROCESSO N.819-01/2016.**
INTERESSADO: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.**
ASSUNTO: **CANCELAMENTO DE CONTRATO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Solicitante, para o cancelamento do contrato administrativo n 819-01/2016, referente à ampliação da unidade básica de saúde/ UBS PACAÁS NOVAS.

O presente fato trata-se de Rescisão Bilateral (distrato), tendo em vista estar em comum acordo à empresa contratada e a Administração Publica.

Esse tipo de rescisão decorre da manifestação bilateral das partes da avença, de maneira que inexiste litígio em questão, uma vez que os interesses visam um mesmo fim

Fato este com amparo na Lei 8666/93 em seu artigo 78,

Vejamos:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

XIII-a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1odo art. 65 desta Lei;

XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV-o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI-a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Segundo Hely Lopes Meirelles,

O contrato administrativo "é o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com particular ou outra entidade administrativa, para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração"

Sendo assim fica resolvido o presente contrato avençando as partes em acordo com o recebido por parte da empresa, bem como o que produzido pela empresa e recebido pela administração Publica, ficando pendentes somente os fatos avençados em contrato bom como os encargos correspondentes as partes previstos na Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

AWG Construções e Empreeendimentos
RODRIGO ROMÃO BARRES
Titular Administrador

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9254F537

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2017– PGM

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por meio de seu Procurador infra-assinado, nos uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade, cristalizado no artigo37, caput, daCarta Magna;

CONSIDERANDO que é dever do plantonista comparecer e permanecer no seu local de trabalho enquanto perdurar a escala pactuada;

CONSIDERANDO as inúmeras notícias de que alguns servidores da área da saúde, quando em regime de plantão, constantemente estão faltando com a pontualidade exigida.

CONSIDERANDO a freqüente troca de plantões entre os servidores desta secretaria, sem a autorização expressa da secretaria da pasta

CONSIDERANDO o contido no artigo 2º do Decreto Municipal nº 071/2014, que autorizam os secretários municipais a exigirem e

regulamentarem a forma de cumprimento da jornada de trabalho, bem como § 6 do art 43 da Lei Complementar 014/2010.

RESOLVE RECOMENDAR aos senhores servidores lotados na área da saúde, e que, atuam em região de plantão em seus cargos:

a) Que só troque o seu plantão em caso de extrema necessidade, justa e comprovada e com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, antes do plantão.

b) Que as permutas de serviço só poderá ser autorizadas de forma escrita e pela secretaria da pasta, bem como seja lançado em anexo a escala originaria uma nova escala contendo a permuta quando autorizada.

c) Que, no momento do plantão, não se ausentem do local de trabalho, a não ser por motivo justo e comprovado;

d) Que não permitam, no âmbito das instituições públicas, a prática de tal ato por parte de outros servidores;

e) Que seja dada ampla divulgação ao conteúdo desta Recomendação aos servidores, visitantes, prestadores de serviços, administradores, e outros, para que adotem medidas para o fiel cumprimento da legislação vigente;

f) Que o descumprimento das referidas recomendações poderá acarretar nas sanções cabíveis aos servidores que não as cumprirem.

Publique-se nos murais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, bem como encaminhe-se cópia às Secretarias Municipais para divulgação.

Campo Novo de Rondônia 23 de agosto de 2017.

MARCIO SCHULTZ
Corregedor Geral

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:18F77BEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº155/2017.PROC932/17.SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº.155/17
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RODRIGO MACHADO DE LIMA ME
OBJETO: Aquisição de de peças originais e serviços de mão de obra para montagem das peças na motocicleta Honda XLR 125, Placa NBE 0553, ano 2002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 133/17, Proc. Adm. Nº 932/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000-3.3.90.30.39 – ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO.MATERIAL DE CONSUMO. EMPENHO Nº 1338/2017 DE 15/08/2017.
02.07.01.12.361.0011.2019.0000 – 3.3.90.39.19-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÃO DE VEÍCULOS. EMPENHO Nº 1339/2017 DE 15/08/2017.
VALOR: R$ 1.213,00 (um mil, duzentos e treze reais)
DO PRAZO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:672B9E5D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 969/2017.SEMED.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 969/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2017**, para a empresa **ENGCOMP INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME,** com o valor de R$ 60.773,33 (sessenta mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 23 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:77269D20

PROCURADORIA GERAL
INEXIGIBILIDADE. Nº 42/2017.PROC-1090/17 SEMAD.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **A. R. METALÚRGICA E VIDRAÇARIA LTDA-ME,** para Aquisição de Porta em Vidro Blindex Temperado Fumê 10 mm, trinco de piso e roldana simples, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com valor de **R$ 1.065,00** (um mil e sessenta e cinco reais), com respaldo legal do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/9,e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.42/17.

Processo Administrativo nº.1090/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:06302288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

Objeto: ***Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais de Consumo Diversos e Equipamentos através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS de DA MICRORREGIÃO Colorado do Oeste RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11 de 3 de Janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 858/2017, fará realizar licitação na **modalidade Pregão na forma Eletrônica** do tipo menor preço julgado por lote, **COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS de DA MICRORREGIÃO Colorado do Oeste RO**, na forma direta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36 de 18 de abril de 2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios a licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: ***Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais de Consumo Diversos e Equipamentos através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 25/08/2017 às 8h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/09/2017 às 9h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 06/09/2017 às 9h005mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00 do dia 06/09/2017.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: **O valor reservado para a demanda é de 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Celular: 69 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 24 de agosto de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:65BA5791

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 970/2017

OBJETIVO: Aquisição de Material para Curso de Manicure e Pedicuro.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- CORREIA E TEODORO LTDA – CNPJ 04.286.217/0001-60

- Valor R$ 2.049,18 (dois mil e quarenta e nove reais e dezoito centavos)

- Recursos – PAIF

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 35 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 21/08/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:77025F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA

ERRATA – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 962/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Placas de informação de obras, Aquisição de Tubos de Concreto Armado, Aquisição de Peças, aquisição de materiais de construção e Contratação de Horas Máquinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, na recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros de concreto, de acordo com o convênio Nº 031/FITHA/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 355/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no **Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 17/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de Agosto de 2017.

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 17/2016

Leia-se:

Pregão Presencial nº 17/2017

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques, 24 de Agosto de 2017.

JOSE ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0B8F5103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PROCESSO Nº 381/SEMAD/2017.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 18/2017**, tipo **menor preço GLOBAL**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Realização de serviços de Compensação das contribuições Patronais e Servidor da folha de pagamento do período compreendido entre Março/2012 à Março/2017, pagos indevidamente ao I.N.S.S, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.** O valor estimado pela Administração será de **R$ 0,24 (vinte e quatro centavos),** para cada real restituído aos cofres da Prefeitura, que serão pagos de acordo

como o Contrato, anexo ao Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 11/09/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico
www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail
cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:81BB93CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 – 17ª BDA INF SL

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 02/2017, advinda do Pregão Eletrônico nº 023/2016,** realizado pela 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ministério da Defesa – Exercito Brasileiro, referente a aquisição de 03 (três) Microcomputador pessoal notebook com tela sensível ao toque e drive óptico, com sistema operacional, processador Intel Core tm i7 ou equivalente, tela de pelo menos 15", com acabamento em alumínio escovado, 08 Mb memória DDR3, Hd fr 01 Tb, bateria 4 células: 44 Whrs, de polímero. (Ref. ASUS VivoBook S550CA Asus / Vivo Book S550CA), no valor total de R$: 11.544,00 (Onze Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Valor Total R$: **11.544,00 (Onze Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).**
Empresa: **CREATIVE INFORMÁTICA LTDA ME**
CNPJ: **05.022.996/0001-50**

Cujubim/RO, 24 de Agosto de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação
CPL

Ratifico o ato de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 02/2017, advinda do Pregão Eletrônico nº 023/2016,** realizado pela 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ministério da Defesa – Exercito Brasileiro.

Cujubim/RO, 24 de Agosto de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7A493C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016

CELEBRAÇÃO: 23.06.2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o prazo estabelecido no contrato 20/2016, para a finalização do objeto do Convênio 009/2015/PJ/DER-RO.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-396/2016 (02 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:56666ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 051/2017

Processo Administrativo n.º 3882/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: O.P. DE OLIVEIRA JÚNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.747.782/0001-40.
OBJETO: Locação de Som e Iluminação para Evento da ASPOMER**,** advindo do convênio **Nº 054/PGE/2017/SEJUCEL**.
VALOR: R$ 10.796,00 (dez mil e setecentos e noventa e seis reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 1950/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.392.0018.2781.0000.33.90.39.14.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
DATA: 28 de julho de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A8D4D450

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 051-A/2017

Processo Administrativo n.º 3882/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: *LIMA & SILVA LTDA* - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00.
OBJETO: Locação de Tendas e Palco para Evento da ASPOMER, advindo do convênio **Nº 054/PGE/2017/SEJUCEL**.
VALOR: R$ 10.333,16 (dez mil e trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 1951/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.392.0018.2781.0000.33.90.39.14.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
DATA: 28 de julho de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FDAB8C31

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 52/2017

Processo Administrativo n.º 3174/2017.
pregão presencial nº 047/2017, publicado no dia 06/07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTE DE COLETRIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.718.227/0001-00.
OBJETO: executar os serviços de transportes das equipes de futebol que participarem do campeonato municipal de futebol bem como as associações e cooperativas rurais, conforme pedido de compras e serviços nº 458/SEMELC/2017.
VALOR: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 1971/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0018.2.078-0000 - 33.90.39.14
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2017.
DATA: 02 de agosto de 2017..
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BE739F69

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 53/2017

Processo Administrativo n.º 3843/2017.
Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços n° 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: DELTA MED. COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70.
OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.
VALOR: R$ 42.874,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 919 e 920/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2059.0000.33.90.30.09;
10.302.0015.2055.0000.33.90.30.09;
10.301.0015.2230.0000.33.90.30.09
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.
DATA: 07 de agosto de 2017..
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EF182D3D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 54/2017

Processo Administrativo n.º 3843/2017.
Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços n° 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03.
OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.
VALOR: R$ 17.330,00 (dezessete mil trezentos e trinta reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 921, 922 e 923/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2059.0000.33.90.30.09;
10.302.0015.2150.0000.33.90.30.09;
10.301.0015.2230.0000.33.90.30.09
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.
DATA: 07 de agosto de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:196FDF4C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO N.023/2016, DO PROCESSO Nº 1573/2016.

Por este Termo Aditivo os convenentes já qualificados no Termo de Convênio nº 023/PGM/16 e Processo Administrativo nº 1573/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGAO DO OESTE - AAEO**, CGC nº 05.383.191/0001-31, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Convênio nº 023/2016, mencionado na Cláusula Segunda, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Segunda, as demais Cláusulas do Convênio n° 023/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Convenente

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGAO DO OESTE - AAEO
Conveniado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:633C8216

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de diversos materiais de expediente e suprimentos de informática para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste no exercício de 2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Papelaria Teixeira-Ltda
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Valor Total Homologado - R$ 1.858,28

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C2B13BCB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 067/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO3566/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM ,cujo objeto** é: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FAIXAS DE RUA, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO*****, no valor de R$ 26.335,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras (SEMOSP). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 11/09/2017 às 11h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão Do Oeste, 24 de Agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5E309FC4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRÔNICA Nº 068/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3726/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇADOS E CINTOS) COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, valor estimado de R$ 7.197,72 (sete mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **30/08/2017** das 08h00 às 08h30 do dia 12**/09/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **12/09/2017, às 09:00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 24 de Agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON/PREGOEIRA
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:987B7E20

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 065/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3727/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo OBJETO É: A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo DE LAVANDERIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL – UMS, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por um Período de 12 (doze) meses. valor estimado de R$ 26.156,50 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. Cadastro das Propostas a partir do dia 29/08/2017 das 08h00 às 08h30 do dia 11/09/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 11/09/2017, às 09:00, horário de Brasília. Local;
www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 24 de agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:04AB43DF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 0066/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO3708/SEMOSP/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por ITEM ,cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O FECHAMENTO DO CAMPO DE AVIAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, para Atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP deste Município. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Termo de Referencia , Anexo II ao Edital., no valor de R$ 5.631,14 (cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras (SEMOSP). Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 08/09/2017 às 09:00, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site

www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 24 de agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CC04631F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 001/CMGJT/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n°.: 001/2017
Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na área de advocacia, para prestação de serviços de assessoria jurídica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, o valor estimado para a contratação é de R$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais). Processo nº.: 077/PMGJT/2017, que será realizada no dia **08/09/2017**, às 09:00 hs a sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Quariquara, 2545, no prédio da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.O Edital poderá ser obtido através do site
www.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitação, na segunda-feira das 07:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:30 e demais dias da semana das 07:30 às 13:30 hs, exceto feriados, informações através do telefone 69 3524-1166.

Governador Jorge Teixeira-RO 24 de agosto de 2017

JACKELINE P CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:FDD62238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/CPL/2017

Objeto: Aquisição de Materiais e serviços de adesivos, lonas, e placas para identificação das salas e repartições do gabinete do prefeito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, o valor estimado para Contratação é de R$ 21.526,08 Proc. Admin. Nº 283/GABINETE/2017, que será realizada no dia 11/09/2017, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site
www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou
cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Agosto de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:E0070C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/CPL/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Publicidade em placas de Outdoor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, o valor estimado para Contratação é de R$ 41.160,00 Proc. Admin. Nº 284/GABINETE/2017, que será realizada no dia 11/09/2017, às 09h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site
www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou
cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Agosto de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:C53630D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2017

Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na área de advocacia, para prestação de serviços de assessoria jurídica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, o valor estimado para a contratação é de R$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais). Processo nº.: 077/PMGJT/2017, que será realizada no dia **08/09/2017**, às 09:00 hs a sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Quariquara, 2545, no prédio da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.O Edital poderá ser obtido através do site
www.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitação, na segunda-feira das 07:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:30 e demais dias da semana das 07:30 às 13:30 hs, exceto feriados, informações através do telefone 69 3524-1166.

Governador Jorge Teixeira-RO 24 de agosto de 2017

JACKELINE P CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:D59E65A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.585/SEMEC/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE CREDENCIADO EM REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PARECIS/RO.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Adesão à ata de Registro de Preços a favor da Empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ03.817.702/0001-50.**
Valor total de **R$ 60.000,00 (**sessenta mil reais) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE CREDENCIADO EM REDE ESPECIALIZADA**

EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PARECIS/RO.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no mural municipal e AROM, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 24 de Agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:------/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5EF63431

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 071/GP/2017 -PROCESSO Nº 518/SEMOSP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: J.B GONÇALVES EIRELI-EPP
CNPJ: 06.117.681/0001-59
OBJETO: O objeto deste certame trata da aquisição de Materiais para construção de manilhas para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 028/2017 e seus anexos e empenho ordinário n°.692.
DO VALOR: R$ **55.521,48** (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 692
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, Projeto Atividade:
1059 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30,ficha: 241 e empenho ordinário n°.692.
PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA, AQUIS. MAT. FABRICAÇÃO DE MANILHAS CV056/2015/ PROJUR/DER-RO.
DA MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 028/2017
DO PRAZO: 04 (quatro) meses, a partir da data do contrato e empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Agosto de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
VALTER SIQUEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

J.B Gonçalves EIRELI-EPP
JOÃO BATISTA GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:69BF1505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005/2017. DE 14 DE JULHO DE 2017.

"Estabelece parcelamento dos descontos em folha para ressarcimento do erário da Câmara, referente aos 15% pagos a maior aos membros da mesa diretora no Exercício de 2017."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 32, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Relatório da Unidade Central de Controle Interno do mês de abril, que detectou a não conformidade do pagamento em acréscimo de 15% aos vereadores da mesa;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e as peças que compõe o Processo 019/DRHGP/CMGM/17 de 05 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, promover o Parcelamento dos descontos em folha para ressarcimento do erário da Câmara, referente aos 15% pagos a maior aos membros da mesa diretora no Exercício de 2017.
Parágrafo único. O Parcelamento não poderá ser superior à 6 (seis) meses, com o prazo final em dezembro de 2017.
Art. 2º - O Diretor de Recursos Humanos deverá dar ciência e obter a concordância dos Nobres Vereadores para o efeito deste desconto.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:A2A6B0E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 006/2017. DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"REVOGA a Resolução Legislativa nº 001/GAB.PRES/17, de 23 de janeiro de 2017, que "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e todos os seus efeitos."

CONSIDERANDO que a Resolução Legislativa nº 001/GAB.PRES/17, de 23 de janeiro de 2017, não atendeu o Princípio da Legalidade, onde o ato da mesa constituído pela Resolução não foi devidamente assinada pelos responsáveis legais e arquivados junto ao Processo nº 046/CMGM/17.

CONSIDERANDO que a Resolução não atendeu o Princípio da Publicidade, onde não se encontra disponível no site oficial da Câmara Municipal (Portal da Transparência) ou até mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 19, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 14

do Regimento Interno da Casa, resolve baixar à presente RESOLUÇÃO.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução Legislativa nº 001/GAB.PRES/17, de 23 de janeiro de 2017, que "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e todos os seus efeitos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 17 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice-Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:4B5D2388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023/PROGEM

EXTRATO DO CONTRATO 023/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 17 de agosto de 2017.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
M.S. SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA - ME, CNPJ: 12.775.152/0001-83
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESORTE E TURISMO – SEMSET
OBJETO: A contratação de uma Empresa ESPECIALIZADA na prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, para atender as necessidades da SEMCET no evento intitulado "Semana da Pátria 2017" e 16º Encontro dos Filhos e Amigos de Guajará-Mirim, conforme discriminado no projeto básico de fls. 03 a 05, consoante Processo Administrativo nº 1604/2017.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá validade de 03 (tres) meses, a partir da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.
§ 1°. A empresa prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, de acordo com as especificações contidas no projeto básico.
§ 2°. A empresa prestará os serviços no local e de acordo com o estabelecido no termo de referência, além de responder as consultas formuladas pela prefeitura, em assuntos que digam respeito ao serviço executado, após o termino dos serviços.
VALOR: Cláusula Quarta – do Preço: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor de R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Efetuado de forma única em até 15 dias uteis, após comprovação da execução dos serviços, mediante deposito bancário ou cheque administrativo.

Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BE27A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/PROGEM

CELEBRAÇÃO: 17 de agosto de 2017.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
M.S. SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA - ME, CNPJ: 12.775.152/0001-83
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESORTE E TURISMO – SEMSET
OBJETO: A contratação de uma Empresa ESPECIALIZADA na prestação de serviços de montagem e desmontagem de arquibancadas, para atender as necessidades da SEMCET no evento intitulado "Semana da Pátria 2017", conforme discriminado no projeto básico de fls. 03 a 05, consoante Processo Administrativo nº 1599/2017.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá validade de 60 (sessenta dias) dias, a partir da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.
§ 1°. A empresa prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, de acordo com as especificações contidas no projeto básico.
§ 2°. A empresa prestará os serviços no local e de acordo com o estabelecido no termo de referência, além de responder as consultas formuladas pela prefeitura, em assuntos que digam respeito ao serviço executado, após o termino dos serviços.
VALOR: Cláusula Quarta – do Preço: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor de R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Efetuado de forma única em até 15 dias uteis, após comprovação da execução dos serviços, mediante deposito bancário ou cheque administrativo.

Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E0E4A6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021/PROGEM

CELEBRAÇÃO: 16 de agosto de 2017.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
M.S. SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA - ME, CNPJ: 12.775.152/0001-83
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESORTE E TURISMO – SEMSET
OBJETO: A contratação de uma Empresa ESPECIALIZADA na prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, para atender as necessidades da SEMCET no evento intitulado "Semana da Pátria 2017" e 16º Encontro dos Filhos e Amigos de Guajará-Mirim, conforme discriminado no projeto básico de fls. 03 a 05, consoante Processo Administrativo nº 1596/2017.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.
§ 1°. A empresa prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
§ 2°. A empresa prestará os serviços no local e de acordo com o estabelecido no termo de referência, além de responder as consultas formuladas pela prefeitura, em assuntos que digam respeito ao serviço executado, após o termino dos serviços.
VALOR: Cláusula Quarta – do Preço: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Efetuado de forma única em até 15 dias uteis, após comprovação da execução dos serviços, mediante deposito bancário ou cheque administrativo.

Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:33AC68BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020/PROGEM

CELEBRAÇÃO: 15 de agosto de 2017.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, CNPJ: 03.957.604/0001-19
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
OBJETO: A contratação de uma Empresa ESPECIALIZADA para a prestação de serviço de reforma e ampliação da Unidade de Saúde "Altamiro Barroso", conforme projeto básico fls. 03/06, discriminação em Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo constante no projeto básico, anexo ao processo e dentro dos limites permitidos por lei, consoante Processo Administrativo nº 2096/2015, e Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta dias) dias, podendo ser prorrogado após justificativa e mediante autorização do chefe do executivo, com início da execução para 05 (cinco) dias uteis após expedição da ordem de serviço.
§ 3°. A empresa prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Projeto Básico.
§ 4°. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico e no Executivo.
VALOR: Cláusula Quarta – do Preço: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor de R$ 300.491,76 (trezentos mil quatrocentos e noventa e um reais com setenta e seis centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8838FE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMJ/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 082/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 03/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETO: "**Contratação de Serviços de Telefonia Móvel, plano pós-pago, em conformidade com a Lei Geral de Comunicações (Lei nº 9.472, de 16/7/1997), as normas atualizadas da Resolução ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações, nº 477, de 7/8/2007, o Plano Geral de Outorgas PGO, aprovado pelo Decreto Federal nº 2.534, de 2/4/1998, outras normas expedidas pela ANATEL aplicáveis aos serviços**".
VALOR TOTAL: R$ 10.633,56 (Dez mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 17/08/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N.º 10.520/02, edital, seus anexos e, subsidiariamente a Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaru (RO)., 17 de agosto de 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:52520A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/PMJ/2016
PREGÃO PRESENCIAL:075/PMJ/2016
PROCESSO: Nº 2472/PMJ/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÕES DE ENXOVAIS.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL (SEMTAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Empresas:

COMERCIAL XR LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Rua: Capitão Silvio, nº. 558 - Centro
Ji-Paraná/RO - Cep: 76.900,126
Fone: (69) 3421-7345/3423-3354
E-Mail:
msprojetos02@gmail.com

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853
E-mail:
papelariateixeirajaru@hotmail.com

HC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.951.624/0001-97
Av: LA SALLE , 599 – Bairro La Salle Xanxere/ SC
Fone: (49) 3433 7905
E-mail:
hcsuprimentos@hotmail.com

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:1EE8557D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-2770/2017

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

O Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de peças e serviços para atender o veículo Retro Escavadeira New Holland B95B, ano 2016, pertencente

á frota desta municipalidade, conforme Termo de Referência de fls. 03/10. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 24, incisos XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR:

01	**FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**	**14.594.006/0003-00**	**R$ 1.846,88 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**

Jaru, 24 de agosto de 2017.

JEVERSON LÚIZ DE LIMA
Secretária de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:BBBA4527

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **FRANCISCO JOSE MIRANDA PADILHA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 287815304 --, inscrito no **CPF/MF sob o** 12401811400, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DO CONTRATADO PARA ASSUMIR OUTRO CARGO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **22/08/2017**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 20HS** firmado em **01/09/2016** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do prefeito do Município de Jaru/RO, em 22/08/2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D87D75DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 9988/GP/2017

22 de agosto de 2017

Aprova os Fluxogramas de Nº 02/CGM/2017; 03/CGM/2017; 04/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art 1º - Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, os Fluxogramas de Nº 02/CGM/2017; 03/CGM/2017 e 04/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município de Jaru, que dispõe sobre Procedimentos Administrativos para tramitação de processo de despesa, Procedimentos Administrativos para licitação na modalidade Pregão e Procedimentos Administrativos para Liquidação de despesa respectivamente, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru,.
JARU, em 22 de agosto de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:7B299C64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 9989/GP/2017

DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL, HINO DE RONDÔNIA e o HINO DE JARU, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

Considerando a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional, nas escolas públicas e privadas já é previsto na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1.971, alterada pela Lei nº 12.031 de 21 de setembro de 2009;

Considerando a necessidade de valorização das atividades cívicas em nosso Município;

DECRETA

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, Hino Estadual e Hino Municipal, uma vez por semana nas Escolas Públicas e Privadas do Ensino Infantil e Fundamental do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 23 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C97B92D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 9987/GP/2017

22 de agosto de 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLARICE COXINSKI IGNÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° – Concede LICENÇA ESPECIAL à servidora pública municipal, Clarice Coxinski Ignácio, matrícula nº 321, referente ao período aquisitivo de 14/07/2010 à 13/07/2015 pelo período de 90 (noventa) dias, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

JARU, em 22 de agosto de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:AC5E1BFC

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0007

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 22628658 /SSP/PR, inscrito no **CPF/MF sob o** 686.643.549-87, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DO CONTRATADO PARA ASSUMIR OUTRO CARGO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **23/08/2017**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 20HS** firmado em **01/09/2016** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do prefeito do Município de Jaru/RO, em 23/08/2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:62A356C7

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0005

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUCELIA CUSTODIO VICENTE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 844553 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 79103782204, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DO CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **21/08/2017** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **02/03/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 21/08/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:16B86B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 9989/GP/2017

23 de agosto de 2017

Criar a Comissão responsável para o levantamento detalhado do bens não localizados no inventário patrimonial realizado em 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão responsável para o levantamento detalhado dos bens não localizados no inventário patrimonial realizado em 2017, sendo composto dos seguintes servidores:

João Batista Siqueira;
Maria Aparecida dos Santos;
Osias Paulo da Cruz.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Jaru-RO, 23 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9AA057AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 056/2017

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Malvina Baldoino de Oliveira.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Malvina Baldoino de Oliveira,** portadora do RG n. 000487470 SSP/RO e do CPF/MF n. 054.621.908-08 efetiva no cargo de ZELADORA, Cadastro n. 182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 024/IMPREV/2017 e, com base na ***Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, e §§ 3º e 8º, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, e complementada pela da Lei Municipal 1.105/2012, art. 17, incisos I, II, e III.***

Art. 2º Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste Rondônia, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, embasado no ***art. 40 , § 8º da Carta Magna.***

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho D´Oeste - RO, 24 de agosto de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:2339B858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.900/PMMA/2017.

"REGULAMENTA O VALOR DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o auxílio - alimentação para os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com caráter indenizatório no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme Lei nº. 1.696/PMMA/2.017, em conformidade com a Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de agosto de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:858120CB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.902/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE Nº. 8.080/1.990 E Nº. 8.142/1.990 E RESOLUÇÃO Nº. 535/2.016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, a se realizar no período de 04 e 05 de setembro de 2017, em Ministro Andreazza, Rondônia, com o tema: **"Vigilância em Saúde: Direito, conquista e Defesa de um SUS Público de qualidade":**

Art. 2º. A **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento, por membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal e/ou um técnico da SEMUSA.

Art. 3º. A **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** compreenderá a etapa de monitoramento que terá como subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** correrão por conta de recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde e do Piso Fixo de Vigilância e Promoção á Saúde- PFVPS.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica nomeada a comissão para Coordenar a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde:**

PRESIDENTE: Sergio Cassimiro Dias – Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº. 7862;
VICE-PRESIDENTE: Marcia Aparecida Cordeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
MEMBRO: Aline Mirella Oliveira Alves – Funcionária Público Municipal, Matrícula nº. 7871;
MEMBRO: Dayane Adeline Ansanello Onofre – Funcionária Público Municipal, Matrícula nº7836;
MEMBRO: Isabel Oliveira de Souza Funcionária Público Municipal, Matrícula nº 7817;

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AD9C11EC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.696/PMMA/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Ministro Andreazza, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de

2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1 369- MS/MEC, de 2013 e Portaria nº30/2014 do Ministério da Saúde, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1°. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2°. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Ministro Andreazza, não terão direito ao auxilio moradia.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do recebimento do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial.

§ 2°. O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará, mensalmente,em folha de pagamento.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor mínimo de R$500,00 (quinhentos reais) e máximo de R$700,00 (setecentos reais), a ser regulamentado por Decreto.

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassados em folha de pagamento a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o pagamento do recurso pecuniário concedido nos termos da presente Lei.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 1.436/PMMA/2015 e a Lei nº 1.057/PMMA/2011.

Ministro Andreazza-RO, 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:269017E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 63/2017

Celebração: 21/08/2017.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE NOVA UNIÃO.
CNPJ: nº.023.103.926/0001-011.640.220/0001-04.

Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço com contratação de empresa devidamente especializada colocando a disposição profissional com formação técnica, para dar sustentação com serviços de arbitragem, conduzidos conforme regras nacionais e regulamento proposto, que será dirigido por uma comissão organizadora onde contará com 04 (Quatro) árbitros 04 (Quatro) Auxiliares e 02 (Dois) mesário,
Os serviços serão prestados no decorrer do prazo contratual; na quantidade de 31 (trinta e um) jogos na categoriaadulto e masculino e 40 jogos na categoria Veteranos que será realizados nos campos dentro do limite do município de Mirante da Serra- RO.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 03 (três) meses com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento poderá ser realizado em duas parcelas iguais sendo a primeira com 50% dos jogos realizados e a segunda parcela no final do campeonato ou seja com 100% dos serviços prestados.
O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor solicitante, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R$ 18.615,00(Dezoito Mil Seiscentos e Quinze Reais).

Processo Administrativo: 518/2017.

Empenhos: 904/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D34ADC40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2081/2017

08 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA A LEI N°791/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017 QUE ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO DE DESEMPENHO AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA E AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Mirante da Serra de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1° Fica regulamentado através deste decreto, o prêmio de desempenho aos servidores que exerce cargo de Fiscal tributários, Fiscal de vigilância sanitária. Nos termos da Lei de nº792/2017.
Art.2° O prêmio de desempenho será concedido mediante a aferição de pontos que limita-se ao teto máximo de 1000(mil) pontos, conforme o mapa em anexo.
Art.3° O prêmio de desempenho será pago mensalmente aos cargos de Fiscal Tributários e vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Os Pontos atribuídos serão apurados por meio de mapa de desempenho mensal, que deverá ser preenchido pelo servidor beneficiário e atender as seguintes condições:
I. Abranger o período do primeiro ao ultimo dia do mês;
II. Estar devidamente assinado pelo servidor, por seu chefe imediato e pelo secretário titular.
Art.4° O servidor, Para fins de percepção do décimo terceiro, e nos caso de afastamento remunerado como férias regulamentares, licenças Prêmios por assiduidade, licença por motivos de doença em pessoa da família, licença para atividade política, licença para desempenho de mandato classista, licença para freqüentar aperfeiçoamento e qualificação profissional, licença para o mandato eletivo, concessão em razão de casamento, falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda e irmão, licença maternidade e licença paternidade, fará jus ao prêmio de desempenho calculando pela média do período dos últimos 12(doze) meses ou dos meses trabalhados.
Art.5° O cumprimento da meta não exemirá o servidor da continuidade do cumprimento diário das suas funções. Sendo assim as referidas pontuações serão expostas ao secretário ou chefe imediato em relatório diário.
Art.6° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data da lei/791/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	RUIM	MÉDIO	BOM	ÓTIMO
Agilidade	03	05	08	10
Criatividade	03	05	08	10
Pontualidade	05	10	15	20
Freqüência	03	05	08	10
Comprometimento	05	10	15	20

NOTA:
Ótimo- Não apresentou nenhum atraso no mês
Bom- Apresentou 03(três) atrasos de, no máximo 15 minutos 03(três) vezes no mês.
Médio- Apresentou acima de 03(três) atrasos num intervalo de 04(quatro) a 05(cinco) dias no mês
Ruim – Apresentou atraso Superior a 05(cinco) dias no mês
Ótimo- Não apresentou nenhuma falta no mês
Bom- Apresentou 03(três) faltas no mês
Médio- Apresentou de 04(quatro) a 05 (cinco) faltas no mês
Ruim- Apresentou acima de 05(Cinco) falta no mês

DESCRIMINAÇÃO	PONTOS
Notificação	04
Vistoria de cadastro	04
Vistoria de alvará	03
Medição de terreno	03
Levantamento de IPTU-	Diária Média
Termo de visita	02
Entrega de documentos	02
Laudo técnico de habite-se	03
Plantão para feriados e noturna	10
Levantamento em geral	Diária Média
Despacho em processo	03
Serviço interno	Diária Média
Entrega de alvará	02
Entrega de I.S.S.Q.N	02
Confecção de novas planilhas	05
Inspeção de estab. em geral	03
Fiscalização em feiras livres	04
Atividade de des. a população	02
Termo inspeção	03
Boletim de denuncia	02

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:303C729D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2077/2017

Regulamenta o Acesso às Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO, ADINALDO DE ANDRADE, no uso da atribuição que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1º - As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos – diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere – para a realização de ações de interesse público, submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* deste artigo.
2º - A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º deste artigo refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos. Podendo para tanto, utilizar *sites* próprios ou outros *sites* eletrônicos oficiais.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; e
IV - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º - É dever dos órgãos e entidades promoverem, independente de requerimento, a divulgação em seus *sites* na *internet,* informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 5º - O Município de MIRANTE DA SERRA manterá, no Portal de Acesso à Informação Pública na *internet* (*http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/*), os seguintes dados:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - execução orçamentária e financeira detalhada;
IV - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
V - remuneração recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, desde que não sejam eventuais, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e
VII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico.
Art. 6º - Cabe à Controladoria Geral do Município - CGM coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de MIRANTE DA SERRA.

Art. 7º - Os *sites* institucionais deverão inserir seção denominada Transparência no *menu* principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação, bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município: *http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/*.

1o - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na *internet,* quando estiverem disponíveis em outros *sites* eletrônicos.
2o - A divulgação das informações previstas no artigo 5º deste Decreto não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º - Os órgãos e entidades deverão nomear servidor, responsável pela transparência municipal, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único - Compete ao Servidor nomeado responsável pela transparência municipal:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 9º - O Servidor nomeado responsável pela transparência municipal, deverá desempenhar suas funções, em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Art. 10 - O interessado pessoa física ou jurídica deverá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso à informação (Anexo I - Pessoa Física e Anexo II - Pessoa Jurídica) a ser protocolado no Setor de transparência municipal ou entidade que detenha as informações pretendidas.

1º - Os formulários a que se refere este Decreto ficarão disponibilizados no Setor de transparência municipal.
2º - Somente serão recebidos e protocolizados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos nesse Decreto, em seus anexos, e que contenham no mínimo uma informação de contato do requerente.
3º - Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subseqüente.
4º - Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.
5º - O órgão ou entidade deverá manter a guarda e o arquivamento das solicitações recebidas, para fins de elaboração de relatórios estatísticos.
6º - Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10 (dez) dias.
7º - As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizadas para a sociedade em geral nos *sites* oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidência do questionamento.

Art. 11 - O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.

1º - Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.
2º - Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.

Art. 12 - Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, o Servidor responsável pelo Setor de transparência municipal, deverá comunicar à autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.

Parágrafo único - Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos regentes das atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública.

Art. 13 - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; e
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

1º - Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
2º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 15 - Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.

§ 1º - Não estando disponível a informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:

I - comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.
2º - Não estando à matéria afeta ao órgão ou entidade demandado, este encaminhará o pedido ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.
3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do protocolo de recebimento do requerimento, para conceder ao postulante as informações pertinentes.
4º - O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

Art. 16 - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17 - Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ressalvado a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas as hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado do documento, a reprodução demande prazo superior.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações Quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 18 - Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.

1º - A classificação referida no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.
2º - A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.
3º - Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.
4º - Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 20, § 1º, inciso I, deste Decreto.

Art. 19 - Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.

Art. 20 - São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.

1º - Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são:
I - documentos reservados: 5 (cinco) anos;
II - documentos secretos: 15 (quinze) anos; e
III - documentos ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.

2º - Os prazos, conforme a classificação prevista vigoram a partir da data de produção do documento.
3º - O prazo previsto no inciso III do §1º deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, por determinação da Secretaria Municipal de Coordenação Geral.
4º - Esgotados os prazos definidos no § 1º, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 21 - É competente para a classificação do sigilo das informações:

I – no grau ultrassecreto:

o Prefeito do Município;
os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias do Município; e
Superintende do Instituto de Previdência Própria do Município - IPC.

II – no grau secreto:

as autoridades referidas no inciso I deste artigo;
os Diretores das repartições ou ocupantes de cargos equivalentes; e
os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

III – no grau reservado:

as autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo; e
os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.

1º - É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultrassecretos ou secretos.
2° - O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

3º - É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 22 - São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:

I - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios e do Estado;
II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico Municipal;
V - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipais e seus familiares; e
VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23 - Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 24 - As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão

classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 25 - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único - Desprovido o recurso de que trata o *caput* deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 26 - No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado dorecebimento da reclamação.

1º - O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

2o. - A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 27 - Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 25 ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 26, ambos deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

1º - A Controladoria Geral do Município - CGM poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

2o. - Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município - CGM fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art. 28 - Nos casos de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso ou de não provimento do recurso pela Controladoria Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 29 - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Controladoria Geral do Município;
II – Superintendência de Gestão;
III – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

Parágrafo único - Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 30 - Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

pela Controladoria Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação;
pelos Secretários Municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

IV - prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinqüenta) anos o prazo total da classificação; e

V - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.

Parágrafo único - A não-deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 31 - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada por seu Presidente.

Art. 32 - Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do artigo 30 deste Decreto, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Art. 33 - As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 deste Decreto; e
II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art. 34 - A Controladoria Geral do Município exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 36 - A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos estaduais.

Art. 37 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 38 - A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 37 deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

1o - A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
2o - A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais) nem superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de pessoa natural; e
II - inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de entidade privada.

3o - A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

4o - A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
5o - O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Art. 39 - Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto compete à Controladoria Geral do Município - CGM:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição nos *sites* na *internet* dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do artigo 10 deste Decreto;

II - promover campanha de abrangência Municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
IV - monitorar a implementação deste Decreto;

V - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VI - definir, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto; e

VII - expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 41 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 26 de julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Nº do requerimento_____
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

*Nome completo		
*Tipo de documento		
*Nº do documento		*UF
DDD/Telefone:		
Tipo:		
( )Residencial		
( ) Celular		
( ) Comercial		
( ) Fax		
( ) Recado		
Endereço:		UF
Cidade	Bairro	CEP
e-mail		

Escolaridade:
( ) Nível Básico Completo
( ) Nível Médio Incompleto
( ) Nível Básico Incompleto
( ) Nível Superior Completo
( ) Nível Fundamental Completo
( ) Nível Superior Incompleto
( ) Nível Fundamental Incompleto
( ) Pós graduação
( ) Estudante Curso Técnico
( ) Mestrado
( ) Nível Médio Completo
( ) Doutorado

Profissão

Faixa Etária
( ) até 20 anos
( ) de 41 a 59 anos
( ) de 21 a 40 anos
( ) acima de 59 anos

*Forma de retorno
( ) e-mail
( ) Fax
( ) Físico/Digital

ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação

Assunto:

*Informações obrigatórias Data ___ /___ /_____

ANEXO II
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Nº do requerimento_____

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

*Nome da empresa
Ramo de atividade
*Requerente
*CNPJ *UF

DDD/Telefone:
Tipo:
( )Residencial
( ) Celular
( ) Comercial
( ) Fax
( ) Recado

Endereço:		UF
Cidade	Bairro	CEP
e-mail		
*Forma de retorno		

( ) e-mail
( ) Fax
( ) Físico/Digital

ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação

Assunto:

*Informações obrigatórias

Data ___ /___ /_____

ANEXO III
GRAU DE SIGILO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE:
GRAU DE SIGILO:
CATEGORIA:
TIPO DE DOCUMENTO:
DATA DE PRODUÇÃO:
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:

AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/_____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/ ____/_____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	

_____
Assinatura da Autoridade Ratificadora (Quando Aplicável)

_____
Assinatura da Autoridade Responsável Por Desclassificação (Quando Aplicável)

_____
Assinatura da Autoridade Responsável Por Reclassificação (Quando Aplicável)

_____
Assinatura da Autoridade Responsável Por Redução de Prazo (Quando Aplicável)

_____
Assinatura da Autoridade Responsável Por Prorrogação de Prazo (Quando Aplicável)

ANEXO IV

ROL DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Procedimento ou processo de penalização de empresa contratada, até que sejam aplicadas as penalidades e publicado os seus direitos	Documento preservado até a data da publicação.	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal
Processos licitatórios em fase interna – Cotação de Preço, elaboração de relatórios e Termo de Referência	Documento preservado até a data da publicação do edital de licitação	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal
Imposto de Renda	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Pensão Alimentícia	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Consignações	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Outros Descontos	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Previdência Privada	100 anos a partir da Produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Licenças: Acidente em serviço. Afastamento do cônjuge. Atividade política. Capacitação profissional. Desempenho de Mandato Classista. Doença em pessoa da família. Gestante. Paternidade. Licenças Prêmio. Serviço Militar. Tratamento de interesses particular. Tratamento em saúde, inclusive perícia médica	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Seguros	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Adiantamento e empréstimos a servidores	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Planos de Saúde	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Prontuário Médico do Servidor	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Exames de seleção (concurso público) Provas e títulos, testes de quaisquer formas e exames médicos	LIVRE / 100 anos a partir da produção para as informações pessoais	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal
Dados relativos a segurança da informação	Secreto	Decreto Municipal
Qualquer tipo de informação sobre senha, Login, endereço de IP, servidores, armazenamento e backup de dados	Secreto, exceto para Login e Senha que são dados pessoais e protegidos pelo prazo máximo de 100 anos	DecretoMunicipal
Documentos de sistemas de informação quando ainda em elaboração	Documento preservado até a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto
Código fonte de Sistema de informaçãoe aplicativos	Reservado	Decreto Municipal
Normas, metodologias de trabalho e procedimentos internos, quando em fase de elaboração da minuta Denúncias e reclamações enviadas ao SIC	Documento preservado até a conclusão LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal
Pareceres técnicos, Instrução Normativa e Decisões administrativas	Documento preservado até a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal
Apuraçãode responsabilidade e ação disciplinar	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal
Investigação, fiscalização e auditoria interna sobre documentos, atos e procedimentos administrativos	Documento preservado até a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:3DB79FFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2092

24 de agosto de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 14,500,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMECE	
3.1.90.11 67	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.500,00
3.1.90.94 70	Indenizações Trabalhistas	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**14.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMECE	
3.3.90.33 75	Passagens e despesas com deslocamento	11.500,00
3.1.90.91 69	Sentenças judiciais	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**14.500,00**

Art. 3º.- . Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E3C1A7E6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/CPL/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2017. ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, com validade máxima de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 581/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 06 de Setembro de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 28.167,50 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Lei Complementar 123/2006, Lei **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/08/2017 às 08:00 hs até 06/09/2017 às 08:00 horas.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/09/2017 das 08hs15min até às 08hs45min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/09/2017 às 09:00 horas.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 581/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra em 24 de Agosto de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:872A4AA4

SERRA PREVI
PORTARIA 171 JUSSARA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 171/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 22 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA."

. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, ***JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA*** efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de **01 de Agosto de 2017** e término em **30 de Agosto de 2017**, conforme processo administrativo n.º 016/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:A3EE4B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º026/2017, que tem por objeto: Definição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **SOM VOLANTE DE RUA,** para divulgação de eventos realizados pelas secretárias.

Processo Nº588-1/2017 SEGAFIN
Empresa Vencedora:

JACK DE MORAES VICENTE CNPJ: 15.104.212/0001-96
VALOR: R$ 30.565,00(TRINTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Data da Homologação: 24/08/2017.

Monte Negro – RO, 24 de agosto de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:352310D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º025/2017, que tem por objeto: A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para implantação e Manutenção do Portal Transparência para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de **MONTE NEGRO-RO**.

Processo Nº598-1/2017-IPREMON
Empresa Vencedora:

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME CNPJ: 02.159.675/0001-03
VALOR: R22.320,00(VINTE DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

Data da Homologação: 24/08/2017.

Monte Negro – RO,24 de agosto de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DA7D26B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º025/2017, que tem por objeto: A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para implantação e Manutenção do Portal Transparência para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de **MONTE NEGRO-RO**.

Processo Nº598-1/2017-IPREMON
Empresa Vencedora:

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME CNPJ: 02.159.675/0001-03
VALOR: R22.320,00(VINTE DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

Data da Homologação: 24/08/2017.

Monte Negro – RO,24 de agosto de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:9FD66B0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º026/2017, que tem por objeto: Definição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **SOM VOLANTE DE RUA,** para divulgação de eventos realizados pelas secretárias.

Processo Nº588-1/2017 SEGAFIN
Empresa Vencedora:

JACK DE MORAES VICENTE CNPJ: 15.104.212/0001-96
VALOR: R$ 30.565,00(TRINTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Data da Homologação: 24/08/2017.

Monte Negro – RO, 24 de agosto de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:BC3FD46A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.253 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia Membros Do Conselho Municipal de Segurança, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança - COMSEG, de acordo com cada representatividade instituída na Lei Municipal nº 762/2017, os membros a seguir mencionados:

I – Presidente Osmário Alves de Souza Junior;

II-Vice-Presidente Flaviano da Silveira;

III-Secretária - Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araújo;

IV - Membro Titular José de Assis Barroso, e suplente, Ucleiton Divino do Amparo;

V- Membro Titular Ademilson de Andrade, e suplente, Antônio de Souza Julião;

VI- Membro Titular Asli Salete Deitos Gimenez e, suplente, Delcimar Quirino do Nascimento;

VII - Membro Titular Áureo Fernandes de Souza e, suplente, Raimundo Amorim de Souza;

VIII - Membro Titular Nivaldo de Oliveira e, suplente, Rudinei Cardoso;

IX - Membro Titular Maria de Lourdes Bérgamo e, suplente, Simone Silveira;

X - Membro Titular João Carlos de Souza e, suplente, Pâmela de Melo;

XI - Membro Titular Denílson Lima Gonçalves e, suplente, Walmir de Souza;

XII - Membro Titular Elaine Marques Batista dos Santos e, suplente Fabiane Fão;

XIII - Membro Titular Gilvânia Bergamo Morato e, suplente Romilda de Fátima Raymundo;

XIV - Membro Titular Roniclei Pereira da silva e, suplente Tercílio João Fava;

Art. 2º. O mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (anos), sendo permitida apenas uma recondução por igual período.
Art. 3º. As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município sendo, porém, consideradas de relevantes serviços públicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:CBA5C200

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 063/2017

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a RATIFICAÇÃO, sendo o certame por meio de Dispensa de licitação, conforme Justificativo nº 063/CPL/2017 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 742-1/SEMOSP/2017, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO UM MOTOSSERRA, PARA ATENDER AS EQUIPES DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, em favor da Empresa CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 04.293.965/0001-70, tendo por base o Inciso II do art. 24 - da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 24 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:9EC3DD9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2017
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI,

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 26/2017, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃODE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO E MOTO), SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. A presente licitação foi estimada em R$ 10.536,97 (dez mil, quinhentos e trinta e seis mil reais e noventa e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 26/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 06 de setembro de 2017 às 08h; **Abertura das propostas:** 06 de setembro de 2017 às 08h01min; **Inicio do Pregão:** 06 de setembro de 2017 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 24 de agosto de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:EF2F8282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2017
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI,

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 27/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.A presente licitação foi estimada em R$ 13.841,12 (treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 27/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento**

de Propostas: até o dia **06 de setembro de 2017** às **11h; Abertura das propostas:** dia **06 de setembro de 2017** às **11h01min; Inicio do Pregão:** dia **06 de setembro de 2017** às **11h30min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 24 de agosto de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5F094FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 084-IPRENOM/2017

Portaria nº 084-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora FRANCISCA BORGES DE LIMA

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **120 (cento e vinte) dias** para a servidora **FRANCISCA BORGES DE LIMA,** portadora da RG nº 196.290 SSP/RO, CPF nº 115.136.752-49, matrícula nº 227 efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação 40horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **07 de Agosto de 2.017** e término em **04 de Dezembro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 040/2017, constante do Processo Administrativo de nº 047-IPRENOM/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 22 de Agosto de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:BA616500

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 085-IPRENOM/2017

Portaria nº 085-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora ADIVANA BENTO DE LIMA.".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **120 (cento e vinte) dias** a servidora **Adivana Bento de Lima** portadora da RG nº 502.669 SSP/RO, CPF nº 286.733.872-72, matrícula nº **151** efetivo na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **18 de Agosto de 2.017** e término em **15 de Dezembro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 043/2017, constante do Processo Administrativo de nº 010-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 23 de Agosto de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D88322FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI

PODER LEGISLATIVO

Mensagem ao Projeto de Lei nº 550, de 24 de agosto de 2017.

A Associação dos produtores rurais da virada da serra da linha 36 - ASPROVS tem como área de atuação a vicinal 36 e como objetivo de defesa de direitos sociais.
Como é do conhecimento geral, nosso Município tem enfrentado profunda crise de renda o que provoca o êxodo rural e a desintegração das famílias.
O problema é social, mas de matriz econômica, pois em razão das dificuldades da vida no campo nossa população juvenil rural tem migrado para as cidades circunvizinhas. Precisamos, portanto, empreender esforços para reativar nossa produção agrícola familiar como estratégia para ampliar a rendar familiar e a renda dos munícipes.
Sem sombra de dúvidas que todo o problema econômico que hoje assolar nosso Município e toda a região reside na resistência cultural em se utilizar de novas tecnologias e técnicas na produção rural. Precisamos alavancar o empreendedorismo rural, nossa única alternativa.

Neste desiderato é que apresentamos esta proposição, ciente que, com o incentivo ao associativismo rural poderemos facilitar a introdução de novas técnicas na produção agrícola local. O associativismo funciona como um agregador de pessoas e um difusor de novas tecnologias, precisamos urgentemente incentivá-lo.
Com a obtenção do título de utilidade pública a associação poderá almejar a obtenção de recursos públicos, além do que, o ato concessivo funcionará também para instigar ao trabalho.
Rogo aos nobres pares a aprovação desta proposição, comprometendo-me a somar esforços em futuras demandas deste jaez.
Atenciosamente,

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 550, de 24 de agosto de 2017.

Reconhece a utilidade pública da Associação dos Produtores Rurais da Virada da Serra - ASPROVS

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que o vereador Marcos Ramon Ribeiro propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, publica e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais da Virada da Serra - ASPROVS, com sede na vicinal 36, Gleba 20-G, Lote 44, inscrita no CNPJ sob o nº 08.982.257/0001-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova União
Gabinete do Vereador Marcos Ramon Ribeiro Em, 24 de agosto de 2017

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BCF5D7E0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 617-1/2017
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de materiais para realização do desfile cívico de 7 de setembro

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 617-1/2017, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 036/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Tavares & Silva Ltda Me inscrito no **CNPJ nº 23.318.976/0001-02,** no valor de R$ 5.132,39 (Cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6BF80892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS ENCONTROS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PROCESSO N.º 014/SEMFAP/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Presidente de Licitação, referente a publicação nº 322 de 24/08/2017, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2017, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social, concernente a:

DO OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS ENCONTROS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

DA ENTREGA DA PROPOSTA: A data para entrega dos documentos fica entre os dias 25 de agosto até o dia 15 de setembro de 2017 até o horário de 13:30 horas na sala da CPL, no endereço Avenida Elza Vieira Lopes nº 4803 Novo Horizonte do Oeste - RO.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto de atividade 2,004 no elemento de despesas 33.90.36 na ficha 195.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Avenida Elza Vieira Lopes nº 4803 Novo Horizonte do Oeste - RO ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de agosto de 2017.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente de Licitação

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:1EA834D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 2703/SEMECE/2017, que será realizada a sessão pública no dia **14 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 8h:00** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/17,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: a qualificação e a seleção da proposta

mais vantajosa para a Administração pública com a finalidade de **Contratação de Empresa para execução da construção de uma fossa séptica, para atender a Escola Infantil Leãozinho, com dimensão de 1.10 x 1.90m e sumidouro em 1.40m de diâmetro Lote Único, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, (conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição de Custo). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º 2703/SEMECE/2017. No Valor global de R$ 12.589,65 (Doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter cópia impressa integral do edital mediante o pagamento do custo relativo a sua reprodução. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Agosto de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente
CPL
Dec/GP/10866/GP/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:224B3177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 2704/SEMECE/2017, que será realizada a sessão pública no dia **14 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 9h:00** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/17,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública com a finalidade de **Contratação de Empresa para execução da construção de uma fossa séptica, para atender a Escola Infantil CECÍLIA MEIRELES, com dimensão de 1.10 x 1.90m e sumidouro em 1.40m de diâmetro Lote Único, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, (conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição de Custo). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º 2704/SEMECE/2017. No Valor global de R$ 12.589,65 (Doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter cópia impressa integral do edital mediante o pagamento do custo relativo a sua reprodução. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Agosto de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente
CPL
Dec/GP/10866/GP/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8DCC8AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 2728/SEMECE/2017, que será realizada a sessão pública no dia **14 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 10h:00** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/17,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública com a finalidade de **Contratação de Empresa para execução da construção de um muro, para atender a Escola de Ensino Fundamental BENJAMIN CONSTANT, com 33,25m linear, Lote Único, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, (conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição de Custo). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º 2728/SEMECE/2017. No Valor global de R$ 18.495,59 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter cópia impressa integral do edital mediante o pagamento do custo relativo a sua reprodução. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Agosto de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente
CPL
Dec/GP/10866/GP/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6B014364

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

CONTRATO Nº: 05/2016
CELEBRAÇÃO: 06/12/2016
TERMO ADITIVO Nº 03/2017
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO: C.N.G COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula segunda item 2.1 do contrato nº 05/2016, reajustando o valor do preço unitário em R$ 0,29 (vinte e nove centavos) passando de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) para R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos).

ÓRGÃO: 03. 01
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-01.00-000
PROJETO DE ATIVIDADE:
09.122.0001 2,076
VIGÊNCIA: ATÉ SEIS DE DEZEMBRO DE 2017, APÓS A ASSINATURA.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2016

ASSINAM: o Sr. Claudio Rodrigues da Silva, Presidente do IPSM e Berenice Rosa Novais Brum, representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 22 de agosto de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3FDE5D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 099/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 099/2017 – Sistema de Registro de Preços,** referente ao Processo Administrativo **5894/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 23 de Agosto de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ED1A0ABD

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 100/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 100/2017,** referente ao Processo Administrativo **5822/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 23 de Agosto de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C147A660

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.693/2017 DE, 23 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 007/CTCE/PMPB/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados do dia 24 de Julho de 2017, o prazo para a conclusão do processo de "Tomada de Contas Especial".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AAE609CD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 2.309/2017 DE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

"DAR NOME AS AVENIDAS E RUA DO RESIDENCIAL MILTHOR FERNANDES MONTRENIL, LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. As vias públicas do Residencial Milthor Fernandes Montrenil, localizado no Bairro Bela Vista, passa a possuir as seguintes denominações: a Rua "A" passa a chamar-se MINNA FELBERG; e a Avenida "B" passa a chamar-se LUIZ DE JESUS; a Avenida "C" passa a chamar-se NESTOR TAKAHASHI; e a Avenida "D" passa a chamar-se GILBERTO QUEIROZ DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AA2A47CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 920/2017 DE, 23 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 221/GS/SEMPLAN/ 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor LUIZ CARLOS REIS, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG nº 309.497 SSP/RO, inscrito no CPF nº 473.731.486-20, residente e domiciliado na Avenida Carlos Dorneje, quadra 04, casa 30, Bairro BNH-I, nesta cidade, CNH nº 82939511680, expedida em 15/05/2013, validade até 08/05/2018, categoria AE, para dirigir o veículo Oficial do Município.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F5CB431E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 919/2017 DE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6303/2017

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para os dias 30 e 31/08/2017, para cidade de Cacoal/RO, à servidora ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE – NUTRICIONISTA – CPF: 719.629.642-72, haja vista, que participará do II SIMPÓSIO DE NUTRIÇÃO DA UNESC, que tratará de assuntos referentes à alimentação escolar.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 30 e 31/08/2017 após às 12:00 horas, por meio veiculo FIAT estrada, PLACA NCF 9926, e o retorno será no dia 30 e 31/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2F761F8E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico **SRP/**Nº. 092/2017**,** cujo objeto é a contratação de empresa pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de show com banda e música incluindo montagem de palco e som, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: BRUNO DA SILVA OLIVEIRA no valor de R$ 14.894,58 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Pimenta Bueno - RO, 24 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6F242F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4690/2017 DE 23/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
18 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.832,41
		TRABALHISTAS	
Total Suplementação:			3.832,41
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
21 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
24 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.432,41
Total Redução:			3.832,41

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 23/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AE5B0158

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4691/2017 DE 23/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.822,12 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
44 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
92 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.822,12
Total Suplementação:			5.322,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
41 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
89 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.822,12
Total Redução:			5.322,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23/08/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B4313DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ratifico por este TERMO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a *"Celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC para Transferência Voluntária de Recursos do Tesouro Municipal, para Acolhimento Institucional de Idosos, através de desenvolvimento e manutenção das atividades de atendimento aos idosos do município, em regime de internato",* em favor da **Organização LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DE LAMARTA CNPJ Nº 84.568.294/0001-42.**
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Diante do exposto, determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto ao Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

Pimenteiras do Oeste – RO, em 24 de Agosto de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:B44DD5A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 089/SEMOSP/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: Tork Sul Comercio de Peças e Máquinas
CNPJ: 09.662.128/0003-07

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 2.062,30 (DOIS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 18 de agosto de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A61FFB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 823-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa Braga**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) E**lilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para

serviço de terceiros, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls 20, do Processo Nº 823-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:63311BF4

CHEFIA DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PE 023-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 023/2017
Processo n° 778/GLOBAL/2017
Assunto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios

Sagrou – se vencedora as empresas:

- **AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ: 12.781.815/0001-19
Valor total R$: 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais).

- **R.V DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - ME** – CNPJ: 10.536.170/0001-49
Valor total R$: 98.388,00 (noventa e oito mil trezentos e oitenta e oito reais)

Valor Total: R$ 358.688,00

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:2058F20B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0292/GP/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 0681-1/SEMEC/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ**, CPF: 689.155.352-00, matrícula 1152, ocupante de cargo de Professor Pedagogo (series iniciais) – 40 horas, lotada na Escola Municipal José Antônio Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente ao 1º ***quinquênio, de 01/02/2012 a 31/01/2017***, para gozo no período de **01/08/2017 a 29/10/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:145EA437

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0293/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **JONY CARREIRO DE BARROS E SILVA**, Portador do CPF 385.484.612-68, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo seus efeitos a partir da data de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CAB95011

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0297/GP/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 0825-1/SEMEC/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **IVONE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF: 919.041.962-68, matrícula 1171, ocupante de cargo de Cozinheira/Merendeira – 40 horas, lotada na Escola Municipal José Amilton Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente ao 1º ***quinquênio, de 01/02/2012 a 31/01/2017***, para gozo no período de **01/09/2017 a 29/11/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:614E2B44

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0298/GP/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 0796-1/SEMAS/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **JOANA CARDOSO RAMOS ROSA**, CPF: 292.830.002-34, matrícula 86, ocupante de cargo de Zeladora – 40 horas, lotada no Conselho Tutelar - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao 3*º* ***quinquênio, de 02/02/2008 a 01/02/2013***, para gozo no período de **01/09/2017 a 29/11/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de 01/09/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E0B38F33

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0294/GP/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0888-1/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, a senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU**, com o CPF. 745.425.322-91, para os dias 24 e 25/08/2017, 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 02 (duas) passagens no valor de unitário de R$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos), com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno, perfazendo o total de R$ 775,40 (setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, para participar do Seminário Estadual de Políticas Públicas de Mulheres (Avanços e Desafios).

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, será no dia 23/08, de ônibus com horário de saída às 20 horas e o retorno será no dia 25/08/2017 após o término do seminário.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:225F4DA9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0295/GP/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Leis 573/GP/2010, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 890-1/SEMAS/2017 e Memorando 133/SEMAS/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **SILVANA COUTINO – Secretária de Assistência Social**, com o CPF. 715.909.272-49, para os dias 24 e 25/08/2017, 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 02 (duas) passagens no valor de unitário de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno, perfazendo o total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, para participar do Seminário Estadual de Políticas Públicas de Mulheres (Avanços e Desafios).

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, será no dia 23/08, de ônibus com horário de saída às 20 horas e o retorno será no dia 25/08/2017 após o término do seminário.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:0B2BA8FF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0296/GP/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Leis 573/GP/2010, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 891-1/SEMEC/2017 e Memorando 216/SEMEC/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO – Secretária de Educação e Cultura**, com o CPF. 595.524.682-72, para os dias 24 e 25/08/2017, 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 02 (duas) passagens no valor de unitário de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno, perfazendo o total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, para participar do Seminário Estadual de Políticas Públicas de Mulheres (Avanços e Desafios).

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, será no dia 23/08, de ônibus com horário de saída às 20 horas e o retorno será no dia 25/08/2017 após o término do seminário.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9B94EF60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2017.

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação, tem por objeto a **Contratação de empresa para realizar conserto das caixas e mesa de som,** conforme a necessidade apresentada através do Memorando nº052/2017 da Secretaria Geral Legislativa. Os valores vencedores foram os constantes do quadro abaixo:

Itens				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor (R$)**
01	Conserto de transformador, corneta e auto falante em uma caixa de som amplificada 12 polegadas, tombamento n°270.	SERV.	01	880,00
02	Conserto da caixa transistor de saída, corneta e auto falante em uma caixa de som amplificada 12 polegadas, tombamento n°271.	SERV.	01	610,00
03	Conserto da caixa corneta e auto falante de duas caixas acústicas 12 polegadas, tombamentos n°272 e 273.	SERV.	02	340,00
04	Conserto da fonte de reguladoras na mesa de som 8 canais, tombamento n°269.	SERV.	01	280,00
05	Desmontagem e montagem dos itens acima	SERV.	05	40,00
Valor Total Proposto (R$)				2.650,00

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR: **JUCELANDIO SILVA TEIXEIRA** (CNPJ: 19.937.854/0001-27), LOCALIZADA NA ALAMEDA DO IPÊ, N°1954, SALA A, SETOR 01, ARIQUEMES – RO, CEP 76870-074, COM A PROPOSTA PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04 E 05 NO VALOR TOTAL DE R$2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Rio Crespo - RO, 24 de agosto de 2017.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente
CPL
Portaria N°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:F971E40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2775/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2775/2017-GAB-PREF. DE 02 DE AGOSTO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. – 1º - Conceder licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal nº. 023/1993 e Artº 37 da Lei Municipal 549/2011, a servidora **Sandra Ferreira Candido**, Monitora de Atividades - PETI 40 Horas, Matricula nº 930, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 01.08.2017 a 30.08.2017, e 01.11.2017 a 30.11.2017 referente ao 1º quinquênio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E73C42A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1264, DE 23 AGOSTO DE 2017.

"NOMEAR ARTICULADORA DO SELO UNICEF NO MUNICIPIO DE RIO CRESPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada como articuladora do selo **UNICEF** no município de Rio Crespo/RO. A **Srª FABRÍCIA GONZAGA DE SOUZA**, portadora do RG nº 528.528 SSP/RO e inscrita CPF sob nº723.018.052-04.
Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:19449781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2787/2017-GAB-PREF. DE 22 DE AGOSTO DE 2017

"Nomear Composição da equipe técnica para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º -Instituir Comissões para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Parágrafo Único: As comissões serão divididas em Comissão Coordenadora Interinstitucional e Comissão Técnica, sendo: a Comissão Coordenadora Interinstitucional representada pelos membros, a Comissão Técnica composta pelos Técnicos da Secretária Municipal de Educação designados, conforme cada meta estabelecida.

Art. 2º -Designar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica, com as metas para o Monitoramento e Avaliação:

Membros da Equipe Técnica

SERVIDORES	ENSINO	Metas
Patrícia Lisboa Cordeiro	Educação Infantil	**META 1** –Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e garantir a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças com 3 anos na área urbana em 2016 e ampliar o atendimento para crianças de 0 à 3 anos de idade até o final da vigência deste PME.
Albanita Aparecida Norberto Silva	Ensino Fundamental	**META 2:**Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Marcos Carlos Stedille	Ensino Médio	**Meta 3:**Ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio para 85% nessa faixa etária.
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos	Educação Especial/ Inclusiva	**Meta 4**- Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final da vigência des
Joseane Norberto	Alfabetização	**META 5:**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos	Educação Integral	**META 6:**Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano.
Joseane Norberto	Aprendizado Adequado na Idade Certa	**Meta 7 -**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias para o IDEB previsto ao longo deste PME:
Albanita Aparecida Norberto Silva	Escolaridade Média	**META 8:**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo, 8(oito) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, , para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Albanita Aparecida Norberto Silva	Alfabetização e Alfabetismo de Jovens e Adultos	**Meta 9:**Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15 anos ou mais para 90% até o final da vigência deste PME, e reduzir em 40% a taxa de analfabetismo absoluto e funcional ao longo deste plano.
Hozana Ribeiro dos Santos	EJA Integrada a Educação Profissional	**META 10:**Incentivar a oferta de vagas de Educação de Jovens e Adultos, e forma a atender as necessidades do município.
Hozana Ribeiro dos Santos	Educação Profissional	**META11:**Proporcionar a oferta de matrículas da educação profissional técnica no Município, especialmente aos jovens e adultos do ensino regular e da EJA, até o final de vigência deste PME.
Hozana Ribeiro dos Santos	Educação Superior	**META 12:**Incentivar a abrangência da taxa bruta de matrícula na educação superior e da taxa líquida, estimulando especialmente a população entre 18 a 24 anos de idade.
Marcos Carlos Stedille	Titulação de Profissionais da Educação Superior	**META 13:**Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PME, que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Albanita Aparecida Norberto Silva	Pós-Graduação	**META 14:**Incentivar professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, na formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Silvana Gavioli	Formação dos Professores	**META 15**: Garantir em regime de colaboração entre a União, o estado e o Município, no prazo de 2 (dois) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos l, ll e lll do caput do art.61 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura a área de conhecimento em que atuam.
Josefa Maria Vidal Moreira	Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	**META 16:**Formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, assegurar condições de acesso ao Strictu Sensu e, garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Silvana Gavioli	Valorização do Professor	**Meta 17:**Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, até o final de vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
Jozeane Moreira	Plano de Carreira Docente	**META 18**: Garantir que o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino, seja cumprido conforme estabelecido por Lei de n° 549/2011, tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Jozeane Moreira	Gestão Democrática	**META 19:**Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Josefa Maria Vidal Moreira	Financiamen-to da Educação	**META 20:**Aplicar o investimento da educação pública de, forma a garantir investimentos de no mínimo 34% com recursos do tesouro Municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PME.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO 22 de Agosto de 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8E3CF920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO / GALERIA, LOCALIZADO NA AVENIDA MACEIÓ (ENTRE A RIO MADEIRA E TOCANTINS), BAIRRO CENTRO / ZONA URBANA – ROLIM DE MOURA - RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A empresa vencedora do certame foi **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54**, com o valor de **R$ 158.882,25 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2115/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de agosto de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2D001AD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2017

CONTRATO Nº: 24/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1554/2017;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017;

CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de permanente, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde**.**
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 681/2017; unidade orçamentária
05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 2.280; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 14.599,95 (quatorze mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), com data de 19/06/2017.

Rolim de Moura/RO, 19 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C4B7D096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2017

CONTRATO Nº: 25/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1554/2017;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: **LAJA LTDA - ME**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de permanente, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde**.**
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 680/2017; unidade orçamentária
05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 2.280; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 239,58 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centa-vos), com data de 19/06/2017.

Rolim de Moura/RO, 19 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C3E176FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2017

CONTRATO Nº: 27/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1554/2017;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: **DAL-MASO E DAL-MASO LTDA - ME**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de permanente, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde**.**
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 682/2017; unidade orçamentária
05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 2.280; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 24.380,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais), com data de 19/06/2017.

Rolim de Moura/RO, 19 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5760020C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2017

CONTRATO Nº: 26/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1554/2017;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de permanente, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde**.**
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 684/2017; unidade orçamentária
05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 2.280; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 15.459,90 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), com data de 19/06/2017.

Rolim de Moura/RO, 19 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7A7374FE

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 003/2017

EDITAL 010/Rolim Previ/2017.

ERRATA nº 003/2017 - Em decorrência de erro material.

ONDE SE LÊ: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017.

Processo Administrativo nº 210/Rolim-Previ/2017.

LEIA-SE: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2017.
.

Rolim de Moura, 23 de agosto de 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:20374F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 858, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"Dá nova redação ao *inciso II do artigo 3º; Dá nova redação ao artigo 4º e acresce parágrafo único ao artigo 4º, todos da Lei nº 637, de 15 de abril de 2013*."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´ OESTE, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que os munícipes de Santa Luzia D´ Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Presidente do Poder Legislativo, promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso II do artigo 3º da Lei nº. 637, de 15 de abril de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
I – (...)
~~II – 20 de nível superior~~
"II – 30 (trinta) de nível superior."

Art. 2º - Dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 637, de 15 de abril de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:
~~Art. 4º As instituições interessadas deverão se reportar à Secretaria Municipal de Administração.~~

"Art. 4º As pessoas interessadas deverão se reportar à Secretaria Municipal de Administração, munidos de currículos onde os mesmos passarão por análise curricular e entrevista em caráter eliminatório através de uma comissão constituída para este fim."

Art. 3º Acresce parágrafo único ao artigo 4º da Lei 637, de 15 de abril de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º (...)
"Paragrafo único: A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 24 de agosto de 2017; 196º da Independência e 129º da República; e, 30º Emancipação.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Lei Estadual n.º 100, de 11-05-1986

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:1B6E21E9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 081/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de peças, e serviços de mão de obra na 3º revisão do veiculo deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 417,00 (Quatrocentos e Dezesete Reais)
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00/33.90.39.00
DATA: 22/08/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO, 24 de agosto 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:99120764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2017 E DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 540/SEMGOV/2017
Inexigibilidade nº 034/2017
Objeto: Contratação de Curso de Gestão de Patrimônio Público

O presidente da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do município de Santa Luzia D´Oeste-RO, o Sr. Nilson Gregório Neto, comunica por meio deste o cancelamento do Termo de Inexigibilidade nº 034/2017 e seu Termo de Adjudicação, referente a contratação de Curso de Gestão de Patrimônio Público, **CONSIDERANDO QUE O PROCEDIMENTO DE TRAMITAÇÃO DO REFERENTE PROCESSO NÃO TER SIDO REALIZADO EM TEMPO HÁBIL PARA CONTRATAÇÃO DO REFERIDO CURSO**. Onde o curso será realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2017, não havendo dessa forma prazo para finalização do processo até a presente data de realização do curso. Dessa forma fica cancelado o termo de Inexigibilidade nº 034/2017 e seu Termo de Adjudicação em nome da empresa D´Paula Assessoria e Consultoria Pública Eirelli-ME, cadastrado no CNPJ nº 23.943.994/0001-85.
No mais nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que por ventura venha surgir.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente
Port. N° 053/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:6B02083A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2017

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 45/2017, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Impressos atos oficiais de interesse da Administração, no valor estimado de R$ 103.855,92 (cento e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), advindo do processo 483/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 12/09/2017 - Horário: 10hs (Horário de Brasília**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços
eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Agosto de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B60088AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2017

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

Exceto o item 03 por ter o seu valor estimado acima de R$ 80.000,00

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 46/2017, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com **Confecção de faixas, Adesivos, Placas e banners**, no valor estimado de R$ 326.523,34 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e vintes e três reais e trinta e quatro centavos), advindo do processo 504/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 12/09/2017 - Horário: 11hs (Horário de Brasília**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos
www.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,cplm.
santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Agosto de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:74430424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Presencial nº 09/2017, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo: Água mineral galão 20 litros, Água mineral embalagem 500 ml sem gás, Gás de cozinha P. 13, Vasilhames, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA, SEMEC, SEMAGRI, SEMTAS E SEMAD, no valor estimado de R$ 63.323,70 (sessenta e três mil trezentos e vinte e três mil e setenta centavos), advindo do processo 524/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 13/09/2017 - Horário: 09hs (Horário Local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos
www.santaluzia.ro.gov.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Agosto de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2DAF2CDE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 485/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 485/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2017
EDITAL Nº 55/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº485/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

A.A. CRISPIN CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ nº: 07.354.417/0001-00, no valor de R$ 31.497,00.

Somando assim o total de R$ 31.497,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:12482098

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 513/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 513/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CPF A3 E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 24 inciso XVll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo supra que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CPF A3 E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL"**, considerando as justificativas do Termo de Dispensa e Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA a Dispensa em favor da Empresa **ADL INFORMATICA, CNPJ Nº 11.994.158/0001-40**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Publique se,
Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:DFDC4985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.268/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.029/2017
Contratado: EDILSON FURTUNATO DE CALDAS
Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 385 mts2 (trezentos e oitenta cinco metros quadrado), para instalações da secretaria e que atenda às necessidades dos setores vinculados tais como; junta militar, carteira de trabalho, passe livre, assistente social, bolsa família e uma casa no mesmo terreno para as instalações do CRAS, para atender as necessidades da SEMTRAS, por um período de 12(doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência e Nota de Empenho 257/2017.
Valor: Será o valor global de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade 07.001
Programa Atividade:
08.244.0012.2037
Nota de empenho n. 257/2017
Elemento despesa 3.3.9.0.36.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:9B6053EA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 35/2016
PROCESSO: 492/2016

Contratada: Proinfo-Comércio e Serviços para informática LTDA-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do Contrato Administrativo pelo prazo adicional de mais 08 (oito) meses, iniciando sua contagem a partir do dia 21 de agosto de 2017.

São Miguel do Guaporé - RO, 18 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:EEEF0849

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CNPJ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	1133/2017		
b) Licitação Nrº:	75/2017		
c) Modalidade:		Dispensa:	
d) Data Homologação:	23/08/2017		
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ E FAZENDA.		

04.122.0003.2.008. - MANUTENÇÃO DA SEMADF
04.122.0003.2.008. - MANUTENÇÃO DA SEMADF
04.122.0003.2.008. - MANUTENÇÃO DA SEMADF
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: HENRIQUE KRAINER EIDT ME
CNPJ/CPF: 15.408.568/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTOFADO 03 (TRES) E 02 (DOIS) LUGARES, EM NAPA, NA COR MARROM SILICONIZADO	1,00	R$ 1.495,00	R$ 1.495,00
2	REFRIGERADOR 02 PORTA DUPLEX, MATERIAL AÇO, COBRE E PLASTICO, CAPACIDADE 360LTS, COR BRANCO, GRADES REMOVIVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, GAVETA, PRATELEIRAS REGULAVEIS, PES NIVELADORES, VOLTAGEM 110, GARANTIA 12 MESES	1,00	R$ 1.678,00	R$ 1.678,00
3	MICRO ONDAS CAPACIDADE 30 LTS, POTENCIA 800W, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 110, PESO APROXIMADO 15 A 18 KGS, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 (DOZES) MESES	1,00	R$ 548,00	R$ 548,00
4	SANDUICHEIRA GRILL INOX ANTIADERENTE LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E TRAVA DE SEGURANÇA, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) SANDUICHE GRELHANDO, GRELHANDO HAMBURGUERES, CARNES, PEIXES E VEGETAIS, POTENCIA MINIMA DE 800W, VOLTAGEM 110V, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	1,00	R$ 145,00	R$ 145,00
5	LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCO, MATERIAL PLASTICO, 03 VELOCIDADES, CAPACIDADE DO COPO EM LITROS 2,31 TOTAL, FUNÇOES DE LIQUIDIFICAR, TRITURAR E MISTURAR, POTENCIA MINIMA 600W, COM GARANTIA DO PRODUTO DE 12 (DOZE) MESES	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
Valor Total Homologado				- R$ 4.031,00

Pregoeiro

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de agosto de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E4B1AA9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1202/2017
b) Licitação Nrº :	28/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/08/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE PATRIMONIO PUBLICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:54B1E0FD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 087 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por morte em favor: GEAN ALVES BONILIO

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de São Miguel do Guaporé RO – IPMSMG Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art., 40, § 7º II e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com Art. 37 ao 41 da Lei Municipal nº 1.389/2014 /GAB/PREF/2014 que rege a Previdência Municipal edita seguinte: nº da certidão de óbito 095794 01 55 2013 4 00002 165 0000365 32

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de pensão Temporária a partir de 01 de julho de 2013, da data do Óbito a GEAN ALVES BONILIO (Filho) do ex-servidor: Gilmar BONILIO, matricula 114 CPF 420.037.172-34, RG Nº 420.395 SSP/RO efetivo no cargo/função de Auxiliar de Serviços Diversos com 40 horas sob regime jurídico estatutário, empossado em 03 de fevereiro de 1.998, com provento integral a Última Remuneração ou Proventos, Sem Paridade conforme consta no processo Administrativos sob nº 100/IPMSMG/2013

Art. 2º Esta Portaria, vem atender o Art. 41 da lei Municipal nº 1.389/2014 excluindo-se o senhor GEOFLAVIO ALVES BONILIO, relacionado na portaria 01/IPMSMG/2014, por completar a maior idade em 02 de agosto 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé RO, em 24 de agosto de 2017.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4F878D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2017. PROCESSO N° 925/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**LICICON ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrito no**CNPJ 28.256.742/0001-00.**

O valor da total de **R$ 500,00** objetivando a **PAGAMENTOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO, TERCEIRIZAÇÃO CONFORME LEI Nº 13.429/2017, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. PARA SERVIDOR PÚBLICO DO DERPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 23 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:CF86434A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 025/ASJUR/2017
Processo nº: 327/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: FRETUR – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP.
Objeto: Prestação de serviços locação de ônibus para atender as necessidades dos eventos dos Jovens da Terceira Idade de Teixeirópolis/RO.
Prazo: 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.
Valor Total: R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 23 de Agosto de 2017.
Assinam:
FRETUR – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:577D1F9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-311/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 074/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS NA OFICINA DE COSTURA.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: M.M.S.LIMA-ME, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013,** perfazendo um valor de **R$ 1.936,10 (Mil novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 24 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:343889A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-380/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 080/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, PARA AUXILIAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021. O PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018, DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS E O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM ESPECIAL O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 24 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:89498F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/SEMTAS/PMT//2017

CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	Janete Pacheco dos Santos	6,5
2°	Luceli Sebastiana de Morais	5,3
3°	Nayara Araújo Pinheiro Eberhard	5,3
4º	Cleomira Novaes Relvas	4,5
5°	Fernanda do Nascimento Leite	4,5
6º	Angélica da Silva Guerreiro	4,0
7°	Aline da Silva Inácio	3,5
8°	Elismar Pereira Dias Magalhães	3,5
9°	Marlene Silva Lima	3,4
10°	Maria Rosilda Costa Damasceno	3,0
11°	Soulondes Pereira da Silva	2,7
12°	Rosa Maria da Silva Akaki	2,5
13°	Cleber Santana	2,5
14°	Ricardo dos Santos Peixoto	1,0
15°	Maria Raimunda Neves Nogueira	1,0
16°	Cleonice Vieira de Souza	0,0

CARGO: PSICOLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	Cesinélia Martins de Souza	4,0
2°	Karen Juliane Geraldo Farias	3,0
3°	Gesiane de Souza Ferreira	3,0
4°	Wigna Martins de Oliveira	3,0
5°	Eannisdeyla de Medeiros Lopes da Costa Melo	2,5

Theobroma/RO, 24 de agosto de 2017.

ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:A08CCBB9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/GP/PMT/2017.
PROCESSO 498/PMT/SEMECE/2017.
PREGÃO PRESENCIAL 48/2017.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) ENGCOMP INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO/ATIVIÇÃO/MANUTENÇÃO ADAPTAÇÃO, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL I-EDUCAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS Á COMUNIDADE ESCOLAR, EXECUTADO EM SUA TOTALIDADE NA PLATAFORMA WEB (INTERNET), SENDO CONFIGURADO O APLICATIVOS DE BROWSER (NAVEGADORES) DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO PRINCIPALMENTE AS 08 (OITO) UNIDADES ESCOLARES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA CIDADE DE THEOBROMA. Conforme descritos no Termo de Referencia e ANEXOS**. Para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação Cultura e Lazer, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 498/SEMECE/2017, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (meses) .
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/GP/SEMECE/2017
VALOR R$ 63.620,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais)

Theobroma – RO, 23 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:E3DE3C2E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO N. 029/GP/PMT/2017.
PROCESSO 466/PMT/SEMOSP/2017.
TOMADA DE PREÇO 04/2017.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) F S RONDÔNIA LTDA - ME.
OBJETO: O presente Tem por finalidade Autorizar por Ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr.º Claudiomiro Alves dos Santos, a dar Inicio ao serviço de, **CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA ESPECIFICADO NO PROJETO, CONFORME CONVÊNIO 013/DER/RO/2017.**, Processo Administrativo 466/GP/PMT/2017. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, por um período de 12 (Doze) meses, Conforme as especificações e condições constantes no Contrato do Processo Administrativo **466/GP/PMT/2017. CONVÊNIO 013/2017/PJ/DER-RO.**
PRAZO:12 (doze)) meses.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Pública.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/GP/SEMOSP/2017.
DATA ASSIANTURA: 24/08/2017

Theobroma – RO, 24 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:6084BA4E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/GP/PMT/2017.
PROCESSO 466/PMT/SEMOSP/2017.
TOMADE DE PREÇO 04/2017.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) F S RONDONIA LTDA - ME.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE THEOBROMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS., conforme descrição constante no presente Termo de Referencia e seus respectivos ANEXOS.. Para atender a necessidade da Secretária Municipal de Obras Pública, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras,

conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 466/SEMOSP/2017, CONVÊNIO 013/2017/PJ/DER-RO. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:90 (dias) . Execução da Primeira Etapa.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Pública.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/GP/SEMOSP/2017
VALOR R$ 186.285,30 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Theobroma – RO, 23 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:8488C4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DL N. 029-2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 29/2017*** *referente ao Processo nº* 730/2017 *que tem como objetivo* 1ª Revisão Especial aos 10.000 Km do veículo Ambulância S10, ano/modelo 2017, Placa NCZ7012. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES					
1	ADITIVO DE DIESEL	GM	1	R$ 42,10	R$ 42,10
2	KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1	R$ 60,20	R$ 60,20
3	ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6	R$ 48,30	R$ 289,80
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$ 392,10					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
4	LAMPADA PINGAO 5W	GM	2	R$ 5,00	R$ 10,00
5	LAMPADA FAROL H7	GM	1	R$ 108,73	R$ 108,73
6	FILTRO DE OLEO NS10	GM	1	R$ 97,04	R$ 97,04
7	FILTRO DE AR S10	GM	1	R$ 138,77	R$ 138,77
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1	R$ 91,97	R$ 91,97
9	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10	GM	1	R$ 79,00	R$ 79,00
10	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	GM	1	R$ 48,30	R$ 48,30
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$ 573,81					
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS					
11	SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS .....R$ 110,00					
Valor Total Adjudicado - R$ 1.075,91					

Urupa, 24 de agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B53C1DB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 028/2017/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado a **Dispensa de Licitação** nº **28/2017** referente ao **Processo nº 720/2017** que tem como objetivo **SEGUNDA REVISÃO ESPECIAL 20.000 KM DO VEÍCULO FIORINO FURGÃO, PLACA NBS 0436.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#ÓLEO 5W40 SENTÉTICO 100 ML	FIAT	28,00	R$ 5,30	R$ 148,40
2	#FILTRO DE OLEO FIORINO	FIAT	1,00	R$ 40,02	R$ 40,02
3	#FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIORINO	FIAT	1,00	R$ 17,30	R$ 17,30
4	ELEMENTO FILTRANTE FIORINO	FIAT	1,00	R$ 52,85	R$ 52,85
5	#SEGUNDA REVISÃO 20.000 KM FIORINO	FIAT	3,50	R$ 110,00	R$ 385,00
Valor Total Homologado - R$ 643,57					

Urupa, 23 de agosto de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9F93801F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 240/2017

DECRETO N. 240/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª IONE SANTOS FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 23 de junho de 2017, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 11 de agosto de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a**4ª (Quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª IONE SANTOS FERREIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n.**91**SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***039.072***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2ºA Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de**01 de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017 reiniciando em 01 de agosto de 2018 até 29 de agosto de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 a 01 de março de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:70CBB1A2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 241/2017

DECRETO N. 241/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª MARIA BARRETO DA SILVA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 03 de abril de 2017, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 10 de agosto de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (Quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARIA BARRETO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n.**43**SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***146.452***, investida no cargo de Assistente em Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de**01 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2017 reiniciando em 01 de agosto de 2018 até 29 de setembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 a 01 de março de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de setembro de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6E428C39

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 242/2017

DECRETO N. 242/2017DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre nova fixação de índice inflacionário para a Revisão Salarial pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial – IPCA/IBGE e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso X do Art. 37 da CF/88, Art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 736/2016, Art. 16, § 6º do Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal - STF;
Considerando ser da essência da Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal de n. 736/2016, e ainda, o teor da Emenda Constitucional n. 019 que alterou a redação do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, ficou assegurado ao funcionalismo público, revisão geral e anual, sem distinções de índices.
Considerando ainda que foi pacificado no Supremo Tribunal Federal que a revisão pode ser efetivada sem a necessidade de propositura de projeto de lei, junto ao Legislativo, o Poder Executivo por conveniência administrativa constituirá o ato administrativo concernente à revisão salarial através de Decreto Municipal, sabendo que este entendimento foi pacificado e publicado no Informativo STF –13 a17 de maio de 1996, n. 31 – MS n. 22.439-DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 15-5-1996 – Vencidos os Ministros Marco Aurélio. Ilmar Galvão e Carlos Velloso.
Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano no Art. 10 assegurou a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, entre os meses de janeiro a abril de 2017, tendo como base os índices inflacionários.
Considerando que a LDO facultou ao Poder Executivo revisar os salários pelos índices inflacionários, opta a Administração pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, inerente o percentual de 5,35%(cinco inteiros e trinta e cinco décimos por cento),apurado no mês de janeiro de 2017, disponível para consulta no site oficial do Governo Federalwww.ibge.gov.br.
Considerando que os limites com gastos de pessoal previstos nos artigos 18*usque*23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a luz da cautelar interpretação, poderão ser submetidos ao desequilíbrio, e consequentemente descumprimento de dispositivo legal.
Considerando ainda que os Gestores Públicos devam administrar com responsabilidade e austeridade os recursos públicos, com vistas aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, isso implica manter os índices da folha de pagamento dentro de patamares financeiramente suportável pela realidade financeira do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Assentar novo índice de revisão geral pertinente ao quadro de servidores do Município de Urupá, independente de provimento, incidente sobre a remuneração, consoante o Artigo 37, Inciso X, c/c § 4º do Art. 39 da Constituição Federal observado o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 736/2016.
Parágrafo Único: A revisão de que trata o caput do artigo supra, é pelo o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no índice de 5,35%(cinco inteiros e trinta e cinco décimos por cento), inerente à cotação apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em janeiro de 2017.
Art. 2º-A inteligência do § 6º c/c § 1º do Art. 17 c/c inciso I do Art. 16, ambos da Lei Complementar n. 101/00 - LRF, que regula o reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, desobriga a emissão de impacto previsto no inciso I do Art. 16 da LRF, no exercício da revisão a observância se dará no exercício posterior.
Art. 3º O benefício de que trata a presente Lei, aplica-se em favor de todos os servidores municipais.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2017.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:85A14503

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 243/2017

DECRETO N. 243/2017DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 034/2017 que recebeu a servidora Srª POLIANA LINS GARCÊS DA COSTAe adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a servidora Srª Poliana Lins Garcês da Costa foi recebida do Município de Chupinguaia para o Município de Urupá pelo Decreto n. 034 de 24 de janeiro de 2017.

Considerando ainda que a servidora tem interesse no cancelamento da cedência e reintegração ao Município de origem – Chupinguaia/RO conforme requerimento devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 18 de agosto de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar na íntegra o decreto n. 034 de 24 de Janeiro de 2017, que recebe a Srª **POLIANA LINS GARCÊS DA COSTA,**Agente Administrativo – Grupo Operacional – ATA 401, Classe H e referencial Salarial I, carga horária de 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **072** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***931.582***, servidora pública efetiva do Município de Chupinguaia/RO.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D14F424F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 140/2017

PORTARIA N. 140/2017DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia o servidor Sr. ADEILSON PEREIRA, na função de DIRETOR – DIVISÃO DE AGRICULTURA e adota outras providências".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. ADEILSON PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **735** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***137.082***,na função de **DIRETOR – DIVISÃO DE AGRICULTURA, CDS – 03, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa do dia 01 de agosto de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:77C10AD9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 144/2017

PORTARIA N. 144/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia o servidor Sr. ADRIANO GOMES NIZ, na função de CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. ADRIANO GOMES NIZ,** portador da cédula de identidade RG n. **95** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***390.842***, na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CDS-01, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de agosto de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6A3BFDE6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 145/2017

PORTARIA N. 145/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia o Sr. LEANDRO DA CRUZ ALVES, na função de Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes (vinculado ao Gabinete do Prefeito), CDS – 02, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. LEANDRO DA CRUZ ALVES,** portador da cédula de identidade RG n. ***948*** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***099.672***, na função de Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes, CDS – 02, com ônus, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de agosto.**
Art. 3º Fica **revogada a portaria n. 129 de 27 de julho de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7D35ADA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016.

Ata de Registro de Preços nº 037/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2016
Processo Administrativo nº 978/2016
Validade: 18/10/2016 a 17/10/2017 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Aquisição de camisetas.** Para Atender as Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
1	**Camiseta Baby Look feminina P** em 100% Algodão Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura. Costas: SEMAGRIMA	UND	20	PRÓPRIA	R$ 28,20	R$ 564,00
2	**Camiseta Baby Look feminina M,** 100% Algodão Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	20	PRÓPRIA	R$ 16,95	R$ 339,00
3	**Camiseta Baby Look, feminina G,** 100% Algodão Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura. Costas: SEMAGRI	UND	20	PRÓPRIA	R$ 26,73	R$ 534,60
4	**Camiseta Baby Look, feminina GG,** 100% Algodão Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	20	PRÓPRIA	R$ 26,45	R$ 529,00
5	**Camiseta Básica Masculina M** em 100% Algodão Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura E Meio ambiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	80	PRÓPRIA	R$ 16,95	R$ 1.356,00
7	**Camiseta Básica, PP,** malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, Silkada em 05 cores, para projeto JUVENTUDE CIDADÃ. Atrás Logomarca: da prefeitura municipal de Buritis.	UND	20	PRÓPRIA	R$ 15,00	R$ 300,00
8	**Camiseta Básica, P,** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCO, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, Silkada em 05 cores para o projeto cidadã. Atrás Logomarca: Prefeitura Municipal de Buritis	UND	60	PRÓPRIA	R$ 14,90	R$ 894,00
9	**Camiseta Baby Look, P,** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores para o Projeto JUVENTUDE CIDADÃ.	UND	150	PRÓPRIA	R$ 10,49	R$ 1.573,50
10	**Camiseta Baby Look, M,** malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores para o Projeto JUVENTUDE CIDADÃ.	UND	200	PRÓPRIA	R$ 9,05	R$ 1.810,00
11	**Camiseta Baby Look, G**, malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto da Agricultura Familiar, tamanho 14 cm, Silkada em 05 cores. PARA O PROJETO JUVENTUDE CIDADÃ.	UND	200	PRÓPRIA	R$ 19,99	R$ 3.998,00
12	**Camiseta Manga Comprida Básica Masculina M** em 100% Algodão Penteado, na cor BRANCA, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Abiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	60	PRÓPRIA	R$ 13,49	R$ 809,40
13	**Camiseta Manga Comprida Básica Masculina G** em 100% Algodão Penteado, na cor BRANCA, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agriculturae Meio ambiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	80	PRÓPRIA	R$ 13,49	R$ 1.079,20
14	**Camiseta Manga Comprida Básica Masculina GG** em 100% Algodão Penteado, BRANCA, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	60	PRÓPRIA	R$ 13,49	R$ 809,40
15	**Camiseta Básica, M** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores. Atrás Logomarca da Prefeitura Municipal de Buritis/RO	UND	150	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 2.098,50
16	**Camiseta Básica, G** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores. Atrás Logomarca da Prefeitura Municipal de Buritis/RO	UND	200	PRÓPRIA	R$ 12,19	R$ 2.438,00
17	**Camiseta Baby Look, P,** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores para o projeto agricultura familiar. Atrás Logomarca da Prefeitura Municipal de Buritis/RO/ ou logomarca necessária	UND	60	PRÓPRIA	R$ 10,99	R$ 659,40
18	**Camiseta Baby Look, M,** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores. Atrás Logomarca da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.	UND	30	PRÓPRIA	R$ 10,99	R$ 329,70
19	**Camiseta Baby Look, G,** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores. Atrás Logomarca da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.	UND	30	PRÓPRIA	R$ 10,99	R$ 329,70
20	**Camisetas para Campanha da Dengue.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho amarelo, com Logomarca da Campanha nas (costas), tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	100	PRÓPRIA	R$ 10,99	R$ 1.099,00
21	**Camisetas para Campanha da Dengue.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho amarelo, com Logomarca da Campanha nas (costas), tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	200	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 2.770,00
22	**Camisetas para Campanha da Dengue.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho amarelo, com Logomarca da Campanha nas (costas), tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	40	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 559,60
23	**Camisetas para Campanha da Malária** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Azul, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas a identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	25	PRÓPRIA	R$ 13,89	R$ 347,25
24	**Camisetas para Campanha da Malária** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Azul, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas a identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	20	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 279,80
25	**Camisetas para Campanha da Malária** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Azul, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas a identificação da SEMUSA, tamanho, Tecido M: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	40	PRÓPRIA	R$ 13,88	R$ 555,20
26	**Camisetas para Campanha da Malária** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Azul, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas a identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	15	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 207,75
27	**Camisetas para Campanha HIV** CAMISETAS - Cor VERMELHA, com mangas curta e colarinho BRANCO, com Logomarca da Campanha na (FRENTE), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,95	R$ 747,50
28	**Camisetas para Campanha HIV** CAMISETAS - Cor VERMELHA, com mangas curta e colarinho BRANCO, com Logomarca da Campanha na (FRENTE), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 749,50
29	**Camisetas para Campanha HIV** CAMISETAS - Cor VERMELHA, com mangas curta e colarinho BRANCO, com Logomarca da Campanha na (FRENTE), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 749,50
30	**Camisetas para Campanha HIV** CAMISETAS - Cor VERMELHA, com mangas curta e colarinho BRANCO, com Logomarca da Campanha na (FRENTE), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,95	R$ 747,50
31	**Camisetas para Campanha Hepatite** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Amarelo, com Logomarca da Campanha na (frente) e nas costas identificação da SEMUSA tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 13,95	R$ 697,50
32	**Camisetas para Campanha Hepatite** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Amarelo, com Logomarca da Campanha na (frente) e nas costas identificação da SEMUSA tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 600,00
33	**Camisetas para Campanha Hepatite** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Amarelo, com Logomarca da Campanha na (frente) e nas costas identificação da SEMUSA tamanho M,	Unid	60	PRÓPRIA	R$ 14,88	R$ 892,80

	Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.					
34	**Camisetas para Campanha Hepatite** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Amarelo, com Logomarca da Campanha na (frente) e nas costas identificação da SEMUSA tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	60	PRÓPRIA	R$ 12,07	R$ 724,20
35	**Camisetas para Campanha da Saúde da Mulher** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 13,62	R$ 681,00
36	**Camisetas para Campanha da Saúde da Mulher** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,95	R$ 747,50
37	**Camisetas para Campanha da Saúde da Mulher** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 12,84	R$ 642,00
38	**Camisetas para Campanha da Saúde da Mulher** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), nas Costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 12,39	R$ 619,50
39	**Camisetas para Campanha da Saúde do Homem (NOVEMBRO AZUL)** CAMISETAS - Cor Azul, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	60	PRÓPRIA	R$ 14,63	R$ 877,80
40	**Camisetas para Campanha da Saúde do Homem (NOVEMBRO AZUL)** CAMISETAS - Cor Azul, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	30	PRÓPRIA	R$ 13,55	R$ 406,50
41	**Camisetas para Campanha da Saúde do Homem (NOVEMBRO AZUL)** CAMISETAS - Cor Azul, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	110	PRÓPRIA	R$ 22,99	R$ 2.528,90
42	**Camisetas para Campanha da Saúde do Homem (NOVEMBRO AZUL)** CAMISETAS - Cor Azul, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	80	PRÓPRIA	R$ 13,97	R$ 1.117,60
43	**Camisetas para Campanha do Outubro Rosa** CAMISETAS - Cor Rosa pink, com mangas curta e colarinho Rosa, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	70	PRÓPRIA	R$ 13,97	R$ 977,90
44	**Camisetas para Campanha do Outubro Rosa** CAMISETAS - Cor Rosa pink, com mangas curta e colarinho Rosa, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	70	PRÓPRIA	R$ 13,97	R$ 977,90
45	**Camisetas para Campanha do Outubro Rosa** CAMISETAS - Cor Rosa pink, com mangas curta e colarinho Rosa, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	100	PRÓPRIA	R$ 19,99	R$ 1.999,00
46	**Camisetas para Campanha do Outubro Rosa** CAMISETAS - Cor Rosa pink, com mangas curta e colarinho Rosa, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	100	PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 1.499,00
47	**Camisetas para Campanha da Vacinação Canina.** CAMISETAS - Cor Cinza, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	80	PRÓPRIA	R$ 14,35	R$ 1.148,00
48	**Camisetas para Campanha da Vacinação Canina.** CAMISETAS - Cor Cinza, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	30	PRÓPRIA	R$ 13,79	R$ 413,70
49	**Camisetas para Campanha da Vacinação Canina.** CAMISETAS - Cor Cinza, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	150	PRÓPRIA	R$ 13,89	R$ 2.083,50
50	**Camisetas para Campanha da Vacinação Canina.** CAMISETAS - Cor Cinza, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	100	PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 1.499,00
51	**Camisetas para Campanha da Vacinação Humana (Pólio, Influenza, etc)** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	300	PRÓPRIA	R$ 14,40	R$ 4.320,00
52	**Camisetas para Campanha da Vacinação Humana (Pólio, Influenza, etc)** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	300	PRÓPRIA	R$ 18,45	R$ 5.535,00
53	**Camisetas para Campanha da Vacinação Humana (Pólio, Influenza, etc)** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	300	PRÓPRIA	R$ 14,10	R$ 4.230,00
54	**Camisetas para Campanha da Vacinação Humana (Pólio, Influenza, etc)** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	300	PRÓPRIA	R$ 14,90	R$ 4.470,00
55	**Camisetas para Campanha da Semana do IDOSO.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 13,49	R$ 674,50
56	**Camisetas para Campanha da Semana do IDOSO.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	30	PRÓPRIA	R$ 13,49	R$ 404,70
57	**Camisetas para Campanha da Semana do IDOSO.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	120	PRÓPRIA	R$ 13,51	R$ 1.621,20
58	**Camisetas para Campanha da Semana do IDOSO.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	80	PRÓPRIA	R$ 13,51	R$ 1.080,80
59	**Camisetas para Campanha da Semana do Hiperdia** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 695,00
60	**Camisetas para Campanha da Semana do Hiperdia** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	30	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 417,00
62	**Camisetas para Campanha da Semana do Hiperdia** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,00	R$ 700,00
63	**Camisetas para Campanha da Semana da Gestante.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	20	PRÓPRIA	R$ 13,50	R$ 270,00
64	**Camisetas para Campanha da Semana da Gestante.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	15	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 208,50
65	**Camisetas para Campanha da Semana da Gestante.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	45	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 629,55
66	**Camisetas para Campanha da Semana da Gestante.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	20	PRÓPRIA	R$ 13,65	R$ 273,00
67	**Confecção de camisetas em malha PV (malha fria) na cor Preta para o PROERD:** Frente Com impressão em Silk Screen em 4 cores, com símbolo redondo do PROERD logo abaixo a frase " NÃO USE DROGAS" no peito esquerdo o nome prefeitura Municipal de Buritis e o logotipo da prefeitura na frente. Costas: a escrita SEMED com a seguinte frase "Criança consciente faz escolhas inteligentes" nas mangas: direita o logotipo da Prefeitura, na esquerda o brasão da policia militar do estado de Rondônia.	Tamanho M (Juvenil)	150	PRÓPRIA	R$ 15,48	R$ 2.322,00

68	**Camiseta Gola Pólo, feminina M** em Piquet Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Costas: SEMOSP	UND	30	PRÓPRIA	R$ 21,95	R$ 658,50
70	**Camiseta Gola Pólo, masculina G,** 100% algodão Penteado, Fente: Logomarca : brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Costas: SEMOSP	UND	24	PRÓPRIA	R$ 21,95	R$ 526,80
71	**Camisa Manga Comprida Básica Masculina M** em 100% Algodão Penteado, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Costas: SEMOSP	UND	10	PRÓPRIA	R$ 20,99	R$ 209,90
72	**Camisa Manga Comprida Básica Masculina G em 100% Algodão Penteado, Frente:** Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Costas: SEMOSP	UND	10	PRÓPRIA	R$ 21,95	R$ 219,50
73	**Camisetas para campanha da semana do idoso, CAMISETAS** -cor branca, com mangas curtas e colarinho verde, com logomarca da campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho GG, tecido:malha fria de 1º qualidade.	UNID	20	PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 299,80
74	**camisetas para campanha da vacinação humana (Pólio, influenza, etc) CAMISETAS -** cor branca, com mangas e colarinho cinza, com logomarca da campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho GG, tecido: Malha fria de 1º qualidade.	UNID	300	PRÓPRIA	R$ 12,99	R$ 3.897,00
75	**Camisetas para campanha da saúde do homem (Novembro azul) camisetas -** cor azul, com mangas curtas curtas e colarinho branco, com logomarca da campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho GG, tecido:manha fria de 1º qualidade.	UNID	20	PRÓPRIA	R$ 13,95	R$ 279,00
76	**Camisetas para campanha do outubro rosa - CAMISETAS -** cor rosa pink, co mangas curtas e colarinho rosa, com logomarca da campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho GG, tecido: malha fria de 1º qualidade.	UNID	30	PRÓPRIA	R$ 13,65	R$ 409,50
77	**Camisetas para campanha da hepatite CAMISETAS** - cor AMARELA, com mangas curtas e colarinho amarelo, com logomarca da campanha na (frente) e nas costas identificação da SEMUSA tamanho GG, tecido: malha fria de 1º qualidade.	UNID	10	PRÓPRIA	R$ 15,88	R$ 158,80
78	**Camiseta Básica, 06 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	30	PRÓPRIA	R$ 13,95	R$ 418,50
79	**Camiseta Básica, 08 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	40	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 559,60
80	**Camiseta Básica, 10 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	40	PRÓPRIA	R$ 13,78	R$ 551,20
81	**Camiseta Básica, 12 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	40	PRÓPRIA	R$ 13,45	R$ 538,00
82	**Camiseta Básica, 14 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	30	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 417,00
83	**Camiseta Básica, 16 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	40	PRÓPRIA	R$ 24,30	R$ 972,00
84	**Camiseta Básica, Baby Look PP,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	40	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 556,00
85	**Camiseta Básica, Baby Look P,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	60	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 834,00
86	**Camiseta Básica, Baby LookM,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	80	PRÓPRIA	R$ 13,95	R$ 1.116,00
87	**Camiseta Básica, Baby LookG,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás VLogomarcas necessárias.	UND	60	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 831,00
88	**Camiseta Básica, Baby LookGG,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	40	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 554,00
89	**Camiseta Básica, PP,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	50	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 692,50
90	**Camiseta Básica, P,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	80	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 1.108,00
91	**Camiseta Básica, M,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	90	PRÓPRIA	R$ 24,40	R$ 2.196,00
92	**Camiseta Básica, G,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	80	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 1.119,20
93	**Camiseta Básica, GG,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	60	PRÓPRIA	R$ 23,58	R$ 1.414,80
95	**Camiseta Básica, Baby Look P,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	10	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 139,90
96	**Camiseta Básica, Baby LookM,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	15	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 209,85
97	**Camiseta Básica, Baby LookG,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	15	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 209,85
98	**Camiseta Básica, Baby LookGG,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	5	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 69,95
99	**Camiseta Básica, PP,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	5	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 69,95
100	**Camiseta Básica, P,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	10	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 139,90
101	**Camiseta Básica, M,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	15	PRÓPRIA	R$ 14,95	R$ 224,25
102	**Camiseta Básica, G,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	15	PRÓPRIA	R$ 28,60	R$ 429,00
103	**Camiseta Básica, GG,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	5	PRÓPRIA	R$ 16,50	R$ 82,50
104	**Confecção de camisetas em malha PV** (malha fria) na cor Preta para o **PROERD**: **Frente** Com impressão em Silk Screen em 4 cores, com símbolo redondo do PROERD logo abaixo a frase " **NÃO USE DROGAS**" no peito esquerdo o nome prefeitura Municipal de Buritis e o logotipo da prefeitura na frente. Costas: a escrita SEMECE com a seguinte frase "Criança consciente faz escolhas inteligentes" nas mangas: direita o logotipo da Prefeitura, na esquerda o brasão da policia militar do estado de Rondônia.	Tamanho M (Juvenil)	150	PRÓPRIA	R$ 15,99	R$ 2.398,50
105	**Confecção de camisetas em malha PV** (malha fria) na cor Preta para o **PROERD**: **Frente** Com impressão em Silk Screen em 4 cores, com símbolo redondo do PROERD logo abaixo a frase " **NÃO USE DROGAS**" no peito esquerdo o nome prefeitura Municipal de Buritis e o logotipo da prefeitura na frente. Costas: a escrita SEMECE com a seguinte frase "Criança consciente faz escolhas inteligentes" nas mangas: direita o logotipo da Prefeitura, na esquerda o brasão da policia militar do estado de Rondônia.	Tamanho G (Juvenil)	150	PRÓPRIA	R$ 15,99	R$ 2.398,50
106	**Camiseta Gola Pólo, feminina P** em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED . manga curta, Gola e punhos em --------na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	50	PRÓPRIA	R$ 15,99	R$ 799,50
107	**Camiseta Gola Pólo, feminina M,** em Piquet Penteado, em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED. manga curta, Gola e punhos em --------na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	50	PRÓPRIA	R$ 16,99	R$ 849,50
108	**Camiseta Gola Pólo, feminina G,** em Piquet Penteado, em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED. manga curta, Gola e punhos em 100˜% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	50	PRÓPRIA	R$ 16,99	R$ 849,50
109	**Camiseta Gola Pólo, feminina PP,** em Piquet Penteado, em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED. manga curta, Gola e punhos em 100˜% poliester na cor amarela com duas listras na	UND	15	PRÓPRIA	R$ 16,99	R$ 254,85

	cor preta					
110	**Camiseta Gola Pólo, feminina GG,** em Piquet Penteado, em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED. manga curta, Gola e punhos em 100˜% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	5	PRÓPRIA	R$ 16,99	R$ 84,95
111	**Camiseta, gola polo, masculina M**, malha fria penteado, na cor cinza, manga LONGA,com duas faixas laterais na cor preta com bolso com impressão em Silk Screen FRENTE: logomarca: brasão do município. Descrito abaixo do brasão: SEMED, Gola e punhos em 100˜% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	10	PRÓPRIA	R$ 18,99	R$ 189,90
112	**Camiseta, gola polo, masculina G**, malha fria penteado, na cor cinza, manga LONGA,com duas faixas laterais na cor preta com bolso com impressão em Silk Screen. FRENTE: logomarca: brasão do município. Descrito abaixo do brasão: SEMED, Gola e punhos em 100˜% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	10	PRÓPRIA	R$ 17,99	R$ 179,90
113	**Camiseta Gola Pólo, masculina GG,** em Piquet Penteado, em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED. manga curta, Gola e punhos em 100˜% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	5	PRÓPRIA	R$ 17,99	R$ 89,95
114	**Camisetas Basicas TAMANHO M**- Cor Branca, com mangas curta e colarinho em V, com Logomarca na (frente), e nas costas identificação do orgão, com impressão em Silk Screen , Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	UND	150	PRÓPRIA	R$13,99	R$ 2.098,50
115	**Camisetas Basicas TAMANHO G**- Cor Branca, com mangas curta e colarinho em V, com Logomarca na (frente), e nas costas identificação do orgão, com impressão em Silk Screen , Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	UND	150	PRÓPRIA	R$24,59	R$ 3.688,50

Empresa: **SC BRINDES LTDA EPP**

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
6	**Camiseta Básica Masculina G** em 100% Algodão Penteado, gola em V, manga curta, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura. Costas: SEMAGRI	UND	80	RU	18,59	R$ 1.487,20
61	**Camisetas para Campanha da Semana do Hiperdia** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	100	RU	19,00	R$ 1.900,00
69	**Camiseta Gola Pólo, feminina G** em Piquet Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Costas: SEMOSP	UND	18	RU	39,00	R$ 702,00
94	**Camiseta Básica, Baby Look PP,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	5	RU	25,00	R$ 125,00

Obs: A íntegra da Ata nº 037/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de Agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:916F8F21

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 036/PMB/2017

Processo nº 1-1371/2015
Pregão Eletrônico nº 069/2016
Ata de Registro de Preço nº 027/PMB/2016

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.006.191/0001-73, com sede na Belém, nº 3582, Setor 07 na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, representante legal a Sra. EGIANE DE MELO PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 711787 SSP/RO e CPF sob nº 687.316.122-53, residente e domiciliado na Rua Iporã, 3419, Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, o Sr. JACSON DE MELO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-15.476.376/PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 840.642.852-04, residente e domiciliado na Rua Castanheira, 159, Setor 03, Buritis/RO, bem como representante legal através de **procuração** a Sra. **BARBARA SIQUEIRA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 999.571 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº 979.998.812-87, neste município de Buritis-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 069/2016 e Ata de Registro de Preço nº 027/2016 do Processo Administrativo nº 1371/2015-SEMECE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato é de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração o menor preço, por quilômetro rodado, separado por lote, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-1371/2015.

DOS LOTES

Os lotes foram assim subdivididos: LOTE I, LOTE II e LOTE III, LOTE IV e LOTE V conforme distribuição abaixo, onde constam os Trajetos, Nome da Unidade Escolar, Percursos e Quilometragem.

8.1 LOTE I				
No Lote I serão utilizados **02 (Dois)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02 .				
TRAJETOS	**ESCOLAS**	**PERCURSO**	**KM/DIA**	**TOTAL /KM**
01	EMEF. Sebastião Theodoro. EMEF. Paulo Freire e EMEF. Josué de Castro	**LH C-50 e LH FORMIGUEIRO VESPERTINO**– Saindo da entrada LH Saracura passando pelo curralzinho seguindo sentido a Linha do Seringal São Pedro adentrando a mesma por 2,5 Km retornando e segundo sentido a LH do Formigueiro,virando a esquerda (igreja católica) adentra por 02 Km e retorna e segue sentido a LH 01 com destino a LH da cascalheira adestrando a linha do cemitério por 2 km adentrando por 04 KM retorna a LH 01 e segue sentido as EMEF. Sebastião Theodoro, EMEF. Paulo Freire e EMEF. Josué de Castro. **UTILIZANDO UM CARO**	82 KM	16.646
02	EMEF MARIA ALVES	**LH C18 CHAPEU DE PALHA (RIVAS) – MATUTINO** – saindo da LH C 18 à direita adentrando a mesma por 5 Km até a casa dona Maria Vandira, retorna a LH Martendal e segue em sentindo a LH C20 em direção a LH 8 por 4 Km, retorna a LH 20 seguindo com destino a LH doizinha a direita sentido a BR 460 com destino ao marco satélite a Escola Maria Alves, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. _____	65 KM	13.195
		VESPERTINO LH C18 C14 CHAPEU DE PALHA – Saindo Do boteco LHC14 Seguindo sentido LH C 18até a casa dona Maria Vandira, retorna e segue em direção a LH Martendal e segue a LH C20 em direção a LH 8 por 4 Km, retorna e virando a direita por 1 ½ km (casa do Sr. Antônio), retorna para a LH Martendal em direção a Linha doizinha onde percorre até a BR 460, seguindo então em direção a Escola Maria Alves, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM CARO PARA OS 2 PERIODO.**	98 KM	19.894
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 203 DIAS LETIVOS			**245**	**49.735**
8.2 LOTE II				
No Lote II serão utilizados 5 carros(cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS ,03,04, 05, 06, 07 .				
TRAJETOS	**ESCOLAS**	**PERCURSO**	**KM/DIA**	**TOTAL/KM**
03	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C30 - MATUTINO** – Saindo da casa do Sr. Ademir (LH C30) até a LH C22 adentra a mesma por 0,6 Km, retornando a LH C30 sentido a LH C25 percorrendo por 6 Km, retornando até o travessão da LH C34 para a Escola José Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. _____	45.6 KM	9.256,8
		LH C30 - VESPERTINO – Saindo da casa do Sr. Ademir (LH C30) até a LH C22 adentra a mesma por 0,6 Km, retornando a LH C30 sentido a LH C25 percorrendo por 6 Km, retornando até o travessão da LH C34 para a Escola José Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ONIBUS PARA OS 2 PERIODO.**	45.6 KM	9.26,8
04	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**Marco de Alumínio Assentamento Monte Verde (LH C36) – MATUTINO -** Saindo da entrada do assentamento monte verde por 2km ate a associação do Élcio Machado seguindo por 3km na linha zero entrando na linha 02 por 2km ida e volta, seguindo na linha zero por 5km entrando na linha 01 por 2km ida e volta seguindo pela linha zero por 5km entrando no travessão do senhor Amilton por 4km ida e volta seguindo mais 7,5km em direção da Escola Jose Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. __	61 KM	12.383
		Marco de Alumínio, Assentamento Monte Verde (LH C36) – VESPERTINO Saindo da entrada do assentamento monte verde por 2km ate a associação do Élcio Machado seguindo por 3km na linha zero entrando na linha 02 por 2km ida e volta, seguindo na linha zero por 5km entrando na linha 01 por 2km ida e volta seguindo pela linha zero por 5km entrando no travessão do senhor Amilton por 4km ida e volta seguindo mais 7,5km em direção da Escola Jose Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ONIBUS PARA OS 2 PERIODO.**	61 KM	12.383
05	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**RIO ALTO C34, C40 C42 C44 – MATUTINO -** Saindo da linha c44 entrada do travessão de acesso a linha C42 seguindo pelo travessão por 2km ate a C42 seguindo pelo travessão de acesso a C40 por 4km segue-se na linha C40 sentido final por 4km percorrendo de volta na linha C40 por 8km ate a linha C34 percorrendo mais 10km em direção da Escola Jose Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. _____	56 KM	11.368
		LH C34 C40 C44 – VESPERTINO saindo da linha C44 seguindo por 5km ate a linha C34 percorrendo por 2km ate a linha C40 percorrendo por mais 10km em direção da Escola Jose Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ONIBUS PARA OS 2 PERIODO.**	38 KM	7.714
06	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C34/LHC42 C44 LH C46 C50 – MATUTINO –** Saindo da LH C46 esquina com a linha C50 percorrendo por 6km ate a entrada da linha C44 percorrendo por mais 2km ate a linha C42 seguindo na linha C42 por 7,5km ate a casa do Pixinga voltando por 7,5km ate a linha C34 seguindo por 12km em direção a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. _____	70 KM	14.210
		C34, C38, C42, C44 VESPERTINO – Saindo da LH C46 esquina com a linha C50 percorrendo por 6km ate a entrada da linha C44 percorrendo por mais 2km ate a linha C42, percorrendo mais 6 ate a linha C38 entrando na linha por 3km ida e volta percorrendo mais 6km em direção a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver **os** alunos. **UTILIZANDO UM ONIBUS PARA OS 2 PERIODO.**	46 KM	9.338
07	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C30 C34 C38 - MATUTINO –** Saindo da escola Jose Bonifácio seguindo pela linha C34 por 1,5km entrando no travessão do Sr. Toninho por 4km ate a linha C38 indo ate o pé da serra por 2km voltando sentido final por 5km voltando ate o travessão do Sr. João Vargas seguindo por 5km no travessão ate a linha C34 seguindo por 2km ate a ponte do rio candeias voltando por 17km entrando no travessão de acesso a linha C30 por 1,5km voltando por 1,5km ate a linha C34 seguindo por 6,3 até a Escola José Bonifácio.	47,5 KM	9.642,5
		LH C30 C34 C38 - VESPERTINO – Saindo da escola Jose Bonifácio seguindo pela linha C34 por 1,5km entrando no travessão do Sr. Toninho por 4km ate a linha C38 indo ate o pé da serra por 2km voltando sentido final por 5km voltando ate o travessão do Sr. João Vargas, **UTILIZANDO UM ONIBUS PARA OS 2 PERIODO.**	47.5 KM	9.642,5
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 203 DIAS LETIVOS			**518,2**	**105.194,6**
8.3 LOTE III				
No Lote III serão utilizados **7 (SETE)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.				
TRAJETOS	**ESCOLAS**	**PERCURSO**	**KM/DIA**	**KM/ANO**
08	EMEF. TIRADENTES	**Marco ZERO LH 4 LH 3 – MATUTINO–** Saindo da LH da propriedade da Alessandra, percorrendo por 3 KM, ate a LH1 do Marco Zero, virando a direita percorrendo por 46km na linha 1 virando a direita no travessão da linha 4 percorrendo 4km virando a esquerda no travessão da linha 3 percorrendo 6km virando a esquerda na linha 3 por km em direção a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	62 KM	12.586
09	EMEF. TIRADENTES	**– Linha 05 minas novas VESPERTINO –** Saindo da Fazenda do Sr. Ezequiel, seguindo sentido a Minas Nova adentrando até a Fazenda do Sr. Paulo retornando pelo marco 40, indo sentido a LH 1 virando a direita destino a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS**	128 KM	25.984
10	EMEF. TIRADENTES	**LH Saracura LH 24 - VESPERTINO –** Saindo da LH Saracura da casa do Sr. Josa, percorrendo em direção do boteco Pica Pau na LH Saracura onde percorre por 2 Km, virando a direita no travessão que liga a fazenda Vilson Mota por 7Km, retorna por 5.5 Km virando a direita até a casa do Sr. Hemerson, retornando para a LH Saracura com sentindo a LH Formosa adentrando a mesma a direita seguindo em direção a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS**.	104 KM	21.112
11	EMEF. TIRADENTES	**LH 3 A e LH 01 MATUTINO - Saindo** do inicio da LH saracura com a LH C50 seguindo sentido para a LH 3A com destino a LH 1 seguindo até a linha dois vizinhos (escola Catanhe de) adentrando por 6,5 KM retorna e adentrada o travessão queda acesso a LH 02 do marco 20, seguindo para a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	66,4 KM	13.479,2
12	EMEF.TIRADENTES	**LH Bandeirante – VESPERTINO –** Saindo da LH Bandeirante da casa do Sr. Zezão, indo sentido a LH Saracura, virando a esquerda ate o Travessão que liga o Ramal Bahia, adentra o mesmo a direita até a casa do Sr. José Matias, retornando para a LH Marco 16, adentra a direita com destino a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	78 KM	15,834
13	EMEF. TIRADENTES	**LH 2, LH 3 e LH 4 – MATUTINO –** Saindo da casa do Sr. Silvio na LH 4 percorrendo e virando a esquerda até a LH 3; adentrando por 8.5Km (casa do Sr. Isidoro), retornando para o Travessão, até a LH 2, com destino a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	71 KM	14,413
14	EMEF. TIRADENTES	**Formosa - VESPERTINO –** Saindo da casa da dona Marlene na LH formosa seguindo com destino a LH Saracura, virando a esquerda no travessão formosa (casa do Sr. Gelson), retorna em sentido ao Marco 16 em direção a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	77 KM	15.631
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 203 DIAS LETIVOS			**586,4**	**119.039,2**
8.4 LOTE IV				
No Lote IV serão utilizados **4 (quatro**) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 15, 16, 17, 18.				
TRAJETOS	**ESCOLAS**	**PERCURSO/2016**	**KM/DIA**	**KM/ANO**
15	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH União LH4 LH 05 – VESPERTINO** Saindo da esquina da LH 4, indo sentido a LH União adentrando na a LH 5 virando a direita por 9 KM (casa do Felipe), retornando e adentrando o travessão que liga LH 4 por 2 KM retornando até a LH União adentrando a LH 5 a esquerda por 3 KM retornando e seguindo em direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	87 KM	17.661
16	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**PÉ DE GALINHA DARLAN LH12 LH 1**	89 KM	18.067

		3 UNIÃO – vespertino – Saindo do pé de galinha sentido ramal 03 adentrando travessão linha 28 ate a linha 03 indo sentido a Darlan adentrando por 4km retornando a linha 03 indo pela linha 12 ate alinha União virando a direita na linha união indo em direção a escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**		
17	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH 72 Rio Branco LINHA DA CONFUNSÃO – VESPERTINO** – Saindo da casa da ponte do rio branco da LH 72 percorrendo até a LH 72 (família unida), por 02 KM após, retorna sentido a LH 7, adentrando por 3 KM, retornando o travessão da LH da confusão, adentrando por 2 KM a direita, retornando e seguindo para o travessão da LH 7, sentido a LH 72 em direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	84 KM	17.052
18	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH Pé de galinha – LH União – VESPERTINO** – Saindo da igreja assembleia no ramal 03 percorrendo a LH Pé de galinha,sentido a LH união virando a esquerda com destino a LH da ponte seca, adentrando por 5 KM, retorna sentido a LH 4 adentra a mesma por 4 KM, retornando e segundo direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	53 KM	10.759
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 203 DIAS LETIVOS			**313**	**63.539**
8.5 LOTE V				
No Lote V serão utilizados **05 (cinco)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 19,20 21, 22, 23.				
TRAJETOS	**ESCOLAS**	**PERCURSO**	**KM/DIA**	**KM/ANO**
19	EMEF.MARIA MARTHA BRAGA	**LH 4 – RIO BRANCO – VESPERTINO – Saindo da LH 4 RIO BRANCO**, Da casa do Sr Gilberto, seguindo em direção ao travessão que liga a fazenda casa da lavoura, adentrando por 2,2 retornado para LH 04 percorrendo ate o travessão da LH03 adentrando por 3,2 km retornando e percorrendo a LH 04 por 05 KM ,retorna 2 KM vira a direita sentido a escola Maria Martha Braga, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	63 KM	12.789
20	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	**LH 5 – PA SÃO DOMINGOS – VESPERTINO** – Saindo do boteco Becker da LH 5, segue destino a LH da Rondobrás virando a direita com destino a Escola Maria Martha Braga, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	41,8 KM	8.485,4
21	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	**PA SÃO DOMINGOS LH 7, LH 8 – vespertino** – Saindo da LH 8 da casa do Mato Grosso indo direção a LH 7 adentrando por 04 Km casa da Srª Helena retorna para LH 06 e adentra por 1,5 KM retornando com destino a LH 05 virando a direita percorrendo pela LH 04 e segue para a LH da Rondobrás seguindo em direção da Maria Martha, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. . **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	105.4 KM	21.396,2
22	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	**LH MINAS NONAS – VESPERTINO** – Saindo da fazenda do Ivan na LH Minas novas em sentido travessão da LH 07 adentra por 1,7 KM (Sr.ª Vanderlúcia)retorna e segue para a LH da Cachoeira adentrando por 3,4 Km, retornando e seguindo retornando e seguindo em direção a escola Maria Martha Braga, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	74 KM	15.022
23	EMEF.MARIA MARTHA BRAGA	**MARCO 08 PA SÃO PAULO vespertino** Saindo do PA São Paulo percorrendo até a LH 72, virando a esquerda por 1 Km, retornando e seguindo até o Posto da Funasa, segue a mesma LH por 8,7 KM (aluno Gabriel) em direção a LH do pequi, adentra por 9 km (Sr.ª Sandra) retornando e seguindo sentido Escola Maria Martha Braga, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	79,4 KM	16.118,2
TOTAL LOTE V = KM/DIA X 203 DIAS LETIVOS			**363,6**	**73.810,8**

OBS: *Informações (PERCURSO e QUILOMETRAGEM) repassadas pelo Chefe do Departamento do Transporte Escolar Senhor* ***Joel de Souza****. Port.520/GAB/PMB/2015.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços o valor total de 3.175.759,59 (três milhões, cento e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente a 411.318,6 KM (quatrocentos e onze mil, trezentos e dezoito e seis) quilômetros, conforme os lotes discriminados acima, pelo período de acordo com o calendário escolar podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

Do valor total descrito acima relativo à Ata de Registro de Preços nº 027 já foram consumidos:

TOTAL DE KM SETEMBRO/16	44.502,0	VALOR PAGO SETEMBRO 2016	R$ 343.530,00
TOTAL DE KM OUTUBRO/16	42.980,7	VALOR PAGO OUTUBRO 2016	R$ 321.883,21
TOTAL DE KM NOVEMBRO/16	42.978,4	VALOR PAGO NOVEMBRO 2016	R$ 331.315,51
TOTAL DE KM DEZEMBRO/16	33.940,6	VALOR PAGO DEZEMBRO 2016	R$ 242.748,17
TOTAL DE KM FEVEREIRO/17	6.732,6	VALOR PAGO FEVEREIRO 2017	R$ 51.650,74
TOTAL DE KM MARÇO/17	33.878,4	VALOR PAGO MARÇO 2017	R$ 258.398,04
TOTAL DE KM ABRIL/17	35.339,2	VALOR PAGO ABRIL 2017	R$ 270.116,91
TOTAL DE KM MAIO/17	45.340,8	VALOR PAGO MAIO 2017	R$ 349.360,54
TOTAL DE KM JUNHO/17	39.751,8	VALOR PAGO JUNHO 2017	R$ 306.549,65
TOTAL DE KM JULHO/17	20.970,8	VALOR PAGO JULHO 2017	R$ 160.348,91
TOTAL DE KM UTILIZADO	**346.415,3**	**VALOR TOTAL UTILIZADO**	**R$ 2.635.901,68**

Do valor total descrito acima relativo à Ata de Registro de Preços nº 027 já foram aditivados:

TERMO ADITIVO	**TOTAL DE KM**	**VALOR**	**PORCENTAGEM**
1° ADITIVO	13.313,2 KM	114.301,29	3,60%
2° ADITIVO	10.688,0 KM	69.586,24	2,19%
3° ADITIVO	7.040,0 KM	59.456,00	1,87%
4° ADITIVO	2.925,0 KM	26.266,50	0,83%
TOTAL GERAL ADITIVADO	**33.966,2 KM**	**269.610,03**	**8,49%**
5º ADITIVO (SUPRESSIVO)	1.122,0 KM	6.776,88	0,22%

Resta um saldo relativo a Ata de Registro de Preços nº 027 no valor de R$ 266.833,15 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos) correspondente a 32.844,2 KM (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro e dois) quilômetros que diz respeito ao presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento do transporte de escolar, nomeada especificadamente.
§ 2º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
§ 3º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
§ 4º - O empenhamento ocorrerá de acordo com a necessidade da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 1371/2015 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 1371/2015.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização pelo recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade da Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços de transporte de Educação, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, devendo efetuar o acompanhamento e informar através de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

§ 1º - A contratada se obriga:

Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos. **Em caso de quebra do veículo a contratada devera substituí-lo em até 24 horas.**
Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte escolar, para cada veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo inter jornadas e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço – (69) 3238-2487 / 2939.
O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos;
Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB de Curso para Condução de Escolares.
Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento.
Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
Não promover a superlotação dos veículos.
No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, bem como lista de chamada dos alunos atestadas pelo motorista e monitor além da folha de frequência dos motoristas e monitores, todos acompanhados das respectivas faturas.

Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
Serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos;
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 16(dezesseis) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico.
A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata;
A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força.
Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque;
A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial, ocorrerá por conta da empresa.
Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de trânsito brasileiro.
Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses.

A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no para-brisa dianteiro do veículo;
Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos.

– DA RESPONSABILIDADE DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Fazer relação de alunos com nome, endereço, data de nascimento telefone dos pais ou responsáveis, mantendo sempre atualizada;
Acompanhar alunos desde o embarque inicial até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos no trajeto de retorno verificando se o aluno estar em segurança na hora da saída do veículo;
Acompanhar e deixar os alunos dentro da instituição de ensino, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os alunos a subir e descer escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, executar atividades disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis;
Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer situação, para garantir segurança dos alunos;
Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola. Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito, encaminhar os casos de indisciplina a direção Escolar que requerem maior atenção, e se menor ao Conselho Tutelar Municipal.

Comunicar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o Secretario Municipal de Educação, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço.
O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos, comunicando quaisquer eventualidades; comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos;
Assinar folha de ponto diariamente na Unidade Escolar em caso de falta apresentar atestado comunicando a direção da Escola e Secretaria Municipal de educação.

4.12 - RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

§ 1º - O contratante se obriga:

Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.
A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**

I- Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

b)Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
falhar ou fraudar na execução do contrato.
i) A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.
j) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
l) Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
m) As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
n) A recusa sem motivo justificado do (s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico.

Além das sanções já previstas neste projeto básico, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
Nos casos de infrações onde haja o flagrante **pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Buritis, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente,** a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.

Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima**
2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima**
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**

4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima.**
5. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima.**

6. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**
7. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- **Lacre de placa rompido;**
- **Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;**
- **Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;**
- **Sem qualquer uma das placas de identificação;**
- **Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;**
- **Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade -** Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.**

8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- **A cor ou característica alterada;**
- **Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;**
- **Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;**
- **Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;**
- **Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;**
- **Com equipamento ou acessório proibido;**
- **Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;**
- **Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);**
- **Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;**
- **Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;**
- **Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.** Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave.**

9. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – Infração Média.

10.A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média.**

11. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB **– Infração Leve.**
12. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB **– Infração Grave**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 069/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1-1371/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 069/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 1371/2015, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento previsto, conforme segue:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Func/Subfunção: 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Próprio.
(Ficha 114).
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Func/Subfunção: 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FUNDEB 40%.
(Ficha 115)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de **vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano**, de acordo com o artigo 2º da lei federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do poder executivo federal aplicável à matéria.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima sexta – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima sétima – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima oitava – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 21 de agosto de 2017.

Município de Buritis/RO
CNPJ Nº 01.266.058/0001-44
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ Nº 09.006.191/0001-73
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMB/2017
PROCESSO N° 1-1371/2015-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016
ATA DE REGISTRO Nº 027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Func/Subfunção: 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Próprio.
(Ficha 114)
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Func/Subfunção: 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FUNDEB 40%.
(Ficha 115)

VALOR TOTAL: R$ 3.175.759,59
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 21.08.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8332F6C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2017/PMCNR PE 33

PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 668/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 033/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de Instrumentos, Acessórios e Equipamentos Musicais**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 033/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: JR COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.
C.N.P.J. : 12.406.354/0001-10.
TEL: (69) 3445-1047.
END.: RUA VALDIVINO MARQUES BARBOSA, N° 768, CENTRO, SÃO FELIPE D'OESTE/RO.
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA.
VENCEDORA DO(S) LOTE(S): 8.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
8	1	Un	Teclado arranjado polifônico 61 teclas	Yamaha-psr-f51 preto	R$ 1.078,99	R$ 1.078,99

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sra. Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **033/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **033/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 21 de Agosto de 2017.

WILMA A. C. FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JR COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
C.N.P.J.: 12.406.354/0001-10

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:FBD62ED5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2017/PMCNR PE 33

PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 668/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 033/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de Instrumentos, Acessórios e Equipamentos Musicais**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 033/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: ACN IMPORTS ERELI-ME.
C.N.P.J. : 17.258.917/0001-93.
TEL: (69) 3322-1503.
END.: AV. CAPITÃO CASTRO, N° 3999, CENTRO, VILHENA/RO.
REPRESENTANTE: VALDICREIA CAMARGO DA COSTA.
VENCEDORA DO(S) LOTE(S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	1	Un	Bateria musical estudante	Rmv-pbjc18201	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
2	5	Un	Estante para partitura	Rmv- std0102	R$ 42,00	R$ 210,00
3	10	Un	Flauta doce peofissional	Honer-b9318	R$ 23,00	R$ 230,00
4	10	Jogo	Jogo de corda violão	Passarinho-p900	R$ 7,80	R$ 78,00
5	1	Un	Microfone condensador com filtro	Sf-modelo 920	R$ 295,00	R$ 295,00
6	1	Un	Suporte para teclado musical/cavalete	Ibox - x30	R$ 76,98	R$ 76,98
7	4	Un	Talabarte para lira	Spanking- um gancho	R$ 68,48	R$ 273,92
9	2	Un	Trompet	Shelter - sft6418l	R$ 1.179,00	R$ 2.358,00
10	2	Un	Trombone	Benson-btb11	R$ 1.315,00	R$ 2.630,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sra. Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2017/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **033/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **033/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 21 de Agosto de 2017.

WILMA A. C. FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ACN IMPORTS ERELI-ME.
C.N.P.J. : 17.258.917/0001-93.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A9908F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ATA Nº 012/2017

MAPA RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços sob o nº 12/2017 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a empresa ELI KRUGER - ME – CNPJ nº 17.669.817/0001-50, representada por seu Sócio Sr. Eli Kruger, RG nº 623141 SSP/RO e CPF sob o nº 590.099.052-53. cujos valores estão a seguir registrados, por item e por lote, em face da realização do Pregão Presencial por SRP nº 08/2017.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 8/2017 - Data de Abertura: 13/06/2017 - Hora: 9
Objeto: Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos, através do Fundo Municipal de Saúde.

Lote 1 - FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2007/ PLACAS NDB-4766 - FIAT UNO FIRE WAY 1.0 ANO 2010/11 PLACAS NEC-6208 - FIAT UNO ANO 2010/11 PLACAS NCZ-7099								
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Marca	Valor Unitário	Valor total	Vencedor
1	Pivô suspensão dianteira	Un.	4	12	trw	46,00	552,00	ELI
2	Discos de freio	Un.	4	12	varga	46,00	552,00	ELI
3	Jogo trava pastilhas freio	Un.	2	6	2mc	14,00	84,00	ELI
4	Jogo pastilhas de freio	Un.	2	6	fras-le	38,00	228,00	ELI
5	Buchas braço tensor	Un.	8	24	axios	15,00	360,00	ELI
6	Buchas braço oscilante	Un.	2	6	axios	30,00	180,00	ELI
7	Terminal direção	Un.	4	12	trw	71,00	852,00	ELI
8	Braço axial direção	Un.	4	12	trw	52,00	624,00	ELI
9	Reparo caixa direção c/ guarda pó	Un.	4	12	trw	58,00	696,00	ELI
10	Rolamento cubo dianteiro	Un.	2	6	fag	63,00	378,00	ELI
11	Cubo dianteiro	Un.	4	12	hipper	49,00	588,00	ELI
12	Parafusos de roda	Un.	2	6	rodafuso	6,50	39,00	ELI
13	Junta homocinética	Un.	8	24	albarus	182,00	4.368,00	ELI
14	Kit coifa homocinética l. cambio	Un.	4	12	albarus	21,00	252,00	ELI
15	Rolamento coifa semi eixo	Un.	4	12	ina	25,00	300,00	ELI
16	Correia comando válvulas	Un.	4	12	dayco	63,00	756,00	ELI
17	Tensor correia comando	Un.	2	6	ina	77,00	462,00	ELI
18	Correia alternador	Un.	2	6	dayco	45,00	270,00	ELI
19	Tensor correia alternador	Un.	2	6	nytron	198,00	1.188,00	ELI
20	Jogo juntas motor completo	Un.	2	6	sabo	210,00	1.260,00	ELI
21	Retentor flange girabrequim	Un.	2	6	sabo	104,00	624,00	ELI
22	Jogo velas motor	Un.	2	6	ngk	77,00	462,00	ELI
23	Jogo cabos de velas motor	Un.	2	6	ngk	122,00	732,00	ELI
24	Bobina ignição	Un.	2	6	bosch	234,00	1.404,00	ELI
25	Bomba combustível	Un.	2	6	bosch	224,00	1.344,00	ELI
26	Buchas bandeja suspensão traseira	Un.	16	48	axios	15,00	720,00	ELI
27	Cubo traseiro	Un.	4	12	ina	108,00	1.296,00	ELI
28	Jogo sapatas freio	Un.	2	6	fras-le	110,00	660,00	ELI
29	Tambores de freio	Un.	4	12	varga	66,30	795,60	ELI
30	Cabo freio mão	Un.	4	12	tuba	49,80	597,60	ELI
31	Reparo feixe molas	Un.	2	6	fabrine	35,00	210,00	ELI
32	Amortecedor traseiro	Un.	4	12	cofap	221,00	2.652,00	ELI
33	Coxim amortecedor traseiro	Un.	4	12	axios	49,60	595,20	ELI
34	Amortecedor dianteiro	Un.	4	12	cofap	227,50	2.730,00	ELI
35	Kit batente amortecedor dianteiro	Un.	4	12	cofap	28,00	336,00	ELI
36	Coxim amortecedor dianteiro	Un.	4	12	axios	49,80	597,60	ELI
37	Escapamento traseiro	Un.	2	6	sicap	187,00	1.122,00	ELI
38	Escapamento intermediário	Un.	2	6	sicap	179,00	1.074,00	ELI
39	Coxim escape	Un.	8	24	sampel	16,00	384,00	ELI
40	Bomba agua motor	Un.	2	6	urba	126,09	756,54	ELI
41	Borrachas porta	Un.	16	48	centerfl	68,57	3.291,36	ELI
42	Borracha porta malas	Un.	2	6	centerfl	54,50	327,00	ELI
43	Palheta para-brisa	Un.	2	6	dyna	35,40	212,40	ELI
44	Kit embreagem	Un.	2	6	sacks	325,00	1.950,00	ELI
45	Correia ar condicionado	Un.	2	6	dayco	38,15	228,90	ELI
46	Cabo embreagem	Un.	2	6	tuba	49,80	298,80	ELI
47	Coxim câmbio	Un.	4	12	axios	99,00	1.188,00	ELI
48	Tubo cola silicone alta temperatura	Un.	2	6	orbi	13,80	82,80	ELI
49	Para-brisas	Un.	2	6	fanavid	298,00	1.788,00	ELI
50	Borracha para-brisas	Un.	2	6	centerle	72,20	433,20	ELI
51	Farol	Un.	6	18	centerle	294,00	5.292,00	ELI
52	Lanterna traseira	Un.	4	12	carto	109,00	1.308,00	ELI
53	Circuito lanterna traseira	Un.	4	12	carto	59,00	708,00	ELI
54	Cambio	Un.	2	6	original	3.135,00	18.810,00	ELI
Valor total do Lote:							69.000,00	
Valor total do Lote por extenso: SESSENTA E NOVE MIL REAIS								
Lote 2 – MITSUBISCHI L200 ANO 2001/02 PLACAS								
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Marca	Valor Unitário	Valor total	Vencedor
1	Jogo juntas motor completo	Un.	1	3	sabo	454,00	1.362,00	ELI
2	Correia comando	Un.	1	3	dayco	137,00	411,00	ELI
3	Tensor correia comando	Un.	1	3	nytron	120,00	360,00	ELI
4	Jogo pastilhas freio	Un.	1	3	fras-le	106,00	318,00	ELI
5	Roda livre	Un.	2	6	avm	404,65	2.427,90	ELI
6	Bucha bandeja superior	Un.	4	12	mombesa	16,01	192,12	ELI
7	Tambor freio	Un.	2	6	hipper	170,00	1.020,00	ELI
8	Jogo sapatas freio	Un.	1	3	fras-le	152,99	458,97	ELI
9	Máquina vidro manual dianteiro. Le	Un.	1	3	original	297,00	891,00	ELI
10	Bieleta suspensão	Un.	4	12	cofap	76,00	912,00	ELI
11	Vidro porta dianteiro l. esquerda	Un.	1	3	fanavid	199,00	597,00	ELI
Valor total do Lote:							8.949,99	
Valor total do Lote por extenso: OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS								
Lote 3 - CHEVROLET CORSA ANO 2002/2003 PLACAS NCA-9967								

Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Marca	Valor Unitário	Valor total	Vencedor
1	Discos de freio	Un.	2	6	hipper	46,20	277,20	ELI
2	Jogo pastilhas de freio	Un.	1	3	fras-le	42,50	127,50	ELI
3	Cabo de acelerador	Un.	1	3	tuba	37,00	111,00	ELI
4	Kit embreagem	Un.	1	3	sacks	577,20	1.731,60	ELI
5	Tambor de freio	Un.	2	6	hipper	72,50	435,00	ELI
6	Jogo sapatas de freio	Un.	1	3	fras-le	97,49	292,47	ELI
7	Rolamento cubo dianteiro	Un.	2	6	fag	79,80	478,80	ELI
8	Kit rolamento cubo traseiro	Un.	2	6	fag	51,07	306,42	ELI
Valor total do Lote:							3.759,99	
Valor total do Lote por extenso: TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS								
Lote 4 - CHEVROLET CORSA ANO 2002/2003 PLACAS NCA-9967								
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Marca	Valor Unitário	Valor total	Vencedor
1	Atuador embreagem	Un.	1	3	varga	410,00	1.230,00	ELI
2	Cilindro mestre embreagem	Un.	1	3	POWER	344,00	1.032,00	ELI
3	Kit rolamento cubo traseiro	Un.	2	6	FAG	51,33	307,98	ELI
Valor total do Lote:							2.569,98	
Valor total do Lote por extenso: DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS								
Lote 5 - L 200 TRITON PLACA NDO 1548								
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Marca	Valor Unitário	Valor total	Vencedor
1	Pivô superior lado direito	Un.	2	6	rw	74,00	444,00	ELI
2	Tambor traseiro	Un.	2	6	hiper freios	137,00	822,00	ELI
3	Terminal direção	Un.	2	6	bacurity	86,00	516,00	ELI
4	Bateria 90 amperes	Un.	1	3	m.nsrell	490,00	1.470,00	ELI
5	Amortecedor pressurizado dianteiro	Un.	2	6	coven	180,24	1.081,44	ELI
6	Amortecedor traseiro	Un.	2	6	cofap	142,27	853,62	ELI
7	Capota amritima	Un.	1	3	fevaser cover	450,00	1.350,00	ELI
8	Cola para para-brisa	Un.	2	6	sckadesc	50,00	300,00	ELI
9	Disco de freio dianteiro	Un.	2	6	varga	117,00	702,00	ELI
10	Jogo de pastilha de freio dianteiro	Un.	1	3	fras-le	72,84	218,52	ELI
11	Jogo sapata freio traseiro	Un.	1	3	fras-le	152,08	456,24	ELI
12	Palheta limpador de para-brisa	Un.	1	3	dyna	60,00	180,00	ELI
13	Para-brisa l 200	Un.	1	3	pilkinton	700,00	2.100,00	ELI
14	Pivô inferior lado direito	Un.	2	6	viemar	126,03	756,18	ELI
Valor total do Lote:							11.250,00	
Valor total do Lote por extenso: ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS								
Lote 6 - SERVIÇOS FIAT UNO FIRE 1.0 ANO 2007/ PLACAS NDB-4766 - FIAT UNO FIRE WAY 1.0 ANO 2010/11 PLACAS NEC-6208 - FIAT UNO ANO 2010/11 PLACAS NCZ-7099								
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Valor de Referência	Valor total	Vencedor	
1	Trocar 2 amortecedor dianteiro	Serviços	2	6	180,00	1.080,00	ELI	
2	Trocar 2 pivô suspensão	Serviços	2	6	160,00	960,00	ELI	
3	Trocar bucha 02 braço oscilante	Serviços	2	6	90,00	540,00	ELI	
4	Trocar 02 braço axial direção	Serviços	2	6	100,00	600,00	ELI	
5	Trocar 4 bucha do estirante	Serviços	2	6	100,00	600,00	ELI	
6	Trocar pastilha e disco de freio	Serviços	2	6	95,00	570,00	ELI	
7	Trocar reparo da caixa de direção	Serviços	2	6	190,00	1.140,00	ELI	
8	Trocar 1 homocinética	Serviços	2	6	80,00	480,00	ELI	
9	Trocar 2 coifas da saída de transmissão	Serviços	2	6	150,00	900,00	ELI	
10	Trocar reparo feixe molas	Serviços	2	6	65,00	390,00	ELI	
11	Trocar escapamento	Serviços	2	6	85,00	510,00	ELI	
12	Trocar 2 terminal direção	Serviços	2	6	95,00	570,00	ELI	
13	Trocar cabo do freio de mão	Serviços	2	6	80,00	480,00	ELI	
14	Trocar 08 buchas bandeja traseira	Serviços	2	6	150,00	900,00	ELI	
15	Serviço freio 2 cubo traseiro	Serviços	2	6	150,00	900,00	ELI	
16	Trocar 2 amortecedor traseiro	Serviços	2	6	120,00	720,00	ELI	
17	Trocar correia comando e tensor	Serviços	2	6	180,00	1.080,00	ELI	
18	Trocar 2 rolamento 02 cubo dianteiros	Serviços	2	6	120,00	720,00	ELI	
19	Trocar correia alternador	Serviços	2	6	45,00	270,00	ELI	
20	Trocar retentor girabrequim	Serviços	2	6	400,00	2.400,00	ELI	
21	Trocar retentor polia motor	Serviços	2	6	120,00	720,00	ELI	
22	Trocar retentor eixo comando	Serviços	2	6	40,00	240,00	ELI	
23	Trocar junta cárter motor	Serviços	2	6	119,00	714,00	ELI	
24	Trocar junta tampa válvulas	Serviços	2	6	59,00	354,00	ELI	
25	Trocar bomba d'água motor	Serviços	2	6	80,00	480,00	ELI	
26	Trocar bobina ignição	Serviços	2	6	30,00	180,00	ELI	
27	Trocar cabos de velas	Serviços	2	6	30,00	180,00	ELI	
28	Trocar 04 velas ignição	Serviços	2	6	20,00	120,00	ELI	
29	Trocar bomba combustível	Serviços	2	6	100,00	600,00	ELI	
30	Trocar borrachas 04 portas	Serviços	3	9	120,00	1.080,00	ELI	
31	Trocar borracha porta malas	Serviços	2	6	30,00	180,00	ELI	
31	Trocar para-brisa	Serviços	2	6	130,00	780,00	ELI	
33	Trocar borracha porta malas	Serviços	2	6	28,00	168,00	ELI	
34	Trocar 02 farol	Serviços	3	9	120,00	1.080,00	ELI	
35	Trocar 02 lanternas traseira	Serviços	2	6	90,00	540,00	ELI	
36	Trocar cambio	Serviços	1	3	390,00	1.170,00	ELI	
37	Trocar borracha 04 portas	Serviços	1	3	118,00	354,00	ELI	
Valor total do Lote:						24.750,00		
Valor total do Lote por extenso: VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS								
Lote 7 - MITSUBISCHI L200 ANO 2001/02 PLACAS								
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor total	Vencedor	
1	Trocar junta tampa válvulas	Serviços	1	3	60,00	180,00	ELI	
2	Trocar junta cárter motor	Serviços	1	3	180,00	540,00	ELI	
3	Trocar retentor polia motor	Serviços	1	3	290,00	870,00	ELI	
4	Trocar retentor virabrequim traseiro	Serviços	1	3	490,00	1.470,00	ELI	
5	Trocar junta coletor	Serviços	1	3	120,00	360,00	ELI	
6	Trocar correia e tensor comando	Serviços	1	3	180,00	540,00	ELI	

7	Trocar pastilhas freio	Serviços	1	3	140,00	420,00	ELI	
8	Trocar 04 Bieleta suspensão	Serviços	1	3	40,00	120,00	ELI	
9	Trocar 04 buchas 02 bandeja suspensão	Serviços	1	3	199,00	597,00	ELI	
10	Trocar 02 roda livre	Serviços	1	3	69,66	208,98	ELI	
11	Serviço freio 02 cubo traseiro	Serviços	1	3	199,00	597,00	ELI	
12	Trocar maquina vidro dianteira LE	Serviços	1	3	99,00	297,00	ELI	
Valor total do Lote:						6.199,98	ELI	
Valor total do Lote por extenso: SEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVENTA E OITO CENTAVOS								
Lote 8 – CHEVROLET CORSA ANO 2002/2003 PLACAS NCA-9967								
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor total	Vencedor	
1	Trocar discos e pastilhas freio	Serviços	1	3	90,00	270,00	ELI	
2	Trocar cabo acelerador	Serviços	1	3	25,00	75,00	ELI	
3	Serviço 02 cubo traseiro	Serviços	1	3	140,00	420,00	ELI	
4	Trocar rolamento 02 cubo dianteiros	Serviços	1	3	115,00	345,00	ELI	
5	Trocar rolamento 02 cubo traseiros	Serviços	1	3	73,50	220,50	ELI	
6	Trocar embreagem	Serviços	1	3	389,83	1.169,49	ELI	
Valor total do Lote:						2.499,99		
Valor total do Lote por extenso: DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS								
Lote 9 - CHEVROLET S10 ANO PLACAS NCA-9464								
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor total	Vencedor	
1	Trocar volante motor	Serviços	1	3	675,00	2.025,00	ELI	
2	Trocar cilindro mestre embreagem	Serviços	1	3	58,33	174,99	ELI	
Valor total do Lote:						2.199,99		
Valor total do Lote por extenso: DOIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS								
Lote 10 - CHEVROLET CORSA ANO 2002/2003 PLACAS NCA-9967								
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor total	Vencedor	
1	Serviços de manutenção de ar condicionado	Serv	1	3	566,66	1.699,98	ELI	
Valor total do Lote:						1.699,98		
Valor total do Lote por extenso: UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS								
Lote 11 - L200 TRITON PLACA NDO 1548								
Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor total	Vencedor	
1	Serviço de troca dois cubos dianteiro	Serviços	1	3	210,00	630,00	ELI	
2	Serviço de troca dois pivôs inferior	Serviços	1	3	230,00	690,00	ELI	
3	Serviço de troca dois pivôs superior	Serviços	1	3	230,00	690,00	ELI	
4	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	Serviços	1	3	140,00	420,00	ELI	
5	Serviço de troca capota marítima	Serviços	1	3	100,00	300,00	ELI	
6	Serviço de troca do para-brisa	Serviços	1	3	299,00	897,00	ELI	
7	Serviço de troca de pastilha e disco de freios	Serviços	1	3	84,33	252,99	ELI	
8	Serviço de troca de amortecedor traseiros	Serviços	1	3	140,00	420,00	ELI	
Valor total do Lote:						4.299,99		
Valor total do Lote por extenso: QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTAE NOVE CENTAVOS								

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:0329DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ATA Nº 006/2017

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro
MAPA RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços sob o nº 14/2017 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a empresa RAFAELA APARECIDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, CNPJ n 24.147.008/0001-43, representada por Elaine Aparecida Notaro, portadora da Cédula de Identidade nº 28.233.398-8 SSP/SP e CPF sob o nº 419.563.202-10, cujos valores estão a seguir registrados, por item e por lote, em face da realização do Pregão Presencial por SRP nº 10/2017.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Presencial nº 10/2017 - Data de Abertura: 13/07/2017 - Hora: 9
Objeto: Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Empresa para prestar Serviços de Limpeza, Manutenção Corretiva e Preventiva, Instalação Futura, Reinstalação e Reposição de Gás de Ares Condicionados, conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico

Item	Especificação	Unidade Medida	Manutenção Corretiva e Preventiva	Valor dos Itens			
				Limpeza	Instalação dos itens descritos e ou (futura Aquisição)	Reposição de Gás	Eventual Reinstalação
1	Ar Condicionado de 7.000 BTUS	Serviços	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00
2	Ar Condicionado de 7.500 BTUS	Serviços	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00
3	Ar Condicionado de 9.000 BTUS	Serviços	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00
4	Ar Condicionado de 10.000 BTUS	Serviços	250,00	250,00	210,00	210,00	290,00
5	Ar Condicionado de 10.500 BTUS	Serviços	250,00	250,00	210,00	210,00	290,00
6	Ar Condicionado de 12.000 BTUS	Serviços	250,00	250,00	210,00	210,00	290,00
7	Ar Condicionado de 18.000 BTUS	Serviços	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
8	Ar Condicionado de 19.000 BTUS	Serviços	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
9	Ar Condicionado de 21.000 BTUS	Serviços	250,00	250,00	250,00	250,00	290,00
10	Ar Condicionado de 24.000 BTUS	Serviços	250,00	250,00	250,00	250,00	290,00
11	Ar Condicionado de 36.000 BTUS	Serviços	300,00	250,00	250,00	250,00	390,00
Valor dos itens:			2.680,00	2.630,00	2.510,00	2.510,00	2.970,00
Valor total do Lote:							13.300,00

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA9B19DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.903/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.702/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores entre programática ao orçamento vigente, no valor **R$ 1.000,00 (mil reais),** com o objetivo de ajuste de valores de acordo com saldo orçamentários apurado no decorrer do segundo quadrimestre em diversas naturezas de despesas (categorias) de acordo com o orçamento anual do legislativo, visando cumprir com as despesas contínuas e obrigatórias para atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seqüência
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	n
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo Da Câmara Municipal	Diárias - Civil	Recursos Livres	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores entre programática, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$	n
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo Da Câmara Municipal	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:99403748

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.904/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº 1.703/PMMA/2.017, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por meio de transposição de Valores entre Programáticas ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 21.656,78 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos),** tendo por objetivo o ajuste de valores de acordo com saldo orçamentários apurado no decorrer do segundo quadrimestre, em diversas Naturezas de despesa (categoria), de acordo com o orçamento anual do legislativo, visando cumprir com as despesas contínuas e obrigatórias para atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Diárias Civil	Recursos Livres	**21.656,78**	**1**
Total								**21.656,78**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Material de Consumo	Recursos Livres	**184,33**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**7.000,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**005**	**3.1.90.34.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Consultoria jurídica	Outras Despesa de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização	Recursos Livres	**100,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**005**	**3.1.90.13.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Consultoria jurídica	Obrigações Patronais	Recursos Livres	**100,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**5.157,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**083**	**4.4.90.51.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Realização de Obras de construção da Câmara Municipal	Obras e Instalação	Recursos Livres	**100,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	**4.862,77**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	Material de Consumo	Recursos Livres	**560,61**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.36.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa física	Recursos Livres	**100,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis da Câmara Municipal	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	**100,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e Material Permanente	**Recursos Livres**	**137,23**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**007**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Comunicação do processo Legislativo da Câmara Municipal	Materiais de Consumo	**Recursos Livres**	**3.254,84**	**1**
Total								**21.656,78**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9C3EB7BA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.905/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.704/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor de **R$ 15.517,61 (Quinze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos),** com o **Objetivo**: Ajuste de valores de acordo com saldo orçamentários apurado no decorrer do segundo quadrimestre, em diversas Natureza de despesa (categoria), de acordo com o orçamento anual do legislativo, visando cumprir com as despesas continuas e obrigatórias para atender o principio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**9.204,84**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Materiais de consumo	Recursos Livres	**250,00**	**2**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Diárias Civil	Recursos Livres	**6.062,77**	**3**
Total								**15.517,61**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	Material de Consumo	Recursos Livres	**9.204,84**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**250,00**	**2**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	**5.962,77**	**3**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.33.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Passagem e Despesa com Locomoção	Recursos Livres	**100,00**	**3**
Total								**15.517,61**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E20909C2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.906/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos temos da Lei nº. 1.705/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 89.296,67 (Oitenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a fim de custear despesas com aquisição de uma ambulância para atender pacientes da Unidade Mista de Saúde, de acordo com o convênio n. 065/17/PGE, recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	782	0020	1	294	4.4.90.52.00.00	02.13.37	R$
PMMA/FMS	Saúde	Transporte Rodoviário	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Projeto	Aquisição de uma ambulância para atender pacientes da Unidade Mista de Saúde, convênio n. 065/17/PGE	Equipamentos E Material Permanente	Transferência de Convênio do Estado -	89.296,67
Total								89.296,67

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio, o valor de **R$ 6.296,67 (Seis mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos),** pela Programática 02.007.10.122.0020.2.121 e Elemento de Despesas 4.4.90.52.00.00 (Manutenção de Contrapartida para Convênios da Saúde).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5AA075AF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.702/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores entre programática ao orçamento vigente, no valor **R$ 1.000,00 (mil reais),** com o objetivo de ajuste de valores de acordo com saldo orçamentários apurado no decorrer do segundo quadrimestre em diversas naturezas de despesas (categorias) de acordo com o orçamento anual do legislativo, visando cumprir com as despesas contínuas e obrigatórias para atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seqüência
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	n
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo Da Câmara Municipal	Diárias - Civil	Recursos Livres	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores entre programática, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$	n
CMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo Da Câmara Municipal	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A04AA67D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.703/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por meio de transposição de Valores entre Programáticas ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 21.656,78 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos),** tendo por objetivo o ajuste de valores de acordo com saldo orçamentários apurado no decorrer do segundo quadrimestre, em diversas Naturezas de despesa (categoria), de acordo com o orçamento anual do legislativo, visando cumprir com as despesas contínuas e obrigatórias para atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Diárias Civil	Recursos Livres	**21.656,78**	**1**
Total								**21.656,78**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	aterial de Consumo	Recursos Livres	**184,33**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**7.000,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**005**	**3.1.90.34.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Consultoria jurídica	Outras Despesa de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização	Recursos Livres	**100,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**005**	**3.1.90.13.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Consultoria jurídica	Obrigações Patronais	Recursos Livres	**100,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**5.157,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**083**	**4.4.90.51.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Realização de Obras de construção da Câmara Municipal	Obras e Instalação	Recursos Livres	**100,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	**4.862,77**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	Material de Consumo	Recursos Livres	**560,61**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.36.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa física	Recursos Livres	**100,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis da Câmara Municipal	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	**100,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e Material Permanente	**Recursos Livres**	**137,23**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**007**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Comunicação do processo Legislativo da Câmara Municipal	Materiais de Consumo	**Recursos Livres**	**3.254,84**	**1**
Total								**21.656,78**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A5188C1C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.704/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor de **R$ 15.517,61 (Quinze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos),** com o **Objetivo**: Ajuste de valores de acordo com saldo orçamentários apurado no decorrer do segundo quadrimestre, em diversas Natureza de despesa (categoria), de acordo com o orçamento anual do legislativo, visando cumprir com as despesas continuas e obrigatórias para atender o principio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**9.204,84**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Materiais de consumo	Recursos Livres	**250,00**	**2**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Diárias Civil	Recursos Livres	**6.062,77**	**3**
Total								**15.517,61**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	Material de Consumo	Recursos Livres	**9.204,84**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**250,00**	**2**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	**5.962,77**	**3**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.33.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Passagem e Despesa com Locomoção	Recursos Livres	**100,00**	**3**
Total								**15.517,61**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5A441213

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.705/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 89.296,67 (Oitenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a fim de custear despesas com aquisição de uma ambulância para atender pacientes da Unidade Mista de Saúde, de acordo com o convênio n. 065/17/PGE, recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	782	0020	1	294	4.4.90.52.00.00	02.13.37	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Transporte Rodoviário	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Projeto	Aquisição de uma ambulância para atender pacientes da Unidade Mista de Saúde, convênio n. 065/17/PGE	Equipamentos E Material Permanente	Transferência de Convênio do Estado -	89.296,67
Total								89.296,67

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio, o valor de **R$ 6.296,67 (Seis mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos),** pela Programática 02.007.10.122.0020.2.121 e Elemento de Despesas 4.4.90.52.00.00 (Manutenção de Contrapartida para Convênios da Saúde).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BA559B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°054/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.027/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 711-1/2017

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

SC BRINDES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.507,452/0001-90, neste ato representada por Daniel Pinheiro Ferreira, CPF n.º 257.994.442-72 e Registro Geral n°.350.582-SESDC/RO sito a Endereço Rua Guaporé, 5112 Centro cidade Rolim de Moura – Rondônia – telefone para contato: (69)3442-1813 EMAIL:
rondoniabones@hotmail.com

DO OBJETO: Confecção de Uniformes para E.M.I.F. 22 de Abril, tal ação tem várias finalidades entra elas citamos: dar condições de apresentação aos alunos da referida escola, conforme as condições, características, obrigações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos, conforme especificações no Edital e seus Anexos, por um período estimado de 12(doze) meses.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor unitário	Valor total
1	100	UND	Camisetas tecido malha fria, gola pólo, na cor azul marinho, com logotipo da fanfarra escola 22 de abril no bolso bordado. Na costa escrita dourada "FANFARRA 22 DE ABRIL" tamanho "P, M, G"	RU	25,99	2.599,00
2	100	UND	Calça em tecido tactel na cor azul marinho com bolso e elástico no cós da calça resistente, listra bordado dourada na vertical, escrita "E.M.I.F 22 DE ABRIL", tamanho "P, M, G"	RU	24,99	2.499,00
VALOR TOTAL					R$5.098,00	

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F68EC58F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2017- LOTE 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Proc. nº125/2017
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Folha nº_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017
PROCESSO Nº. 125/GAB/2017.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/CPL/2017.
REQUISITANTE: CHEFIA DE GABINETE;
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMSAU;
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita sob o CNPJ 02.975.095/0002-75, Estabelecida na Rod. BR 364, KM 06, Bairro Industrial, Cidade Vilhena –

RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **MARCIO LUCAS RAMALHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 015.027.161-19, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 042/CPL/2017, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, O ABASTECIMENTO SERÁ REALIZADO NAS CIDADES DE ARIQUEMES – RO E VILHENA - RO, EM VIAGENS OFICIAIS E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SÃO REALIZADAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.**
CNPJ: 02.975.095/0002-75
Endereço: Rod. BR 364, KM 06, Bairro Industrial, Cidade Vilhena – RO
LOTE 002 – ABASTECIMENTO NA CIDADE DE VILHENA-RO.

Item	Discrição do produto registrado	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	GASOLINA COMUM	BRANCA	LT	3.000	3,93	11.790,00
2	OLEO DIESEL S-10	BRANCA	LT	4.000	3,38	13.520,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 25.310,00 (vinte e cinco mil e trezentos e dez reais).						

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:15C88B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2017- LOTE 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Proc. nº125/2017
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Folha nº_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017
PROCESSO Nº. 125/GAB/2017.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/CPL/2017.
REQUISITANTE: CHEFIA DE GABINETE;
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMSAU;
VALIDADE DA ATA 12 MESES
Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ 16.805.309/0001-99, Estabelecida Av. Tancredo Neves, Nº 4577, Bairro Jardim Europa, Cidade Ariquemes – RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pela senhora IVONE DA SILVA LIMA, inscrita no CPF 6 5 7 . 0 7 5 . 1 6 2 - 0 4 , em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 042/CPL/2017, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.
1. OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, O ABASTECIMENTO SERÁ REALIZADO NAS CIDADES DE ARIQUEMES – RO E VILHENA - RO, EM VIAGENS OFICIAIS E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SÃO REALIZADAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fornecedor: AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP.
CNPJ: 16.805.309/0001-99
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 4577, Bairro Jardim Europa, Cidade Ariquemes – RO

LOTE 001 – ABASTECIMENTO NA CIDADE DE ARIQUEMES-RO.						
Item	Descrição do produto registrado	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	21.000	3,93	82.530,00
2	OLEO DIESEL S-10	SHELL	LT	19.000	3,34	63.460,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 145.990,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais).						

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7D9564D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2017
PROCESSO Nº. 333/SEMOSP/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/CPL/2017.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013, e do outro lado a empresa: JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282, inscrita sob o CNPJ 26.434.974/0001-77, Estabelecida na Avenida Marginal BR 429, nº 500, Bairro Centro, município Seringueiras-RO, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) Josias de Abreu Ribeiro, inscrito no CPF 941.754.202-82, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preço nº043/CPL/2017, RESOLVEM registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 202, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/ELÉTRICOS DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/CPL/2017 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
1.2 RELAÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fornecedor: JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282.
CNPJ: 26.434.974/0001-77
Endereço: Avenida Marginal BR 429, nº 500, Bairro Centro, município Seringueiras-RO.

Item	Descrição	Quant	Vl Unit.	Vl Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR REFRIGERADO	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO 24 WTS.	7	R$ 350,00	R$ 2.450,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA.	5	R$ 3.550,00	R$ 17.750,00
4	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA.	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
5	SERVIÇO REVISÃO AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE GÁS.	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
6	SERVIÇO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24 WTS 108-15.8 PR.	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
7	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR DE PARTIDA 24 WTS	8	R$ 80,00	R$ 640,00
8	SERVIÇOS DE REVISÃO DE ALTERNADOR 24 WTS	10	R$ 80,00	R$ 800,00
9	SERVIÇOS DE REVISÃO DE CHICOTE 24 WTS	8	R$ 325,00	R$ 2.600,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR REFRIGERADO : MOTONIVELADORA 120 K MOTONIVELADORA , MOTONIVELADORA GD 555, MOTONIVELADORA 140B	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO 24 WTS: MOTONIVELADORA 120 K MOTONIVELADORA , MOTONIVELADORA GD 555, MOTONIVELADORA 140B	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA : MOTONIVELADORA 120 K MOTONIVELADORA , MOTONIVELADORA GD 555, MOTONIVELADORA 140B	5	R$ 4.600,00	R$ 23.000,00
13	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA.:MOTONIVELADORA 120 K MOTONIVELADORA , MOTONIVELADORA GD 555, MOTONIVELADORA 140B	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
14	SERVIÇO REVISÃO AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE GÁS.:MOTONIVELADORA 120 K MOTONIVELADORA , MOTONIVELADORA GD 555, MOTONIVELADORA 140B	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
15	SERVIÇO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24 WTS 108-15.8 PR.:MOTONIVELADORA 120 K MOTONIVELADORA , MOTONIVELADORA GD 555, MOTONIVELADORA 140B	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
16	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR DE PARTIDA 24 WTS MOTONIVELADORA 120 K MOTONIVELADORA , MOTONIVELADORA GD 555, MOTONIVELADORA 140B:	5	R$ 80,00	R$ 400,00
17	SERVIÇOS DE REVISÃO DE ALTERNADOR 24 WTS :MOTONIVELADORA 120 K MOTONIVELADORA , MOTONIVELADORA GD 555, MOTONIVELADORA 140B	5	R$ 80,00	R$ 400,00
18	SERVIÇOS DE REVISÃO DE CHICOTE 24 WTS: MOTONIVELADORA 120 K MOTONIVELADORA , MOTONIVELADORA GD 555, MOTONIVELADORA 140B	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR REFRIGERADO :ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 LC-B KOMATSU SERIE 8	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO 24 WTS :ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 LC-B KOMATSU SERIE 8	2	R$ 350,00	R$ 700,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA :ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 LC-B KOMATSU SERIE 8	1	R$ 4.550,00	R$ 4.550,00
22	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA.:ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 LC-B KOMATSU SERIE 8	2	R$ 350,00	R$ 700,00
23	SERVIÇO REVISÃO AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE GÁS.:ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 LC-B KOMATSU SERIE 8	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
24	SERVIÇO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24 WTS 108-15.8 PR..:ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 LC-B KOMATSU SERIE 8	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
25	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR DE PARTIDA 24 WTS :ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 LC-B KOMATSU SERIE 8	4	R$ 80,00	R$ 320,00
26	SERVIÇO DE REVISAÃO DE ALTERNADOR 24 WTS :ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 LC-B KOMATSU SERIE 8	4	R$ 80,00	R$ 320,00
27	SERVIÇO DE REVISAÃO DE CHICOTE 24 WTS :ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200 LC-B KOMATSU SERIE 8	4	R$ 245,00	R$ 980,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR REFRIGERADO :RETROESCAVADEIRA CASE 580 N ANO 2013	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA : RETROESCAVADEIRA CASE 580 N ANO 2013	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
30	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA.:RETROESCAVADEIRA CASE 580 N ANO 2013	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
31	SERVIÇO REVISÃO AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE GÁS.: RETROESCAVADEIRA CASE 580 N ANO 2013	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
32	SERVIÇO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24 WTS 108-15.8PR: RETROESCAVADEIRA CASE 580 N ANO 2013	3	R$ 220,00	R$ 660,00
33	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR DE PARTIDA 24 WTS :RETROESCAVADEIRA CASE 580 N ANO 2013	4	R$ 80,00	R$ 320,00
34	SERVIÇOS DE REVISÃO DE ALTERNADOR 24 WTS :RETROESCAVADEIRA CASE 580 N ANO 2013	5	R$ 80,00	R$ 400,00
35	SERVIÇOS DE REVISÃO DE CHICOTE 24 WTS : RETROESCAVADEIRA CASE 580 N ANO 2013	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR REFRIGERADO : MINI PÁ CARREGADEIRA	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
37	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA.:MINI PÁ CARREGADEIRA	2	R$ 350,00	R$ 700,00
38	SERVIÇO REVISÃO AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE GÁS.:	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
39	SERVIÇO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24 WTS 108-15.8PR :MINI PÁ CARREGADEIRA	2	R$ 200,00	R$ 400,00
40	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR DE PARTIDA 24 WTS.:MINI PÁ CARREGADEIRA	3	R$ 100,00	R$ 300,00
41	SERVIÇOS DE REVISÃO DE ALTERNADOR 24 WTS :MINI PÁ CARREGADEIRA	2	R$ 80,00	R$ 160,00
42	SERVIÇOS DE REVISÃO DE CHICOTE 24 WTS :MINI PÁ CARREGADEIRA	2	R$ 320,00	R$ 640,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 97.390,00 (noventa e sete mil e trezentos e noventa reais).				

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4EC351FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 PROCESSO Nº 420/2017 PREGÃO Nº 38/2017

Aos 17 de agosto de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.176.223/0004-82***, com sede no endereço CASTELO BRANCO, 18981 CACOAL., neste ato representada por **JACOB ALVES ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 269.620.042-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **38/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ISUMO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICOPAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

ITEN REGISTRADOS:

EMPRESA DENTETORA: Fornecedor: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 02.176.223/0004-82 Representado: **JACOB ALVES ALMEIDA** Telefone: (69) 3443-1156 E-mail:
licitacao2.jp@biocal.com.br

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML	FRASC	700,00	R$ 0,16	112,00	FARMACE
24	AMPICILINA 1 G, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO VIDRO INCOLOR	FRASC	1.000,00	R$ 4,73	4.730,00	TEUTO
44	CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO	COMP	33.200,00	R$ 0,08	2.656,00	TEUTO
54	CIMETIDINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2ML	AMPOLA	800,00	R$ 0,80	640,00	TEUTO/TEUTO
56	CITRATO DE FENTANILA, 50 MCG/ML, INJETAVÉL, USO ADULTO E INFANTIL, ESPINHAL, EV E IM, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML	AMPOLA	10,00	R$ 1,27	12,70	UNIÃO/UNIÃO
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	700,00	R$ 0,18	126,00	HIPOLABOR
88	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML	AMPOLA	10,00	R$ 2,25	22,48	UNIÃO
96	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML	AMPOLA	330,00	R$ 7,97	2.630,10	CRISTALIA
101	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 3 ML	AMPOLA	2.000,00	R$ 0,90	1.800,00	TEUTO
103	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	4.500,00	R$ 0,08	360,00	GEOLAB
105	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA VIDRO ÂMBAR DE 2 ML	AMPOLA	7.000,00	R$ 0,40	2.800,00	TEUTO
112	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 20 ML	FRASC	60,00	R$ 3,27	196,20	CRISTALIA
120	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML	AMPOLA	900,00	R$ 0,43	387,00	TEUTO
124	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA (DEGERMANTE), ANTISSÉPTICO DE USO EXTERNO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1 L.	FRASC	72,00	R$ 15,50	1.116,00	RIOQUIMICA
131	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	11.000,00	R$ 0,11	1.210,00	CRISTALIA
132	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 1 ML	AMPOLA	50,00	R$ 1,65	82,50	UNIÃO
135	HIDROCORTISONA 500 MG, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR	FRASC	1.000,00	R$ 5,52	5.520,00	TEUTO
161	METRONIDAZOL 0,5%, SOLUÇÃO INETÁVEL IV, BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	BOLSA	200,00	R$ 2,45	490,00	FARMACE
162	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 3 ML	AMPOLA	50,00	R$ 1,80	90,00	HIPOLABOR
163	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 10 ML	AMPOLA	50,00	R$ 3,70	185,00	UNIÃO
164	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	60,00	R$ 0,18	10,80	SANVAL
173	OMEPRAZOL 40 MG, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE DE 10 ML	FRASC	500,00	R$ 5,97	2.985,00	CRISTALIA
193	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2ML	AMPOLA	100,00	R$ 1,97	197,00	TEUTO
221	CATETER INTRAVENOSO N.16, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	400,00	R$ 0,90	360,00	LABORIMPORT
222	CATETER INTRAVENOSO N.18, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	300,00	R$ 0,90	270,00	SOLIDOR
223	CATETER INTRAVENOSO N.20, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	2.000,00	R$ 0,90	1.800,00	SOLIDOR
224	CATETER INTRAVENOSO N.22, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	2.000,00	R$ 0,90	1.800,00	VITAGOLD
225	CATETER INTRAVENOSO N.24, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	2.000,00	R$ 0,90	1.800,00	VITAGOLD
233	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45 X 50 CM, NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	20,00	R$ 65,00	1.300,00	MEDIPLUS

234	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	UN	16.200,00	R$ 0,16	2.592,00	ERIMAX
242	EQUIPO SORO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	5.000,00	R$ 1,30	6.500,00	LAMEDID
250	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 4 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6,00	R$ 86,80	520,80	TECNOFIO
265	FRASCO COLETOR PLÁSTICO PARA EXAME DE 80 ML, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	FRASC	700,00	R$ 0,33	231,00	CRAL
269	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO N° 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000,00	R$ 27,50	55.000,00	WILTEX
289	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE 2.500 ML, SILICONE, COM BALÃO E MÁSCARA DE SILICONE, VÁLVULA DE ESCAPE E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UN	7,00	R$ 176,55	1.235,85	PROTEC
290	REANIMADOR MANUAL INFANTIL, SILICONE, COM BALÃO E MÁSCARA DE SILICONE, VÁLVULA DE ESCAPE E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UN	5,00	R$ 176,55	882,75	PROTEC
291	SERINGA 10ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UN	11.000,00	R$ 0,28	3.080,00	SR
293	SERINGA 1ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 13 X 4,5 MM BISEL TRIFACETADO	UN	5.000,00	R$ 0,21	1.050,00	SR
296	SERINGA 5ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UN	4.000,00	R$ 0,17	680,00	SR
TOTAL:					107.461,18	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

1. - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à ao Almoxarifado.
As requisições serão encaminhadas ao Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A Almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
Em comum acordo com a DETENTORA o almoxarifado estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os materiais sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

– entregar os materiais nas condições estabelecidas no termo de referencia.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

08 - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

09 - Da Garantia de Qualidade:
O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

09.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

10 – Recomposição dos Preços Registrados:
10.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

10.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

10.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

10.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

11 - Do cancelamento do Registro:
O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12 - Das Penalidades:
Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **termo de referencia,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

12.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Theobroma, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

12.3. As multas mencionadas nos itens **13.1 e 13.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº. **038/2017**, seus anexos e proposta da proponente.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

Fica eleito o foro do município de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Theobroma/RO, 17 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Biocal Comercio e Representações LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82
JACOB ALVES ALMEIDA
CPF:269.620.042-49

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:FF332F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 PROCESSO Nº 420/2017 PREGÃO Nº38/2017

Aos 17 de agosto de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.652.030/0001-70***, com sede no endereço BR 480, 795 Barão de Cotegipe, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG: 5051132966 ,** inscrito(a) no **CPF/MF 670.481.290-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **38/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ISUMO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICOPAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

ITEN REGISTRADOS:

EMPRESA DENTETORA: Fornecedor: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 03.652.030/0001-70 Representado: **EDIVARSZYMANSKI** Telefone: (54) 3523-2700 E-mail: medicamentos@centermedi.com.br

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME, BISNAGA DE ALUMINIO DE 30 G	BISN	100,00	R$ 5,40	540,00	UNIÃO QUIMICA
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO	COMP	16.000,00	R$ 0,02	320,00	IMEC
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL C/ AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	2.000,00	R$ 0,62	1.240,00	HYPOFARMA
6	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	17.000,00	R$ 0,05	782,00	NATULAB
8	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO FRASCO OPACO C/ 25 COMPRIMIDOS	FRASC	130,00	R$ 6,00	780,00	BIOLAB
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 ML	FRASC	800,00	R$ 0,24	192,00	ISOFARMA
16	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000,00	R$ 0,26	260,00	ELOFAR
18	ALPRAZOLAM 2,0 MG COM CT BL AL PLAST INC X 30	COMP	5.000,00	R$ 0,19	950,00	BRAINFARMA
20	AMOXICILINA, 500 MG CAPSULA	CAP	10.700,00	R$ 0,15	1.605,00	AUROBINDO
22	AMOXICILINA + CLAVULANTO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	COMP	10.000,00	R$ 0,78	7.800,00	SANDOZ
25	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	COMP	6.800,00	R$ 0,05	340,00	PRATI D.
28	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	7.000,00	R$ 0,50	3.500,00	MED QUIMICA
37	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 20ML COM GOTEJADOR	FRASC	130,00	R$ 0,69	89,70	PRATI D.
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA DE VIDRO DE 1ML	AMPOLA	1.500,00	R$ 0,98	1.470,00	HIPOLABOR
42	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	17.700,00	R$ 0,02	354,00	GEOLAB
45	CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO	COMP	6.200,00	R$ 0,34	2.108,00	CRISTALIA
46	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG COMPRIMIDO	COMP	9.100,00	R$ 0,19	1.729,00	HIPOLABOR
49	CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	10.000,00	R$ 0,44	4.400,00	ABL
52	CETOCONAZOL, 200 MG COMPRIMIDO	COMP	700,00	R$ 0,15	105,00	PRATI D.
55	CIMETIDINA, 200 MG COMPRIMIDO	COMP	1.400,00	R$ 0,14	196,00	PRATI D.
60	CLONAZEPAM, 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	500,00	R$ 0,06	30,00	GEOLAB
61	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	COMP	21.000,00	R$ 0,05	1.050,00	GEOLAB
65	CLORETO DE SÓDI 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, FRASCO PLÁSTICO INCOLOR DE SISTEMA FECHADO DE 250 ML	FRASC	2.000,00	R$ 3,20	6.400,00	BEKER
67	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	22.000,00	R$ 0,04	880,00	BRAINFARMA
68	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	COMP	5.100,00	R$ 0,18	918,00	UNIÃO QUIMICA
69	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.500,00	R$ 0,84	1.260,00	GERMED
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 5 ML	AMPOLA	50,00	R$ 1,15	57,50	HYPOFARMA
72	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	10.800,00	R$ 0,19	2.052,00	CRISTALIA
75	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	COMP	15.500,00	R$ 0,06	930,00	ZYDUS
79	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 20 ML	FRASC	600,00	R$ 2,40	1.440,00	HYPOFARMA
80	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY DE 50 ML	UN	15,00	R$ 62,90	943,50	CRISTALIA
81	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G, GEL, BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 30 G	BISN	70,00	R$ 2,04	142,80	HIPOLABOR
84	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA	CAP	2.800,00	R$ 0,39	1.092,00	RAMBAXY
86	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO DE 2 ML	AMPOLA	600,00	R$ 0,70	420,00	HYPOFARMA
87	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5.000,00	R$ 0,18	900,00	AUROBINDO
91	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO	COMP	7.800,00	R$ 0,03	234,00	GEOLAB
93	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	21.000,00	R$ 0,11	2.310,00	GEOLAB
94	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLULÇÃO INJETAVÉL IM E IV, AMPOLA VIDRO INCOLOR DE 2 ML	AMPOLA	450,00	R$ 0,90	405,00	HIPOLABOR
95	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISN	70,00	R$ 11,80	826,00	CRISTALIA
97	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	7.500,00	R$ 0,05	354,00	SANTISA
99	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 20 ML	FRASC	750,00	R$ 3,99	2.992,50	VITAMEDIC
100	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 3 ML	AMPOLA	8.000,00	R$ 0,03	240,00	VITAMED
102	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	8.000,00	R$ 0,03	240,00	VITAMED
104	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.500,00	R$ 0,05	72,45	PHARLAB
106	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO PLASTICO OPACO DE 10 ML	FRASC	2.900,00	R$ 0,70	2.030,00	FARMACE
107	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	17.600,00	R$ 0,07	1.232,00	GREEN PHARMA
110	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	R$ 0,16	320,00	ASPEN PHARMA
116	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2,5 ML	AMPOLA	3.000,00	R$ 0,72	2.160,00	HYPOLABOR
118	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA	CAP	1.800,00	R$ 0,27	486,00	MED QUIMICA
121	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	11.000,00	R$ 0,03	330,00	GEOLAB
129	GLIMEPIRIDA 4 MG, COMPRIMIDO	COMP	600,00	R$ 0,40	240,00	BRAINFARMA
130	GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO ÂMBAR DE 100 ML	FRASC	700,00	R$ 2,20	1.540,00	TAUENS

133	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	15.000,00	R$ 0,02	300,00	MED QUIMICA
138	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO PLÁSTICO DE 30 ML	FRASC	1.000,00	R$ 1,15	1.150,00	NATULAB
140	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA GEL DURA	CAP	500,00	R$ 0,84	420,00	BRAINFARMA
143	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 100 ML	FRASC	500,00	R$ 2,36	1.180,00	MARIOL
144	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	8.000,00	R$ 0,05	400,00	GEOLAB
146	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	18.000,00	R$ 0,04	720,00	GEOLAB
148	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	R$ 0,06	120,00	GEOLAB
149	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000,00	R$ 0,04	120,00	MED QUIMICA
150	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	7.200,00	R$ 0,05	360,00	MED QUIMICA
156	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 30 ML	FRASC	65,00	R$ 1,15	74,75	NATULAB
157	METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO	COMP	18.000,00	R$ 0,05	900,00	ASPEN PHARMA
159	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G + APLICADOR	BISN	100,00	R$ 4,35	435,00	PRATI D,
160	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	COMP	7.500,00	R$ 0,12	886,50	BRAINFARMA
165	NEOMICINA + BACITRICINA 5 MG NEOMICINA + 250 U.I BACITRACINA, BISNAGA DE 10G	BISN	200,00	R$ 1,12	224,00	GREEN PHARMA
166	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2.800,00	R$ 0,04	112,00	BRAINFARMA
167	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	5.000,00	R$ 0,07	350,00	CIMED
169	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA DE ALUMINIO DE 80 G	BISN	100,00	R$ 5,50	550,00	PRATI D.
171	OMEPRAZOL 20 MG, CAPSULA GEL DURA	COMP	13.000,00	R$ 0,06	780,00	PHARLAB
172	OMEPRAZOL 40 MG, CÁPSULA GEL DURA	COMP	3.000,00	R$ 0,27	810,00	BRAINFARMA
174	OXCARBAZEPINA 600 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	720,00	R$ 1,61	1.159,20	UNIÃO QUIMICA
175	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 100 ML	FRASC	30,00	R$ 21,80	654,00	UNIÃO QUIMICA
176	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	6.000,00	R$ 0,05	300,00	PRATI D.
177	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO PLASTICO OPACO GOTAS DE 15 ML	FRASC	900,00	R$ 0,70	630,00	FARMACE
179	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 02 ML	AMPOLA	2.700,00	R$ 0,81	2.179,98	HYPOFARMA
181	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	700,00	R$ 0,08	56,00	VITAMEDIC
183	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (NaCI 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE Na 2,9 G + KCI 1,5 G) SACHE DE 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	1.500,00	R$ 0,50	743,85	IFAL
185	SECNIDAZOL 1G, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2.000,00	R$ 0,53	1.060,00	PHARLAB
186	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO PLÁSTICO DE 15 ML	FRASC	1.000,00	R$ 0,82	815,30	NATULAB
187	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	10.000,00	R$ 0,07	700,00	SANVAL
192	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO	COMP	6.000,00	R$ 0,10	587,40	PRATI D.
197	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA DE ALUMINIO DE 50 G	BISN	100,00	R$ 4,59	459,00	PRATI D.
198	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	COMP	7.000,00	R$ 0,03	210,00	VITAMED
TOTAL:					82.735,43	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

1. - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à ao Almoxarifado.
As requisições serão encaminhadas ao Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A Almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
Em comum acordo com a DETENTORA o almoxarifado estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os materiais sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

– entregar os materiais nas condições estabelecidas no termo de referencia.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

08 - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

09 - Da Garantia de Qualidade:
O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

09.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

10 – Recomposição dos Preços Registrados:
10.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

10.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

10.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

11 - Do cancelamento do Registro:
O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12 - Das Penalidades:
Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **termo de referencia,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

12.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Theobroma, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

12.3. As multas mencionadas nos itens **13.1 e 13.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº. **038/2017**, seus anexos e proposta da proponente.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

Fica eleito o foro do município de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Theobroma/RO, 17 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
EDIVAR SZYMANSKI
CPF:670.481.290-34

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:8B31F7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 PROCESSO Nº 420/2017 PREGÃO Nº 38/2017

Aos 17 de agosto de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***, com sede no endereço AV: DOM PEDRO I, 2678 Jaru, neste ato representada por **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 943.048.822-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **38/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ISUMO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICOPAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

ITEN REGISTRADOS:

EMPRESA DENTETORA: Fornecedor: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: **02.475.985/0001-37** Representado: **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS** Telefone: (69) 3521-5181 E-mail: covan-@hotmail.com

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
48	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO FR 100 ML	FRASC	700,00	R$ 10,39	7.273,00	TEUTO
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO PLASTICO INCOLOR DE SISTEMA FECHADO C/ 500 ML	FRASC	2.400,00	R$ 3,69	8.856,00	JP
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, FRASCO PLÁSTICO INCOLOR DE SISTEMA FECHADO DE 100 ML	FRASC	1.100,00	R$ 2,99	3.289,00	JP
126	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, BOLSA TRANSPARENTE DE SISTEMA FECHADO DE 500 ML	BOLSA	200,00	R$ 3,65	730,00	JP
127	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML	FRASC	500,00	R$ 0,43	215,00	ISOFARMA
128	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML	FRASC	500,00	R$ 0,46	230,00	ISOFARMA
147	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 120 ML	FRASC	1.000,00	R$ 2,98	2.980,00	PRATI
154	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA TRANSPARENTE DE SISTEMA FECHADO DE 250 ML	BOLSA	250,00	R$ 6,49	1.622,50	JP
218	CABO PARA BISTURI N°. 4 DE 14 CM PARA LÂMINAS DE N°. 18 À 36, AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	15,00	R$ 9,50	142,50	FAVA
232	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTATNTE DE 20 L, PAPELÃO, ALÇAS E TAMPA RÍGIDAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DESCARTÁVEL	UN	120,00	R$ 6,79	814,80	DESCARBOX
238	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRASNPORTE ESTÉRIL	UN	1.000,00	R$ 3,91	3.910,00	ADLIN
243	EQUIPO SORO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	700,00	R$ 1,99	1.393,00	BIOSANI
258	FIXADOR CITOLOGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL) SPRAY 100ML	UN	10,00	R$ 6,99	69,90	ADLIN
268	KIT MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, DESCARTÁVEL, ADULTO, TIPO VENTURI, COM 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) DE AR DE ARRASTO FIXO, TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL	KIT	4,00	R$ 62,98	251,92	ROMED
284	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	15,00	R$ 12,68	190,20	STARK
286	PINÇA KELLY CURVA 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	15,00	R$ 28,41	426,15	STARK
287	PINÇA KELLY RETA 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	15,00	R$ 26,27	394,05	STARK
288	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	15,00	R$ 37,85	567,75	STARK
304	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
305	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR

306	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
307	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
308	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
309	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
310	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
311	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
312	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
313	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
314	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
315	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
316	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10,00	R$ 9,99	99,90	SOLIDOR
323	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15,00	R$ 10,00	150,00	ANADONA
TOTAL:					34.804,47	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

1. - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à ao Almoxarifado.
As requisições serão encaminhadas ao Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A Almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
Em comum acordo com a DETENTORA o almoxarifado estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os materiais sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

– entregar os materiais nas condições estabelecidas no termo de referencia.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

08 - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

09 - Da Garantia de Qualidade:

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

09.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

10 – Recomposição dos Preços Registrados:
10.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

10.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

10.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

11 - Do cancelamento do Registro:
O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12 - Das Penalidades:
Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **termo de referencia,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

12.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Theobroma, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

12.3. As multas mencionadas nos itens **13.1 e 13.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº. **038/2017**, seus anexos e proposta da proponente.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

Fica eleito o foro do município de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Theobroma/RO, 17 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF:943.048.822-87

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:D3D4B6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 PROCESSO Nº 420/2017 PREGÃO Nº 38/2017

Aos 17 de agosto de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.439.366/0001-39***, com sede no endereço RUA HENRIQUE SCHWERIN, 258 Erechim, neste ato representada por **CAMILE RORIG FOLADOR,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 6081034107 ,** inscrito(a) no **CPF/MF 002.009.330-60**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **38/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ISUMO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICOPAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

ITEN REGISTRADOS:

EMPRESA DENTETORA: Fornecedor: **EREFARMA PRODUTOR PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 15.439.366/0001-39 Representado: **CAMILE RORIG FOLADOR** Telefone: (54) 3522-2993 E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
137	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	COMP	10.000,00	R$ 0,35	3.500,00	TEUTO
TOTAL:					3.500,00	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

1. - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à ao Almoxarifado.
As requisições serão encaminhadas ao Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A Almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Em comum acordo com a DETENTORA o almoxarifado estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os materiais sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

– entregar os materiais nas condições estabelecidas no termo de referencia.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

08 - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

09 - Da Garantia de Qualidade:
O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

09.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

10 – Recomposição dos Preços Registrados:
10.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

10.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

10.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

11 - Do cancelamento do Registro:
O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12 - Das Penalidades:
Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **termo de referencia,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

12.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Theobroma, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

12.3. As multas mencionadas nos itens **13.1 e 13.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº. **038/2017**, seus anexos e proposta da proponente.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

Fica eleito o foro do município de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Theobroma/RO, 17 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Erefarma Produtos Para Saúde - EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39
CAMILE RORIG FOLADOR
CPF:002.009.330-60

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:FD6A8302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 PROCESSO Nº 420/2017 PREGÃO Nº 38/2017

Aos 17 de agosto de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.065.614/0001-38***, com sede no endereço C 159, 674 GOIANIA, neste ato representada por **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 3628359 PC/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 895.030.901-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **38/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ISUMO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICOPAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

ITEN REGISTRADOS:

EMPRESA DENTETORA: Fornecedor: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 02.176.223/0004-82 Representado: **AGNALDO DO CARMO CHAGAS** Telefone: (62) 3928-8989 E-mail: licitacao01@supermedica.com.br

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, BOLSA TRANSPARENTE DE SISTEMA FECHADO DE 500 ML	BOLSA	420,00	R$ 2,70	1.134,00	EQUIPLEX
29	BACLOFENO, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	2.400,00	R$ 0,10	240,00	TEUTO
34	BISACODIL 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	10.000,00	R$ 0,14	1.400,00	U. QUIMICA
47	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	R$ 0,20	400,00	BIOLAB
50	CEFALOTINA, 1000 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO DE VIDRO INCOLOR	FRASC	550,00	R$ 1,70	935,00	AGILA
51	CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL IV FRASCO DE VIDRO INCOLOR	FRASC	650,00	R$ 1,42	923,00	ABL
57	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO DE 100 ML	FRASC	700,00	R$ 1,65	1.155,00	NATULAB
58	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 6 MG/ML XAROPE DE 120 ML	FRASC	700,00	R$ 1,95	1.365,00	NATULAB
59	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	FRASC	380,00	R$ 2,30	874,00	HIPOLABOR
90	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.500,00	R$	280,00	TEUTO

				0,08		
92	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.000,00	R$ 0,13	130,00	MEDQUIMICA
113	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	10.300,00	R$ 0,09	927,00	TEUTO
119	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	COMP	6.000,00	R$ 0,03	180,00	PRATI
123	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA DERMO SUAVE DE USO EXTERNO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1 L	FRASC	48,00	R$ 25,00	1.200,00	RIOQUIMICA
145	LORAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	COMP	4.500,00	R$ 0,10	450,00	TEUTO
158	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	6.000,00	R$ 0,09	540,00	PRATI
200	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA DE 14 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50,00	R$ 3,00	150,00	THEOTO
240	DRENO TORÁCICO, CONSTITUÍDO EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, LADO PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA E VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS, NO LADO DISTAL EXTREMIDADE DE CONECÇÃO LONGAMENTE BISELADA FACILITANDO A DRENAGEM. CONECTOR - EM POLIETILENO COM ADAPTAÇÃO APROPRIADA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	15,00	R$ 10,00	150,00	MED SHARP
244	ESCALPE N.23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UN	2.400,00	R$ 0,20	480,00	LABOR
245	ESCALPE N.25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UN	1.300,00	R$ 0,20	260,00	LABOR
252	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	8,00	R$ 30,00	240,00	ON-LINE
253	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 4 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	12,00	R$ 30,00	360,00	ON-LINE
254	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15,00	R$ 30,00	450,00	ON-LINE
256	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 1,5 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	12,00	R$ 30,00	360,00	ON-LINE
257	FITA AUTOCLAVE 30 M X 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, COM INDICADOR TÉRMICO E RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UN	20,00	R$ 4,00	80,00	CIEX
274	BR0269837-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	100,00	R$ 1,08	107,90	MAXITEX
324	ESCALPE N.21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UN	1.100,00	R$ 0,86	942,70	LABOR
TOTAL:					15.713,60	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

1. - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à ao Almoxarifado.
As requisições serão encaminhadas ao Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A Almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
Em comum acordo com a DETENTORA o almoxarifado estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os materiais sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

– entregar os materiais nas condições estabelecidas no termo de referencia.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

08 - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

09 - Da Garantia de Qualidade:
O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

09.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

10 – Recomposição dos Preços Registrados:
10.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

10.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

10.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

11 - Do cancelamento do Registro:
O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12 - Das Penalidades:
Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **termo de referencia,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

12.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Theobroma, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

12.3. As multas mencionadas nos itens **13.1 e 13.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº. **038/2017**, seus anexos e proposta da proponente.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

Fica eleito o foro do município de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Theobroma/RO, 17 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF:895.030.901-72

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:494157BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 PROCESSO Nº 420/2017 PREGÃO Nº38/2017

Aos 17 de agosto de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIO TORRES LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***, com sede no endereço SEIS DE MAIO, 2038 JI PARANA, neste ato representada por **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG: 746.629 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 693.806.192-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **38/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ISUMO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICOPAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

ITEN REGISTRADOS:

EMPRESA DENTETORA: Fornecedor: **COMERCIO TORRES LTDA - EPP** CNPJ: 13.807.868/0001-40 Representado: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN** Telefone: (69) 3421-7345 E-mail:
msprojetos02@gmail.com

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
276	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE (G), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150,00	R$ 17,59	2.638,50	VOLK
277	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA (M), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300,00	R$ 15,53	4.659,00	VOLK
278	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA (P), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250,00	R$ 16,57	4.142,50	VOLK
TOTAL:					11.440,00	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

1. - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à ao Almoxarifado.
As requisições serão encaminhadas ao Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A Almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Em comum acordo com a DETENTORA o almoxarifado estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os materiais sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

– entregar os materiais nas condições estabelecidas no termo de referencia.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

08 - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

09 - Da Garantia de Qualidade:
O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

09.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

10 – Recomposição dos Preços Registrados:
10.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

10.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

10.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

11 - Do cancelamento do Registro:
O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12 - Das Penalidades:
Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **termo de referencia,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

12.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Theobroma, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

12.3. As multas mencionadas nos itens **13.1 e 13.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº. **038/2017**, seus anexos e proposta da proponente.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

Fica eleito o foro do município de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Theobroma/RO, 17 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Comercio Torres LTDA - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF:693.806.192-00

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:030E1567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO N. 029-2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2017

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **730/2017** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.064** Elemento **33.90.30.01/33.90.30.39/33.90.39.19,** Recurso **PAB,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km CHEVROLET/S10 AMBULANCIA, PLACA NCZ 7012,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 24 de agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS

PROCESSO: 730/2017

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km CHEVROLET/S10 AMBULANCIA, PLACA NCZ 7012, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES						
01	LT	1,00	ADITIVO DE DIESEL			
02	KIT	1,00	KIT LUBRIFICANTE GENUINO			
03	LT	6,00	OLEO MOTOR DIESEL			
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$						
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
04	UND	2,00	LAMPADA PINGAO 5W			
05	UND	1,00	LAMPADA FAROL H7			
06	UND	1,00	FILTRO DE OLEO NS10			
07	UND	1,00	FILTRO DE AR S10			
08	UND	1,00	FILTRO DO AR CONDICIONADO S10			
09	UND	1,00	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10			
10	UND	1,00	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
11	Horas	1,00	SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO

MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:
Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:88B14D2B

